REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXVI – N.º 23 SEXTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1971 BRASÍLIA – DF

BIBLIOTECA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇAO
N.º 2, de 1971

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para financiar obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Art. 1.º — É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com aval do Tesouro Nacional, operação de empréstimo externo até o limite de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar as obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e têrmos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos ao exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal e o disposto no Decreto-lei Estadual n.º 388, de 8 de junho de 1970, e no Decreto n.º 67.872, de 18 de dezembro de 1970.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 6 de maio de 1971. — **Petrônio Portella**, Presidente do Senado Federal.

ATA DA 25.ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Waldemar Alcantâra — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Donton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Accioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está aberta a Sessão.

Nos têrmos do Requerimento n.º 40, de 1971, de autoria do Sr. Senador Paulo Tôrres e numerosos outros Srs. Senadores, a presente Sessão especial será dedicada a reverenciar a memória dos nossos compatrícios que, durante a Segunda Guerra Mundial, tombaram em defesa da Democrácia, nos campos da Itália.

Designados foram dois Senadores para falar — o nobre Senador Paulo Tôrres pela ARENA, e o nobre Senador Amaral Peixoto, pelo MDB.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Paulo Tôrres.

O SR. PAULO TORRES (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. General Dyrceu de Araújo Nogueira, representante do Sr. Ministro do Exército, Srs. Representantes dos Srs. Ministros da Marinha e da Aeronáutica, meus caros Companheiros da II Guerra Mundial, não poderia o Senado Federal — o mais lídimo representante das aspirações do povo brasileiro — deixar de juntar a sua palavra à dos patrícios que, em todos os rincões da Pátria, se curvam, respeitosamente, em justíssima homenagem à memória dos nossos bravos que, em defesa da liberdade — maior bem que Deus concedeu ao homem — penetraram naquela noite onde não há mais alvorada.

Está o mundo livre comemorando, com justa alegria, mais um aniversário do término do maior conflito de todos os tempos. Nêle fomos obrigados a tomar parte, porque nos ensinava o genial Rui Barbosa, na sua magistral conferência de 1916, em Buenos Aires, "não pode haver neu-

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:		Via Aérea:	
Semestre	Cr$ 20,00	Semestre	Cr$ 40,00
Ano	Cr$ 40,00	Ano	Cr$ 80,00

O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,02

Tiragem: 15.000 exemplares

tralidade possível entre o criminoso e a vítima". Não poderíamos, pois, ficar indiferentes ante a agressão traiçoeira e covarde dos nazi-facistas que vieram, dentro das nossas águas territoriais, afundar os nossos navios mercantes e, assim, ceifar a vida de centenas de irmãos, entre os quais mulheres, crianças e velhos indefesos.

Não desejávamos, como não desejamos, a guerra. Mas não a tememos, porque o amor da liberdade, como nos lembra *José Bonifácio*, deve ser na frase bíblica invencível como é a morte; deve, como o apóstolo, ter a sêde do infinito; deve ser grande como o universo que o contém.

E o Govêrno do honrado Presidente Getúlio Vargas pensando, como Napoleão, que a primeira virtude é a devoção pela Pátria, auscultou o sentir do povo brasileiro e inspirando-se nas patrióticas lições do nosso passado, onde fulguram, entre muitos, os vultos iluminados de Tiradentes, Caxias, José Bonifácio, Tamandaré, Rio Branco, *Floriano Peixoto*, Rui Barbosa, Santos Dumont, Paraná, Joaquim Nabuco, Nilo Peçanha, declara guerra aos governos totalitários.

A sorte estava lançada. E a bordo dos navios mercantes e de guerra, no ar e nos campos da Europa, os nossos intrépidos marinheiros, arrojados aviadores e valentes soldados souberam, brasileiramente, honrar as tradições gloriosas de nossa raça.

Não só desafrontávamos o Brasil da brutal agressão, como o projetávamos, internacionalmente, dentro de um sistema de fôrças que haveria de assegurar a sobrevivência dos padrões de cultura, justiça e liberdade que constituem o apanágio da vida humana.

A Fôrça Expedicionária Brasileira esteve sob o comando do Marechal João Batista Mascarenhas de Moraes, que, foi, ao mesmo tempo, exemplar condutor de homens e diplomata.

Confiou os comandos da Infantaria e Artilharia Divisionária, respectivamente, aos bravos Generais Euclides Zenóbio da Costa e Oswaldo Cordeiro de Farias e foi buscar, para chefe da Secção de Operações, o Tenente-Coronel *Humberto* de Alencar Castello Branco, que, mais tarde, para felicidade do povo brasileiro, dirigiu, em momento dificílimo, os destinos de nossa Pátria.

Quando se estudar desapaixonadamente a nossa participação na Segunda Guerra Mundial, as figuras dêsses eminentes chefes ocuparão, merecidamente, lugar de destaque.

Ninguém os superou em bravura, capacidade de comando, decisão rápida e precisa, e, sobretudo, em patriotismo.

A gloriosa FEB estava entregue a brasileiros que tudo envidaram para que a Nação se orgulhasse, como, de fato, se orgulhou dos seus filhos que, em solo distante, a souberam honrar e engrandecer.

Poderia, Senhor Presidente — e já o disse desta tribuna — o Marechal Mascarenhas de Moraes, ao chegar com o primeiro Escalão da FEB à *Itália*, em 16 de julho de 1945, repetir o que o General Persing, Comandante do Exército americano na Primeira Guerra Mundial, disse, em reconhecimento, diante da estátua de *La Fayette*: "*La Fayette, nous voici.*"

Poderia o nosso saudoso Comandante afirmar: Garibaldi, aqui estamos.

Aqui estão os valentes irmãos de Anita que, pela primeira vez na História, navegaram no sentido inverso das Caravelas de Cabral, para, na tua Pátria, começar o bom combate em defesa do direito e da independência dos povos oprimidos. Sabemos que esta é uma Guerra do bem contra o mal, do direito contra a injustiça, da democracia contra o totalitarismo, da luz contra as trevas, em suma, da liberdade contra a escravidão. Mas os filhos do Brasil, que nasceram para serem livres, aquêles que tu conheceste e pelos quais lutaste valen-

temente na Guerra dos Farrapos, aqui estão, repito, para pagar aquela dívida de gratidão que assumiram com a Pátria de Cavour e, assim, ajudar os exércitos das democracias na luta sem tréguas para que a liberdade não desapareça da face da Terra.

A Fôrça Expedicionária Brasileira que fêz parte de um conjunto de tropas constituído de norte-americanos, inglêses, italianos, indianos, poloneses, sul-africanos e integrada por cidadãos oriundos de todos os Estados, sendo muitos descendentes de alemães contra os quais íamos combater, "emergiu dêsse conglomerado heterogêneo, como tropa de escol, no Teatro de Operações do Mediterrâneo".

Lutamos em terreno o mais variado, desde a planície aos píncaros dos Apeninos e sob as condições de tempo as mais diversas, que chegaram a atingir a 20 graus abaixo de zero e contra um inimigo audacioso, valente, combativo, ótimamente instruído e fortemente armado e equipado. Conquistamo-lhe, às vêzes, palmo a palmo, mais de 400 quilômetros, e, vimos, com justo orgulho, a nossa Bandeira ser erguida, após duros combates, em Camaiore — Monte Prano — Barga — no Vale do Rio Serchio; Monte Castelo — La Serra — Castel-nuovo — no Vale do Rio Reno; Montese — Zocca — Marano Su Panaro — no Vale do Rio Panaro; Collecchio e Farnovo di Taro, no Vale do Rio Pó.

Libertamos mais de meia centena de vilas e cidades, destacando-se as seguintes: Vingnola, Parma, Cremona, Lodi e Placência.

Conseguimos, com imensos sacrifícios, ir, de vitória em vitória, desde Livorno, na Itália, à cidade de Susa, no Sul da França, conquistando para o Exército Brasileiro o reconhecimento e a admiração das demais Fôrças que operavam na Itália. Lutamos, valentemente. Tínhamos bem presente a imagem de nossa Bandeira que, nunca, foi desfraldada para oprimir e, sim, para libertar. Estávamos, pois, escudados por um símbolo que é a imagem de uma Pátria, cujos filhos se batem com bravura e perdoam sem humilhar.

Aprisionamos a 148.ª Divisão de Infantaria alemã, a Divisão Itália e os remanescentes da célebre 90.ª Divisão Motorizada alemã, que, integrava, na África, as tropas do General Rommel.

Fizemos 20.575 prisioneiros, entre êles, 2 generais e mais de 900 oficiais.

Podemos, sem jactância, afirmar que êsse feito jamais foi conseguido por outra Divisão de Infantaria, isto é, uma Divisão, em poucos dias e em combate, aprisionar 3 Divisões inimigas.

Sofremos, entre mortos, feridos e desaparecidos cêrca de 3.000 baixas.

A nossa gloriosa Marinha de Guerra teve uma ação destacada durante a Segunda Guerra Mundial. Foi-lhe confiada, além da vigilância e defesa do litoral, a missão árdua e difícil de escoltar os navios mercantes e, com a colaboração de belonaves americanas, proteger os transportes que conduziram os vários escalões da FEB do pôrto do Rio de Janeiro até Gibraltar. Foram escoltados 2.981 navios mercantes que representavam uma carga bruta estimada em 14 milhões de toneladas e, graças a eficiência dos nossos bravos marujos, nenhum navio escoltado foi torpedeado pelos submarinos alemães.

Tivemos a lamentar, logo após o fim da Guerra, a perda do Cruzador Bahia, que, levou em seu bôjo quase a totalidade da sua abnegada e valente tripulação.

Quando o comando da Canhoneira Mearim, na Batalha do Riachuelo, içou o sinal de inimigo à vista, o Almirante Barroso, comandante em chefe da nossa Esquadra, fêz tremular no mastro da nau capitânea, o seguinte:

"O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever".

Os intimoratos descendentes do insigne Tamandaré não mais precisam ser do cumprimento do dever alertados, porque o guardam no coração, como deram, sobejamente, provas por ocasião da hecatombe que abalou os alicerces do Mundo.

Os intrépidos aviadores, tanto os do Primeiro Grupo de Caça — os sempre lembrados **Senta-Pua** — como os da Esquadrilha de Observação prestaram assinalados e relevantes serviços. Ninguém os superou em arrôjo, desprendimento, conhecimentos técnicos e bravura.

Foram atribuídos oficialmente ao Primeiro Grupo, no período de 6 a 29 de abril de 1945, o seguinte: 15% dos veículos destruídos, 28% das pontes demolidas, 86% das danificações em depósitos de munição.

Êstes números, e sòmente êles, fornecidos pelo comando americano na Itália, mostram com absoluta exatidão o comportamento dos insuperáveis integrantes do Primeiro Grupo de Caça, no desempenho das penosas e difíceis missões que lhes foram confiadas.

Eis, Senhor Presidente e Senhores Senadores, como o General Mark Clark, Comandante do XV Grupo de Exército, se refere à FEB em documento, de 13 de julho de 1945, dirigido ao General Mascarenhas de Moraes:

"A vitória sôbre as tropas alemãs, na Itália, foi ganha por uma reunião de fôrças militares de origem tão diversa, talvez como nenhum Grupo de Exército jamais o foi. A Vitória significa, acima de tudo, na minha opinião, que a devoção à liberdade e a convicção de um ideal justo são suficientes para manter unidas tropas combatentes e serviços de suprimentos de diferentes países e de diferentes idiomas e costumes.

A FEB, sob seu comando, teve uma parte importante na longa Campanha, agora felizmente terminada.

Peço-lhe o favor de transmitir a todos os seus comandados, em meu nome, o meu reconhecimento pela esplêndida cooperação que deram na conquista de nossa vitória. O seu ataque para Noroeste entre a 1.ª Divisão Blindada e a 92.ª Divisão, foi uma contribuição vital para a nossa vitória. A captura da 148.ª D.I. alemã trouxe nôvo brilho para a glória das Armas brasileiras. Depois, sua divisão continuou seu movimento para Oeste, em forte perseguição aos alemães.

Foi um privilégio ter a FEB como parte do XV Grupo de Exércitos. Boa sorte para todos."

E o eminente Marechal Mascarenhas de Moraes, ao terminar o conflito na Itália, assim se dirigia aos seus comandados:

"Depois de quase seis anos de pesadas lutas, que ensanguentaram todos os quadrantes da Europa e fizeram profundas cicatrizes no seu progresso e civilização, volta a reviver a paz nos campos e cidades que ainda ontem estremeciam às explosões das granadas e se tingiam de sangue dos bravos, que deram a vida em nome de um ideal e pelo advento de um mundo melhor...

Ontem eram milhões que tinham as mãos sôbre as armas mortíferas, espírito insensível ao sofrimento, coração fechado às emoções e pensamento fixo na vitória da causa comum.

Hoje é quase tôda a humanidade que se ajoelha contrita, espírito reanimado pela esperança, coração redivivo pela fé e pensamento voltado para a reconstrução do mundo e o bem da coletividade."

Sr. Presidente, tôda guerra finaliza por onde devia ter começado... a paz, afirma Charles Barthelemi. Teria a paz voltado a todos os lares? Teria êsse sonho se transformado em realidade? O que sabemos é que os militares, com imenso sacrifício e patriotismo, venceram a guerra. E os estadistas consolidaram a paz duramente conseguida.

Em São Francisco, sob o signo da vitória das fôrças democráticas na Segunda Guerra Mundial, nascia, em 26 de junho de 1945, a Organização das Nações Unidas, que proclamava:

"Nós, os povos das Nações Unidas, resolvidos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra que, por duas vêzes no espaço da nossa vida, trouxe sofrimentos indizíveis à humanidade, e a reafirmar a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e valor do ser humano, na igualdade dos direitos dos homens e das mulheres, assim como nas nações grandes e pequenas, decidimos congregar nossos esforços para consecução dêsse objetivo."

Ela, que começou a viger a partir de 24 de outubro do mesmo ano, foi recebida com grandes alegrias e esperanças em todos os quadrantes da Terra. Seria o instrumento que evitaria novos conflitos e vem, felizmente, procurando se não dar a todos os povos dias de paz, impedindo, pelo menos, que choques como os dos Balcãs, em 1946; Palestina, em 1948; Cachemira, em 1949 e 1964; Líbano, em 1958; Congo, em 1960; Nova Guiné, em 1968; Chipre, em 1964, se transformassem em conflitos de maiores proporções. Evitou também que dos casos da Coréia, Cuba, Suez e Vietname surgisse uma terceira guerra mundial. Vem, no momento, fazendo ingentes esforços para que a paz volte novamente ao Sudeste Asiático.

O Brasil sofre os efeitos dessa onda de inquietação que atinge o Universo, porque êsses choques, apesar de locais, interessam, nos dias que correm, a tôda a humanidade, que vive, por conseguinte, horas graves e sombrias.

Houve, como sabemos, no decurso dos três últimos séculos, 286 guerras na Europa. De 1500 antes de Cristo a 1861 depois de Cristo, foram concluídos mais de 8.000 tratados de paz, com o propósito de permanecerem em vigor para sempre. Sua duração média foi de 2 anos.

Vemos, com profunda tristeza, que o sonho de Kant não será para os nossos dias.

Os estadistas ocidentais, quando da última Grande Guerra, tudo cederam ao nazi-fascismo, na doce esperança de evitá-la. Estavam, entretanto, esquecidos do profundo e eterno aforismo de Le Bon: "as concessões jamais impediram as batalhas que se tornavam necessárias, antes, as fizeram muito mais custosas e mais duras". Elas custaram à humanidade rios de "sangue, suor e lágrimas".

Diz um provérbio chinês: "Há sempre três lados em cada controvérsia: o teu, o meu, e o correto". O nosso, creio, foi o correto, porque desejamos ser dignos dos nossos antepassados: quer dos que expulsaram o bátavo invasor; quer dos que dilataram as nossas fronteiras; quer dos que nos campos do Paraguai se cobriram de glória; quer dos que caíram, impàvidamente, em terras da Pátria de Garibaldi e Cavour, combatendo o totalitarismo da direita; quer dos que em nossa Pátria vêm tombando na luta contra os terroristas que seqüestram e assassinam impiedosamente os que se lhes opõem à sua ação sanguinária. Estejam, entretanto, certos êsses apátridas que o terror não vencerá no Brasil. Ontem, lutamos contra o extremismo da direita; hoje, combatemos o da esquerda.

Sabemos o que representa para o mundo a comunização de nossa Pátria.

Transcreveremos, sem comentários, trechos do artigo de fundo de **O Globo**, "Desatenção e Incoerência", de 22 de abril último. Afirma o articulista dêsse grande vespertino, que é uma das nossas maiores trincheiras democráticas, o seguinte: "... Reparem como os meios "liberais" nos Estados Unidos aplaudem o tênis de mesa Nixon-Mao. Também acham excelente a perspectiva de reincorporação de Perón à vida política Argentina. Mas em relação ao Brasil, êsses mesmos círculos vetam qualquer pingue-pongue com a Revolução.

"Mostrando que estamos num mundo só, o Sr. Eduardo Frei dizia ontem em Madrid que uma América Latina comunizada reduziria a Europa a uma ilha política. Tem razão. E o Sr. Frei possui bastante autoridade para fazer tal declaração, pois cabe-lhe um papel histórico na maior tentativa de comunização de que tem notícia êste Continente depois da levada a cabo por Fidel Castro: o Chile subjugado a Salvador Allende."

Prosseguindo o raciocínio do Sr. Frei, diríamos: "A América Latina não será comunizada se o Brasil não se deixar envolver pelo comunismo. Logo, a salvação da Europa Ocidental está — segundo a tese do Sr. Frei — no Brasil. O que é extraordinário é o fato de o Ocidente mostrar-se alarmado com a penetração russa no Ceilão — no que está coberto de razão — e não se revelar grato pelos serviços que o Brasil vem prestando à causa ocidental".

Desejamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no momento em que rendemos, com a alma de joelhos e o coração tocado da mais profunda saudade, as nossas sinceras homenagens à memória dos que se imolaram em defesa da democracia, lembrar aos nossos patrícios — que vêm, patriòticamente, colocando o sagrado inte-

rêsse do Brasil acima da ambição de grupos — as palavras de Dom Raimundo de Seixas, quando afirma: "As fontes da grandeza e felicidade de um povo, a indústria, o comércio, as artes, as ciências e as mais luminosas instituições da sabedoria não podem prosperar senão no seio da paz e da confiança". **(Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Lê o seguinte discurso.) — Nobre Sr. Presidente; nobres Srs. Senadores; Exmo. Sr. Representante do Sr. Ministro do Exército; Exmos. Representantes das Autoridades Militares, Combatentes da FEB:

Os homens do mar têm características que os marcam para tôda a vida. Adquirem hábitos dos quais não se afastam mais e têm fortes laços comuns. A solidariedade que lhes dá a vida de bordo, a convivência nas largas travessias, os perigos que juntos enfrentam, tudo isto faz com que se conheçam intimamente, se compreendam bem e tenham as mesmas reações. As estórias contadas nas praças d'armas passam de geração a geração, os vultos legendários são sempre lembrados e até as anedotas, as brincadeiras são sempre as mesmas.

Nos meus tempos de tenente devorávamos, nas longas vigílias de serviço, as aventuras e romances de marinheiros que se tornaram escritores primorosos. Entre muitos outros Claude Farrére e Lotti. Através dessas leituras percorríamos com êles o Pacífico e o Índico, visitando os portos exóticos, as ilhas maravilhosas do Sul. Um dêles, não me recordo qual — perdoem-me a falha da memória — descreve, numa página brilhante, esta identificação entre os homens do mar que, não falando a mesma língua, não tendo um idioma comum, se encontram, tornam-se amigos, distraem-se, passeiam e acabam brigando, não se sabe por quê. É o mar que os une. Grande fôrça a do mar.

Afastado da Marinha há tantos anos, revive em mim o marinheiro quando me encontro com os velhos companheiros e sinto-me tenente, ao contato dos jovens oficiais.

Designado para falar pelo meu partido, pelo partido da Oposição, nesta Sessão Magna do Senado Federal, aceitei a incumbência quando outros poderiam fazê-lo com mais eloqüência do que eu, mas nenhum subiria a esta tribuna com a emoção com que o fiz. Um outro motivo obriga-me a cumprir a determinação de meu Líder. Aprendi na Marinha: "a velha guarda morre, mas não se rende". Aqui estou para defender o pôsto que me foi confiado.

Quero fazer desta oração um amontoado de recordações, de fatos que interessam à vida do País, de figuras que não podem ser esquecidas, de sacrifícios que precisam ser lembrados.

Em 1941, fui convidado para ir aos Estados Unidos. Minha mulher seria madrinha de um navio americano que teria o nome do Estado que eu governava e que hoje represento nesta Casa. A insistência mostrava que havia um sentido político no convite. Fui informado de que teríamos um encontro com o Presidente Roosevelt. O Presidente Vargas determinou-me que aceitasse. Encontrava-me com Roosevelt pela segunda vez. Poucas figuras humanas deixaram em mim tão grande impressão. Quase imobilizado em sua cadeira, demonstrava, pelo olhar, pela vivacidade com que falava uma enorme fôrça interior, uma grande compreensão e extraordinária simpatia. Depois de nos dar os votos de boas-vindas e de umas poucas perguntas, foi direto ao assunto. Pediu-me para olhar um grande mapa do Atlântico Sul e mostrou dois pontos: Dacar e Natal. "Os nazistas estão em Dacar e em oito horas de vôo estarão em Natal. Essa cidade será o ponto de invasão para seu país e, estabelecidos no Nordeste do Brasil ,atacarão os Estados Unidos. Quero convidar o seu Presidente a fechar essa porta, para que os nossos povos tenham tranqüilidade."

Era a guerra inevitável que se aproximava de nossas plagas. Foi essa a minha estréia na política internacional. Decorridos tantos anos, tenho a cena diante de meus olhos como se a tivesse presenciado, ontem. Os acontecimentos marcham vertiginosamente. Em dezembro o ataque brutal e traiçoeiro a Pearl Harbour, onde grande parte da Marinha Americana foi destroçada pela aviação japonêsa. Em maio ainda senti que a grande maioria do povo americano pensava que poderia se manter afastado da luta, vivendo na sua opulência, na sua riqueza, na sua fortaleza, num isolacionismo fora da realidade. Os líderes mais esclarecidos não eram compreendidos. Em dezembro a mobilização da opinião pública foi rápida e total e a Nação preparou-se ràpidamente para uma guerra. E nós? Inteiramente despreparados tivemos que assumir grandes responsabilidades. Cabia-nos a proteção do litoral e das comunicações marítimas. Os poucos navios que tínhamos não eram adequados a êsse serviço e não estavam em bom estado de conservação. Mas fêz-se o milagre. Improvisou-se tudo, sabe Deus com que sacrifício. Criou-se a Base Naval de Natal, modêlo de improvisação, da dedicação e trabalho dos marinheiros do Brasil. Permitam-me que deixe falar o coração, que preste homenagem a um homem extraordinário, a um dos grandes amigos que tive na Marinha — o Almirante Ari Parreiras — que tanto se empenhou nessa missão que nela perdeu sua saúde, e veio a falecer logo depois.

Mas a guerra segue sua marcha inexorável. Os nossos navios mercantes são torpedeados, alguns próximos a nosso litoral em provocação acintosa à soberania nacional e mostramos, mais uma vez, a importância das vias marítimas para a sobrevivência do nosso País.

Recebemos depois navios fornecidos pelos Estados Unidos e do nosso arsenal saíram outros que se incorporaram às fôrças em operações. Ainda aí é preciso realçar o esfôrço dos marujos brasileiros procurando e conseguindo se adaptar ràpidamente a um material nôvo, completamente diferente dos que êles estavam habituados a manejar.

Missão difícil, árdua e arriscada é proteger um comboio, formado de navios de várias nacionalidades, com velocidades diferentes, nem sempre conformados com as ordens recebidas e sem terem uma sólida disciplina militar. Pois bem, mesmo com as deficiências apontadas, realizamos tôdas as missões e não tivemos a desventura de perder um só navio entregue à proteção das Fôrças brasileiras.

Tivemos depois a cooperação da 4.ª Esquadra Americana, comandada pelo Almirante Jonas Ingran, a quem também tive a honra de conhecer pessoalmente e que não poupava elogios também à bravura e eficiência da Marinha Brasileira. Tornou-se um grande amigo do Brasil e, até o fim de sua vida, segundo me informaram mais tarde seus amigos, os velhos almirantes americanos, comentava os lances mais árduos de sua missão em Recife, sempre realçando a colaboração de nossa gente. Recordemos com emoção essa notável figura de marinheiro dos EE.UU. E citemos também o bravo Almirante Soares Dutra, disciplinador, bom marinheiro e bem à frente de nossa Esquadra lá permaneceu durante todo o conflito.

Não podemos deixar de referenciar os heróicos tripulantes da Marinha Mercante que mantiveram as linhas de navegação, indispensáveis à vida do País. Pagaram alto preço. Trinta navios torpedeados, acarretando a perda de 470 vidas, entre tripulantes e passageiros.

A Marinha de Guerra perdeu o navio-auxiliar "Vital de Oliveira", torpedeado próximo ao cabo de São Tomé em julho de 1944, a 25 milhas da costa. Mais 100 mortes. Menos de quarenta e oito horas depois, soçobrava a corveta Camaquã ao demandar o pôrto de Recife, sacrificando seu comandante, Capitão-de-Corveta Gastão Monteiro Moutinho e mais 33 tripulantes. Acabava de escoltar um comboio, serviço que vinha realizando há 2 anos. Êste navio há 2 anos fazia o serviço de proteção à Marinha Mercante.

Mas a perda que maior número de vítimas deixou foi a do velho Cruzador "Bahia", — para mim de tão gratas recordações, pois nêle fiz a viagem de instrução como guarda-marinha. Estava navegando sôbre o Equador para dar apoio à aviação americana que transportava tropas da Europa. Uma explosão fez o navio submergir em poucos instantes, levando em seu bôjo mais de 100 tripulantes. O seu Comandante — Capitão-de-Fragata Garcia D'Ávila Pires de Carvalho Albuquerque — gravemente ferido ficou a bordo, ordenando ao enfermeiro que o atendia que se salvasse. Êste, abnegadamente, cumpriu o seu dever e morreu ao lado do Comandante. Dos 280 homens que se abrigaram em 17 precárias balsas, sòmente trinta e poucos foram recolhidos por um cargueiro inglês e navios nossos que se deslocaram para o local. Pode-se imaginar a agonia dêsses patrícios, expostos durante mais de uma semana ao sol equatorial, com fome, com sêde e vítimas de queimaduras do sol e das águas-vivas, abundantes na região. Muitos enlouqueceram e se atiraram ao mar, outros foram morrendo aos poucos. Ao todo 333 vítimas.

Não vou falar dos feitos heróicos das nossas Fôrças de terra. Sôbre êles falou, não o Marechal Paulo Tôrres, mas o Major Paulo Tôrres, um dos seus heróicos componentes. Quando a Assembléia Nacional Constituinte de 1946, da qual tive a honra de fazer parte, concedeu ao General Mascarenhas de Morais as honras de Marechal-de-Exército, testemunhou a gratidão da nação, não só ao valoroso chefe, mas a todos os que sob suas ordens serviram.

Não podemos deixar de fazer uma referência aos destemidos pilôtos da Fôrça Aérea Brasileira que, sob o comando do Brigadeiro Nero Moura, cumpriram com tanto arrôjo tôdas as missões que lhes foram confiadas. As vítimas que deixaram em solo italiano devem ser recordadas e merecem o respeito e a saudade de todos nós.

Mas porque tanto sacrifício? Será que a humanidade não pode viver sem guerras? Com o desenvolvimento da civilização, o aprimoramento da cultura, o aperfeiçoamento da técnica e a educação das massas não será possível pôr um fim a êsse horror? Deixemos que o tempo responda às nossas indagações e façamos votos para que os nossos filhos vivam num mundo melhor.

Mas temos uma dívida de honra para com os que se sacrificaram na luta. Como Lincoln, em um campo de batalha da guerra de Secessão, podemos dizer que qualquer monumento que construirmos à memória dêsses bravos, será insignificante, comparado ao que êles mesmos edificaram, combatendo e morrendo como o fizeram. O que nos cabe é procurar fazer com que o sacrifício de tantas vidas não tenha sido em vão. Êles combateram o totalitarismo. Lutaram pelo direito de cada povo se governar livremente. A nossa obrigação é fazer com que a Democracia continui a ser a norma de govêrno de todos os povos da terra e um nôvo espírito de compreensão e entendimento presida as relações entre as Nações do Universo. Será essa a melhor maneira de honrá-los.

Para finalizar quero recordar uma tarde de inverno em Pistóia. Fui visitar, com minha mulher e uns poucos amigos, o Cemitério dos Pracinhas. Percorremos os caminhos, contemplando aquelas cruzes brancas e lendo os nomes dos que lá estavam. Calados, emocionados, pensávamos naquelas vidas ceifadas em flor, nas famílias que daqui, da Pátria distante, estavam com o pensamento voltado para lá, nas mães, nas espôsas, nas noivas e irmãs. Convidou-me o sargento para a cerimônia de arriar o Pavilhão Nacional. Inúmeras vêzes tive em minhas mãos as adriças, para içar ou arriar o símbolo da Pátria. Mas confesso, jamais senti tão grande emoção. Ao ver a bandeira descer sôbre aquelas cruzes, como que abençoando os que lá estavam, tive vontade de que êles pudessem me ouvir para lhes dizer, em nome de todos nós — patrícios, muito obrigado!

(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os oradores da tarde expressaram, brilhantemente, o pensamento do povo brasileiro. E a Mesa Diretora do Senado, associando-se a essas homenagens, reverencia a memória dos que tombaram na II Guerra Mundial e se inclina, reverente, ante aquêles que sobreviveram e continuam a prestar relevantes serviços à Pátria, nos mais diferentes setores da atividade.

Agradeço, muito honrado, o comparecimento do Sr. General Dirceu de Araújo Nogueira, representante de S. Exa. o Sr. Ministro do Exército, bem como o comparecimento dos representantes de S. Exas. os Srs. Vice-Presidente da República, do Ministro da Aeronáutica e do Ministro da Marinha, ressaltando, também, o comparecimento de integrantes da Associação dos ex-Combatentes. **(Pausa.)**

Antes de encerrar a presente sessão, convoco os Srs. Senadores para

uma sessão extraordinária a se realizar hoje, às 18 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 6, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 26, de 1971), que autoriza o Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para realizar obras do Trecho inicial do Metropolitano do Rio de Janeiro (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na sessão anterior), tendo,

PARECER, sob n.º 27, de 1971, da Comissão — **de Constituição e Justiça,** pela constitucionalidade e juridicidade.

2

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 59/71 (n.º 76/71, na Presidência da República), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Cesar de Bittencourt Berenguer para exercer a função, em comissão, de Embaixador junto ao Govêrno da República de Costa do Marfim.

3

ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n.º 61/71 (n.º 77/71, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Jorge Lafayette Pinto Guimarães para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão, às 15 horas e 35 minutos.)

ATA DA 26.ª SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1971

1.ª Sessão Legislativa Ordinária da 7.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

Às 18 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Flávio Brito — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Millet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Duarte Filho — Domício Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcanti — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Tôrres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emival Caiado — Osires Teixeira — Filinto Müller — Accioly Filho — Matos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella.) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação referente à escolha de nomes indicados para cargo cujo provimento depende de prévia aquiescência do Senado Federal:

N.º 75/71 (n.º 97/71, na origem), de 4 do corrente, referente à escolha do General-de-Exército Augusto Fragoso para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

N.º 76/71 (n.º 98/71, na origem), de 4 do corrente, referente à escolha do Sr. Tenente-Brigadeiro Carlos Huet de Oliveira Sampaio para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

N.º 77/71 (n.º 99/71, na origem), de 4 do corrente, referente à escolha do Dr. Jacy Guimarães Pinheiro, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei Complementar sancionado:

N.º 78/71 (n.º 100/71, na origem), de 4 do corrente, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 3, de 1971, que fixa normas para o cumprimento do disposto nos arts. 98 e 100, § 1.º, da Constituição (Projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971).

De agradecimento de comunicação de aprovação de veto presidencial:

N.º 74/71 (n.º 96/71, na origem), de 4 do corrente, referente ao veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 68/70 (n.º 2.226-B/70, na Casa de origem), que dá nova redação aos arts. 817 e 830 do Código Civil.

MENSAGEM

N.º 79, DE 1971

(N.º 101/71, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o preceito constitucional (art. 42, III), tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que desejo fazer do Senhor Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função de Embaixador junto ao Govêrno da República Árabe da Líbia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Govêrno da Tunísia, nos têrmos dos arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

2. Os méritos do Senhor Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 6 de maio de 1971. — **Emílio G. Médici.**

G/DP/DAf/C/137/312.4

Em 4 de maio de 1971

A Sua Excelência o Senhor

General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,

Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à assinatura de V. Exa. o anexo projeto de Mensagem ao Senado Federal, destinada à indicação do Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, do Quadro de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores (Parte Permanente), para exercer a função de Embaixador junto ao Govêrno da República Árabe da Líbia, cumulativamente com a de Embaixador junto ao Govêrno da República da Tunísia, conforme preceituam os arts. 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961, combinado com o art. 8.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961.

2. O Itamarati elaborou o **Curriculum Vitae** do Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, o qual, juntamente com a Mensagem ora submetida à assinatura de V. Exa., será apresentado ao Senado Federal para exame e decisão de seus ilustres Membros.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa., Sr. Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — **Jorge de Carvalho e Silva**, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

"CURRICULUM VITAE" DO EMBAIXADOR ADOLPHO JUSTO BEZERRA DE MENEZES

Nascido no Rio de Janeiro, Guanabara, 19 de julho de 1971. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. Agrimensor, pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro. Diplomado pela Universidade de Paris. Membro da "Societé Européenne de Culture". Curso de Civilização e Língua Francesa da Universidade de Sorbonne. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, 1959.

Cônsul de Terceira Classe, 1943.

Vice-Cônsul em Miami, 1943.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) na Feira de Amostras de Salvador, 1944.

Vice-Cônsul em Houston, 1945 a 1948.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antigüidade, 1948.

Cônsul-Adjunto em San Francisco, 1949 a 1952.

Encarregado do Consulado-Geral em San Francisco, 1949, 1951 e 1952.

Segundo-Secretário da Embaixada em Jacarta, 1954 a 1956.

Membro da Delegação do Brasil à Conferência de San Francisco para Assinatura do Trabalho de Paz com o Japão, 1955.

Observador do Brasil à Conferência Afro-Asiática em Bandung, 1955.

Encarregado de Negócios em Jacarta, 1956.

Cônsul-Adjunto em Gênova, 1956 a 1957.

Promovido a Cônsul de Primeira Classe, por antigüidade, 1956.

Cônsul em Veneza, provisòriamente, 1957 e 1958.

Cônsul em Veneza, 1958 a 1959.

Representante do Brasil à XX Reunião da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) sôbre Arroz, Cingapura, 1959.

Auxiliar do Chefe do Gabinete do Conselho de Segurança Nacional, 1960.

Membro do Corpo Permanente da Escola Superior de Guerra, 1960.

Auxiliar do Chefe do Serviço de Assuntos Consulares e de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores, 1960.

Chefe da Seção de Organização do Ministério das Relações Exteriores, 1961.

Membro do Grupo de Trabalho para a África, 1961.

Membro do Grupo de Trabalho de Revisão da Tabela de Emolumentos Consulares, 1961.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na viagem de instrução do Navio-Escola **Custódio de Melo** à África, 1961.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Ottawa, 1962 a 1963.

Encarregado de Negócios em Ottawa, 1962 a 1963.

Ministro-Conselheiro da Embaixada no Vaticano, 1963 a 1964.

Cônsul-Geral em Liverpool, 1964 a 1965.

Embaixador em Karachi, 1966 a 1968.

Secretário-Geral-Adjunto para Promoção Comercial, 1968 a 1970.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1969.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião Anual do Grupo Consultivo do Centro de Comércio Internacional do Conselho das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento — Acôrdo-Geral sôbre Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1969.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão de Cooperação com o Centro Interamericano de Promoção de Exportações, 1970.

Embaixador em Túnis, 1971.

Casado com a Senhora Caridad Rafaela Gomez Bezerra de Menezes, de nacionalidade cubana.

O Embaixador Adolpho Justo Bezerra de Menezes, nesta data, encontra-se no exercício da função de Embaixador do Brasil junto ao Govêrno da República da Tunísia.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1971. — **Ayrton Gil Dieguez**, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIOS

DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, ENCAMINHANDO À REVISÃO DO SENADO, AUTÓGRAFOS DOS SEGUINTES PROJETOS:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 4, de 1971
(N.º 2.623-B/65, na casa de origem)

Dispõe sôbre a situação dos empregados balconistas que percebem comissão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — As atividades dos empregados balconistas cuja remuneração seja constituída de parte fixa e parte variável (comissão ou percentagem) ou, sòmente, de comissões serão reguladas pelos preceitos desta Lei, sem prejuízo das normas estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho — Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 — no que lhes fôr aplicável.

Art. 2.º — Aplica-se aos empregados balconistas, cuja remuneração seja constituída total ou parcialmente por comissões, o disposto nos arts. 1.º, 6.º, 8.º e 14 da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, bem como nos arts. 1.º, 5.º a 9.º e 11 a 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 27.048, de 12 de agôsto de 1949.

§ 1.º — A remuneração do repouso semanal e a de dia feriado corresponderá ao equivalente à soma das comissões auferidas durante a semana, dividida pelos dias de efetivo serviço na mesma semana.

§ 2.º — Se o salário convencionado fôr constituído de parte fixa e parte variável, apurar-se-á o valor da remuneração do repouso apenas sôbre a parte variável, na forma do parágrafo anterior.

§ 3.º — Para o cálculo dos descontos por falta injustificada ao serviço, tomar-se-á por base sòmente 1/30 da parte fixa da remuneração mensal.

Art. 3.º — Nenhum balconista será admitido ao emprêgo, a partir da presente Lei, sem que lhe fique assegurada uma remuneração fixa de valor não inferior ao do salário-mínimo mensal vigente da respectiva região ou sub-região, independentemente da comissão estipulada.

Art. 4.º — Para o cálculo da remuneração do serviço extraordinário do balconista, quando no desempenho dessa função, adotar-se-á o seguinte critério:

a) aferição do salário-hora normal mediante divisão por 240 do **quantum** mensal da parte fixa de sua remuneração; se não estiver percebendo remuneração fixa ou se esta fôr inferior ao salário-mínimo mensal da região, tomar-se-á por dividendo o valor dêsse salário-mínimo. Ao quociente acrescentar-se-á o adicional de 25% (vinte e cinco por cento), para a formação do salário-hora extraordinário;

b) a remuneração das horas de trabalho extraordinário, com base no cálculo acima, será proporcional ao número de horas extras, sem prejuízo da percepção das comissões a que fizer jus o balconista pelas vendas efetuadas no período de serviço extraordinário.

Art. 5.º — A remuneração dos dias de ausência ao trabalho por motivo de doença (art. 25 da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social) será feita com base na média das comissões percebidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da ausência; à média diária assim obtida adicionar-se-á o **quantum** correspondente à diária da parte fixa do salário fererente ao mês anterior ao da ausência.

Art. 6.º — Para o cálculo do período de férias do balconista, tomar-se-á a parte fixa da remuneração percebida no mês anterior ao das férias e a média das comissões percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores àquele em que tiver início o gôzo das férias. Com a soma dos valôres referidos ter-se-á o salário médio mensal que servirá de base ao cálculo da remuneração a ser paga no período de férias.

Art. 7.º — Para o empregado balconista a indenização prevista no art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho será calculada pela média das comissões percebidas nos últimos 12 (doze) meses de serviço somada à maior parte fixa da remuneração.

Art. 8.º — O cálculo do aviso prévio, para as hipóteses dos §§ 1.º e 2.º, será feito de acôrdo com a média das comissões percebidas nos últimos 12 (doze) meses de serviço somada à maior parte fixa da remuneração.

Art. 9.º — As comissões a que o empregado balconista fizer jus devem ser pagas até o 10.º dia útil do mês subseqüente ao da realização das vendas, qualquer que seja o prazo de liquidação destas.

Art. 10 — A execução de outros serviços que não a venda de mercadorias, desde que admitida pelo balconista, será paga à base-hora calculada:

a) soma-se a parte fixa mensal de seu salário, se houver, com a média das comissões percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao serviço extraordinário; da divisão dessa soma por 240, obtém-se a remuneração do salário-hora normal;

b) o valor do salário-hora assim obtido será acrescido de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 11 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 605
de 5 de janeiro de 1949

Dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 1.º — Todo empregado tem direito ao repouso semanal remunerado, de vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das emprêsas, nos feriados civis e religiosos, de acôrdo com a tradição local.

. . . . . .

Art. 6.º — Não será devida a remuneração quando, sem motivo justificado, o empregado não tiver trabalhado durante tôda a semana anterior, cumprindo, integralmente, o seu horário de trabalho.

§ 1.º — São motivos justificados:

a) os previstos no art. 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) a ausência do empregado devidamente justificada, a critério da administração do estabelecimento;

c) a paralisação do serviço nos dias em que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;

d) a ausência do empregado, até três dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

e) a falta ao serviço, com fundamento na lei sôbre acidente do trabalho;

f) a doença do empregado, devidamente comprovada.

§ 2.º — A doença será comprovada mediante atestado de médico da emprêsa, ou por ela designado e pago, e na falta dêste, de médico da instituição de previdência social a que esteja filiado o empregado, de médico do Serviço Social da Indústria ou do Serviço Social do Comércio, de médico a serviço de repartição federal, estadual ou municipal incumbida de assuntos de higiene e saúde, ou, não existindo êstes na localidade em que trabalhar o empregado, de médico de sua escolha.

§ 3.º — Nas emprêsas em que vigorar regime de trabalho reduzido, a freqüência exigida corresponderá ao número de dias em que o empregado tiver de trabalhar.

.....

Art. 8.º — Excetuados os casos em que a execução do serviço fôr imposta pelas exigências técnicas das emprêsas, é vedado o trabalho em dias feriados civis e religiosos, garantida, entretanto, aos empregados a remuneração respectiva, observados os dispositivos dos arts. 6.º e 7.º desta Lei.

.....

Art. 14 — A fiscalização da execução da presente Lei, o processo de autuação dos seus infratores, os recursos e a cobrança das multas reger-se-ão pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

.....

DECRETO N.º 27.048 DE 12 DE AGÔSTO DE 1949

Aprova o Regulamento da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sôbre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias feriados civis e religiosos.

Art. 1.º — Fica aprovado o Regulamento que a êste acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo qual reger-se-á a execução da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949.

.....

Regulamento a que se refere o *Decreto* n.º 27.048, de 12 de agôsto de 1949

Art. 1.º — Todo empregado tem direito a repouso remunerado, num dia de cada semana, preferentemente aos domingos, nos feriados civis e nos religiosos, de acôrdo com a tradição local, salvo as exceções previstas neste Regulamento.

.....

Art. 5.º — São feriados civis, e como tais obrigam ao repouso remunerado em todo o território nacional, aquêles que a lei determinar.

Parágrafo único — Será também obrigatório o repouso remunerado nos dias feriados locais, até o máximo de sete, desde que declarados como tais lei municipal, cabendo à autoridade regional competente em matéria de trabalho expedir os atos necessários à observância do repouso remunerado nesses dias.

Art. 6.º — Excetuados os casos em que a execução dos serviços fôr imposta pelas exigências técnicas das emprêsas, é vedado o trabalho nos dias de repouso a que se refere o artigo 1.º, garantida, entretanto, a remuneração respectiva.

§ 1.º — Constituem exigências técnicas, para os efeitos dêste Regulamento, aquelas que, em razão do interêsse público, ou pelas condições peculiares às atividades da emprêsa ou ao local onde as mesmas se exercitarem, tornem indispensável a continuidade do trabalho, em todos ou alguns dos respectivos serviços.

§ 2.º — Nos serviços que exijam trabalho em domingo, com exceção dos elencos teatrais e congêneres, será estabelecida escala de revezamento, prèviamente organizada e constante de quadro sujeito a fiscalização.

§ 3.º — Nos serviços em que fôr permitido o trabalho nos feriados civis e religiosos, a remuneração dos empregados que trabalharem nesses dias será paga em dôbro, salvo a emprêsa determinar outro dia de folga.

Art. 7.º — É concedida, em caráter permanente e de acôrdo com o disposto no § 1.º do art. 6.º, permissão para o trabalho nos dias de repouso a que se refere o art. 1.º, nas atividades constantes da relação anexa ao presente Regulamento.

§ 1.º — Os pedidos de permissão para quaisquer outras atividades que se enquadrem no § 1.º do art. 6.º serão apresentados às autoridades regionais referidas no art. 16, que os encaminharão ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devidamente informados.

§ 2.º — A permissão dar-se-á por decreto do Poder Executivo.

Art. 8.º — Fora dos casos previstos no artigo anterior admitir-se-á, excepcionalmente, o trabalho em dia de repouso:

a) quando ocorrer motivo de fôrça maior, cumprindo à emprêsa justificar a ocorrência perante a autoridade regional a que se refere o art. 15, no prazo de 10 dias;

b) quando, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, a emprêsa obtiver da autoridade regional referida no art. 15 autorização prévia com discriminação do período autorizado, o qual, de cada vez, não excederá de 60 dias, cabendo neste caso a remuneração em dôbro, na forma e com a ressalva constante do art. 6.º, § 3.º

Art. 9.º — Nos dias de repouso em que fôr permitido o trabalho, é vedado às emprêsas a execução de serviços que se não enquadrem nos motivos determinantes da permissão.

.....

Art. 11 — Perderá a remuneração do dia de repouso o trabalhador que,

sem motivo justificado ou em virtude de punição disciplinar não tiver trabalhado durante tôda a semana, cumprindo integralmente o seu horário de trabalho.

§ 1.º — Nas emprêsas em que vigorar regime de trabalho reduzido, a freqüência exigida corresponderá ao número de dias em que houver trabalhado.

§ 2.º — Não prejudicarão a freqüência exigida as ausências decorrentes de férias.

§ 3.º — Não serão acumuladas a remuneração do repouso semanal e a do feriado civil ou religioso que recaírem no mesmo dia.

§ 4.º — Para os efeitos do pagamento da remuneração, entende-se como semana o período de segunda-feira a domingo, anterior à semana em que recair o dia de repouso definido no art. 1.º

Art. 12 — Constituem motivos justificados:

a) os previstos no art. 473 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho;

b) a ausência do empregado, justificada, a critério da administração do estabelecimento, mediante documento por esta fornecido;

c) a paralisação do serviços nos dias em que, por conveniência do empregador, não tenha havido trabalho;

d) a falta ao serviço com fundamento na Lei de Acidentes do Trabalho;

e) a ausência do empregado, até três dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

f) a doença do empregado devidamente comprovada, até 15 dias, caso em que a remuneração corresponderá a dois terços da fixada no art. 10.

§ 1.º — A doença será comprovada mediante atestado passado por médico da emprêsa ou por ela designado e pago.

§ 2.º — Não dispondo a emprêsa de médico, o atestado poderá ser passado por médico da instituição de previdência a que esteja filiado o empregado, por médico do Serviço Social da Indústria ou do Serviço Social do Comércio, por médico de repartição federal, estadual ou municipal, incumbido de assunto de higiene ou saúde, ou, inexistindo na localidade médicos nas condições acima especificadas, por médico do sindicato a que pertença o empregado ou por profissional da escolha dêste.

§ 3.º — As entradas no serviço, verificadas com atraso, em decorrência de acidentes de transportes, quando devidamente comprovados mediante atestado da emprêsa concessionária, não acarretarão, para o trabalhador, a aplicação do disposto no art. 11.

Art. 13 — Para os efeitos da legislação do trabalho e das contribuições e benefícios da previdência social, passará a ser calculado na base de trinta dias ou duzentos e quarenta horas o mês que anteriormente o era na base de vinte e cinco dias ou duzentas horas.

Art. 14 — As infrações ao disposto na Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, ou neste Regulamento, serão punidas, segundo o caráter e a gravidade, com a multa de cem a cinco mil cruzeiros.

Art. 15 — São originàriamente competentes para a imposição das multas de que trata êste Regulamento as autoridades regionais do trabalho; no Distrito Federal, o Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Nacional do Trabalho; nos Estados, os Delegados Regionais do Trabalho; e, nos Estados onde houver delegação de atribuições, a autoridade delegada.

Art. 16 — A fiscalização da execução do presente Regulamento bem como o processo de autuação de seus infratores, reger-se-ão pelo disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho.

LEI N.º 3.807
DE 26 DE AGÔSTO DE 1960

"Dispõe sôbre a Lei Orgânica da Previdência Social."

.....

Art. 25 — Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho, por motivo de doença, incumbe à emprêsa pagar ao segurado o respectivo salário.

.....

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 478 — A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de um mês de remuneração por ano de serviço efetivo ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 1.º — O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete nenhuma indenização será devida.

§ 2.º — Se o salário fôr pago por dia o cálculo da indenização terá por base vinte e cinco dias.

§ 3.º — Se pago por hora, a indenização apurar-se-á na base de duzentas (200) horas por mês.

§ 4.º — Para os empregados que trabalhem à comissão ou que tenham direito a percentagens a indenização será calculada pela média das comissões ou percentagens percebidas nos últimos três anos de serviço.

§ 5.º — Para os empregados que trabalhem por tarefa ou serviço feito, a indenização será calculada na base média do tempo costumeiramente gasto pelo interessado para realização de seu serviço, calculando-se o valor do que seria feito durante trinta dias.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 5, de 1971

(N.º 1.329-A, de 1968, na Casa de origem)

Dispõe sôbre o registro de professôres e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, nos estabelecimentos de ensino agrícola, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Os professôres e auxiliares de ensino de disciplinas de cultura técnica ou pedagógica e de práticas educativas, dos estabelecimentos de ensino agrícola, oficiais, equiparados ou reconhecidos, efetivados ou a serem enquadrados nos cargos que exercem, de acôrdo com a legislação posterior à Lei n.º 2.284, de 9 de agôsto de 1954, ou com o disposto no art. 194 da Constituição Federal, serão registrados **ex officio**, em caráter definitivo, nas disciplinas que lecionam.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 2.284
de 9 de agôsto de 1954

Regula a estabilidade do pessoal extranumerário-mensalista da União e das autarquias.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Os (Vetados) extranumerários-mensalistas da União e das autarquias que contem ou venham a contar mais de 5 (cinco) anos de serviço público, ininterruptos ou não, serão equiparados aos funcionários efetivos para todos os efeitos.

Parágrafo único — Para cumprimento do disposto neste artigo, o tempo de serviço público será contado de acôrdo com as Leis n.º 525-A, de 7 de dezembro de 1948, e 1.711, de 28 de outubro de 1952, inclusive o que já tenha sido mandado computar, para outros fins, em leis especiais anteriores.

Art. 2.º — (Vetado) ...

Art. 3.º — O salário dos contratados da União não poderá ser fixado em valor superior ao do padrão "O", ou referência 31, e o dos tarefeiros não ultrapassará ao do padrão "K", ou referência 27.

Parágrafo único — O salário dos contratados e tarefeiros das demais entidades não poderá ser superior ao fixado pela União na forma dêste artigo.

Art. 4.º — (Vetado) ...

Art. 5.º — Dentro de 30 (trinta) dias a partir da vigência da presente lei serão obrigatòriamente apostilados os títulos dos servidores beneficiados por esta Lei e expedidos títulos aos que não os possuírem.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agôsto de 1954.

PARECERES

PARECER

N.º 28, de 1971

da Comissão de Finanças, sôbre o Ofício n.º S-9, de 1971 (Ofício n.º 87/71 — na origem), do Sr. Governador do Estado do Paraná, solicitando ao Senado Federal, autorização para que aquêle Govêrno possa prestar garantias em uma operação de crédito adicional externo, assinado entre a TELEPAR e a SIEMENS A. G. de Munich, Alemanha Ocidental, destinado à aquisição de equipamentos para o Sistema Estadual de Telecomunicações.

Relator: Sr. Matos Leão

O Senhor Governador do Estado do Paraná, no Ofício n.º 87/71, de 16 de abril do corrente ano, solicita ao Senado Federal, nos têrmos do art. 42, IV, da Constituição, a competente autorização para que aquêle Govêrno possa prestar garantias em uma operação de crédito adicional externo de DM 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro marcos), constante do Têrmo Aditivo n.º 5, firmado entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR e a SIEMENS A.G., destinado à aquisição de equipamentos para o Sistema Estadual de Telecomunicações.

2. Os esclarecimentos fornecidos pelo Chefe do Executivo do Estado do Paraná e o exame feito nos documentos anexos ao processado nos permitiram fazer o seguinte histórico de tôdas as operações realizadas:

a) Pela Lei Estadual n.º 5.429, de 20-12-66 (cópia anexa) ficou o Poder Executivo do Estado do Paraná autorizado a outorgar a garantia do Estado, na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações do principal e juros, assumidos pela TELEPAR com a firma SIEMENS A. G. de Munich, tendo resultado na assinatura do contrato original em 11 de maio de 1966 no valôr de DM 6.185.035,00 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil e trinta e cinco marcos), para fornecimento de equipamento de telecomunicações, aparelhos e instrumentos, que foram fornecidos, instalados e já em operação, a juros líquidos de 8,5% (oito e meio por cento) a.a., prazo de amortização de 5 (cinco) anos, mais 2 (dois) anos de carência.

b) Pela cláusula 10.ª do referido contrato podiam ser feitas, a critério exclusivo da TELEPAR, ampliações futuras, mediante assinatura de têrmos aditivos, ficando as eventuais alterações de preços condicionadas à fórmula de reajuste constante da mesma cláusula. Posteriormente, foram feitos os Aditivos de números 1 e 2, que alteraram tão sòmente, algumas especificações de equipamentos e compra de cabos coaxiais, não tendo sido alterado, do contrato original, preços, condições, prazo de pagamentos e juros. Cumpre esclarecer que as operações até aquela data (Aditivos 1 e 2) foram feitas baseadas na Constituição de 1946, na qual não se impunha autorização ao Senado Federal para operações desta natureza, competindo apenas autorizar os empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

c) Pelo disposto na Cláusula 10.ª do contrato supra mencionado e face às necessidades de ampliação da Rêde Estadual de Telecomunicações, cujo estudo de viabilidade técnica do projeto foi aprovado pelo Ministério das Comunicações (Of. n.º 1.238, de 29 de outubro de 1969), assinou a .... TELEPAR os têrmos aditivos números 3 e 4, respectivamente de DM ..... 8.430.200,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta mil e duzentos marcos alemães) e de DM 8.542.794,00 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e quatro marcos alemães) nas mesmas condições de preços, pagamentos e taxas de juros de 7% (sete por cento) a.a., constante do Contrato Original.

Para tanto, foi o Govêrno do Estado autorizado a prestar garantias na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações assumidas pela TELEPAR através das Leis Estaduais n.ºs 5.429, de 1966, já referida e pela Lei n.º 5.712, de 1967. A referida operação, face ao recesso do Senado, foi autorizada pelo Decreto-lei n.º 844, de 1969, da Presidência da República.

d) Constatada a impossibilidade de instalação de parte dos equipamentos constantes dos Têrmos Aditivos de números 3 e 4, com base na Cláusula

10.ª do contrato original, houve por bem a TELEPAR reajustar os preços unitários, concordando ambas as partes, TELEPAR e SIEMENS A.G., em um reajuste geral de sòmente 7%.

e) Em 27 de fevereiro de 1970, ambas as partes acharam por bem, para consubstanciar o acôrdo, em assinar um "Têrmo Alteração", tendo tomado conhecimento do mesmo o Conselho Diretor da TELEPAR e o Govêrno do Estado aprovando e garantindo o pagamento, na qualidade de fiador e principal pagador das obrigações assumidas pela concessionária de telecomunicações do Paraná.

f) Em decorrência do replanejamento efetuado pela TELEPAR, e ainda, em consonância com a Cláusula 10.ª do contrato assinado em 11 de maio de 1966, celebrou a TELEPAR com a SIEMENS A.G., o **Têrmo Aditivo n.º 5**, cujo valor é de DM ..... 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro marcos alemães) semelhantes aos demais contratos, porém a juros de 8,5% (oito e meio por cento) a.a. com idênticas condições de pagamento.

3. No processado, estão, além dos documentos a que já nos referimos e que esclarecem perfeitamente os detalhes da operação que se efetuou, os seguintes anexos:

a) Cópia de publicação oficial (**D.O.** do Estado, n.º 242, de 24 de dezembro de 1966, com o texto da Lei Estadual n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966,

b) Cópia de publicação oficial (**D.O.** do Estado, n.º 222, de 28 de novembro de 1967, com o texto da Lei n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967;

c) Mapa das Rêdes Integradas — Sistema de Transmissão;

d) Cópia da carta FDF. 1/001, de 4 de janeiro do corrente exercício, enviada pela TELEPAR ao Banco Central do Brasil, solicitando apreciação por parte do "FIRCE";

e) Cópia da carta FIRCE-C-8-71/213, (Banco Central) de 21 de janeiro do corrente ano, enviada à TELEPAR, formulando 3 (três) requisitos, para que aquêle órgão pudesse processar o registro da operação, muito embora tenha, pelo mesmo ofício, reconhecido a **passividade do registro**;

f) Cópia da carta da SIEMENS, de 26 de fevereiro de 1971, enviada à TELEPAR, aceitando a adaptação do texto contratual às exigências do Banco Central do Brasil (através do Ofício FIRCE-S-71/213, de 1971), a saber:

> "I — condicionar os três primeiros pagamentos de 5% à emissão das Guias de Importação pela Cacex;
>
> II — o pagamento das parcelas financiadas será condicionado aos embarques dos equipamentos e/ou à comprovação de seus ingressos no País em valor pelo menos equivalente às parcelas totais já pagas ou que pretendam pagar (Cláusula Sexta do Têrmo Aditivo n.º 5)";

g) Cópia do Ofício n.º 1.238, de 29 de outubro de 1969 do "DENTEL", aprovando a viabilidade técnica do Projeto do Sistema de Rêdes Integradas do Estado do Paraná;

h) Cópia do texto original do Têrmo Aditivo n.º 5, alterado pela Carta FIRCE-C-8-71/213, de 1971;

i) Cópia do Têrmo de Garantia do Govêrno do Estado do Paraná, na qualidade de fiador e principal pagador.

Diante do exposto e atendidas que foram as exigências contidas no artigo 406, letras a, b e c do Regimento Interno, opinamos pela aprovação do pedido, nos têrmos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 7, de 1971

Autoriza o Govêrno do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos têrmos das Leis Estaduais de n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967 em uma operação de crédito externo adicional, firmado entre a TELEPAR e a SIEMENS A.G., de Munich, Alemanha Ocidental, destinado ao fornecimento de equipamentos de telecomunicações do Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Govêrno do Estado do Paraná autorizado a prestar garantia, nos têrmos das Leis Estaduais n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, e de n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967, em uma operação de crédito externo adicional no valor de DM 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro marcos alemães) ou o seu equivalente em outra moeda, firmado entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR — e a Companhia SIEMENS AKTIENGESELLSCHAFT, de Munich, Alemanha Ocidental, através do Aditivo n.º 5 ao Contrato assinado em 11 de maio de 1966 e que se destina a atender ao replanejamento dos equipamentos da Rêde de Telecomunicações, adquiridas através dos Têrmos Aditivos de números 3 e 4, respectivamente, de 25 de novembro de 1968 e 29 de janeiro de 1969, ambos aprovados pelo Decreto-lei n.º 844, de 9 de setembro de 1969.

Art. 2.º — A operação realizar-se-á nos moldes e têrmos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971. — **João Cleofas**, Presidente — **Matos Leão**, Relator — **Celso Ramos** — **Wilson Gonçalves** — **Danton Jobim** — **Franco Montoro** — **Eurico Rezende** — **Dinarte Mariz** — **Lourival Baptista** — **Flávio Brito.**

PARECER
N.º 29, DE 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 7, de 1971, apresentado pela Comissão de Finanças, que "autoriza o Govêrno do Estado do Paraná a garantir como avalista, nos têrmos da Lei Estadual n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1960, de uma operação de crédito externo adicional firmado entre a TELEPAR e a SIEMENS A. G. de Munich, Alemanha Ocidental.

Relator: Sr. Accioly Filho

1. Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza o Govêrno do Estado

do Paraná a garantir, como avalista, nos têrmos da Lei n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966, operação de financiamento externo, no valor de ..... DM 3.523.684,00 (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro marcos alemães), constante do Têrmo Aditivo n.º 5, de 25 de novembro de 1970, adaptado às exigências da Carta FIRCE-C-8-71/213, entre a Companhia de Telecomunicações do Paraná — TELEPAR e a SIEMENS A. G. de Munich, Alemanha Ocidental, com a finalidade de atender ao replanejamento dos têrmos aditivos de números 3 e 4.

2. Anexos ao processado encontram-se:

a) cópia de publicação oficial do **D. O.** do Estado n.º 242, de 24 de dezembro de 1966, com o texto da Lei Estadual n.º 5.429, de 20 de dezembro de 1966;

b) cópia de publicação do **D. O.** do Estado n.º 222, de 28 de novembro de 1967, com o texto da Lei n.º 5.712, de 27 de novembro de 1967;

c) cópia da Carta FDF 1/001, de 4 de janeiro do corrente exercício, enviada pela TELEPAR ao Banco Central do Brasil, solicitando apreciação sôbre a aprovação por parte da FIRCE — Banco Central do Brasil;

d) cópia da Carta FIRCE-C-8-71/213, de 21 de janeiro do corrente exercício, formulando 3 (três) requisitos para que aquêle órgão pudesse processar o registro da operação, muito embora, pelo mesmo documento, tenha reconhecido a **passividade do registro;**

e) cópia da Carta SIEMENS, de 26 de janeiro de 1971, enviada à TELEPAR, aceitando adaptação do texto contratual (cláusula sexta do Têrmo Aditivo n.º 5, ao contrato inicial, de 11 de maio de 1966);

f) cópia do Ofício n.º 1.238, de 29 de outubro de 1969 do DENTEL, aprovando a **viabilidade** técnica do Projeto do Sistema de Rêdes Integradas do Estado do Paraná;

g) cópia do texto original do Têrmo Aditivo n.º 5, alterado pela Carta FIRCE C-8-71/2B, de 1971, a que já nos referimos;

h) cópia do Têrmo de Garantia do Govêrno do Estado do Paraná, aceitando ser o fiador e principal pagador da operação.

3. Esclarecemos ainda, que os requisitos solicitados pelo FIRCE, antes da aprovação pelo CEMPEX, foram os seguintes:

a) aprovação do Senado Federal à assunção da dívida no exterior;

b) aprovação do CONTEL/DENTEL para o contrato aditivo de que se trata;

c) adaptação do texto contratual às seguintes exigências:
I) condicionar os três primeiros pagamentos de 5%, à emissão das Guias de Importação pela CACEX (não a partir da data da assinatura do Aditivo);
II) o pagamento das parcelas financiadas será condicionado aos embarques dos equipamentos e/ou à comprovação de seus ingressos no País, em valor pelo menos equivalente às parcelas totais, já pagas ou que pretendam pagar.

4. A Comissão de Finanças, após examinar detidamente todos os documentos e informações contidos no processado, que esclarecem perfeitamente todos os detalhes da operação, opinou favoràvelmente à matéria, apresentando como conclusão do seu parecer, nos Têrmos Regimentais, o projeto de resolução, ora sob nossa apreciação.

5. No âmbito da competência regimental desta Comissão, atendidas que foram as exigências contidas no artigo 406, letras **a**, **b** e **c**, e 407, letra **b**, do Regimento Interno, e o estabelecido no art. 42, item IV, da Constituição, nada tem a opor à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Matos Leão** — **José Sarney** — **Emival Caiado** — **Wilson Gonçalves** — **Heitor Dias.**

PARECER
N.º 30 de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Ofício n.º 7, de 1971 (n.º 4/71 no Supremo) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário n.º 68.425, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agôsto de 1968, do Município de Belo Horizonte.

Relator: Sr. José Lindoso

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal remeteu ao nosso conhecimento ex vi do art. 42, VII, da Constituição, cópia de decisão daquela egrégia Côrte, que declarou inconstitucional o art. 3.º, da Lei n.º 1.520, de 28 de agôsto de 1968, do Município de Belo Horizonte.

Deflui do processado que o Supremo Tribunal ao apreciar o Recurso Extraordinário n.º 68.425, do Estado de Minas Gerais, concluiu que a Câmara Municipal de Belo Horizonte, ao legislar sôbre "jornada de trabalho", invadiu área de competência privativa da União, consoante preceitua o artigo 8.º, VIII, b, da Constituição Federal.

Acentua, ainda, o Sr. Presidente daquela Alta Côrte, que o aresto atendeu às prescrições do art. 116, da Lei Maior e que transitou em julgado.

Ante o exposto e dando cumprimento ao art. 100, II do nosso Estatuto Interno, a Comissão propõe ao Senado o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 8, de 1971

Suspende a execução do art. 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agôsto de 1968, do Município de Belo Horizonte, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, aos 12 de agôsto de 1970.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É suspensa a execução do art. 3.º da Lei n.º 1.520, de 28 de agôsto de 1968, do Município de Belo

Horizonte, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 12 de agôsto de 1970.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Lindoso**, Relator — **Heitor Dias** — **Emival Caiado** — **Accioly Filho** — **Wilson Gonçalves** — **José Sarney** — **Matos Leão.**

PARECER
N.º 31, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1970 — número 1.102-D, de 1961, da Câmara dos Deputados.

Relator: Sr. Nelson Carneiro

RELATÓRIO COMPLEMENTAR

A Secretaria desta Comissão, cumprindo diligência deferida pelo ilustre Sr. Presidente, fêz juntar ao processo as páginas do **Diário do Congresso Nacional**, Seção I, e que dão conta do andamento, na outra Casa do Parlamento, do Projeto n.º 1.102/61, do Sr. Simão da Cunha, e que acabou abandonando a idéia inicial, para reformular textos distintos.

A proposição do ilustre representante mineiro visava a acrescentar parágrafo único ao art. 462 e dar nova redação ao art. 607, ambos do Código do Processo Penal.

Na reunião de 30 de junho de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Geraldo Freire ofereceu parecer favorável, com emendas, mas seu parecer teve a votação adiada.

O parecer aprovado, em 22 de abril de 1965, assim se resume:

a) aprovação do primeiro item do projeto, o que mandava acrescentar parágrafo único ao artigo 462;

b) incluí como n.º IV do art. 484 o texto que o art. 2.º do projeto propuzera como § 3.º do artigo 607, e, em conseqüência, determinava que os números IV, V e VI do art. 484 passassem a V, VI e VII;

c) suprimia o § 3.º do art. 607, todos do Código de Processo Penal.

Projeto, parecer e emendas figuram no Expediente da Sessão de 5 de maio de 1965.

Anunciada a primeira discussão na Sessão de 4 de abril, de 1967, o nobre Deputado Clóvis Stenzel ocupou a tribuna, para justificar emenda ao nôvo texto sugerido ao § 3.º do art. 607, que a Comissão de Constituição e Justiça acolhera como o n.º IV do art. 484. Dispunha o texto aprovado por aquêle órgão técnico:

"Se o réu alegar legítima defesa, será formulado apenas um quesito sôbre a atualidade ou iminência da agressão."

A emenda do Sr. Clóvis Stenzel estava assim redigida:

"Se o réu alegar legítima defesa, **ou êrro de fato quanto à legítima defesa**, será formulado apenas um *quesito sôbre a atualidade* ou iminência da agressão."

Na reunião de 19 de abril de 1967, foi aprovado o parecer do Sr. Geraldo Freire, na Comissão de Constituição e Justiça, favorável à referida emenda de plenário.

Projeto e emendas do Relator e do plenário foram aprovadas em primeira discussão, na Sessão de 22 de novembro de 1967.

Em conseqüência, já funcionando como Relator o Deputado Pedroso Horta, a Comissão de Constituição e Justiça assim redigiu para a segunda discussão o aprovado em plenário, como se lê no **Diário do Congresso Nacional**, Seção I, de 27 de setembro de 1968, pág. 6.514:

"PROJETO N.º 1.102-C, DE 1963
Altera dispositivo dos artigos 462 e 607, do Código de Processo Penal.

(Projeto n.º 1.102-B, de 1968, Redigido pela Comissão de Constituição e Justiça, para 2.ª discussão)."

Em virtude da aprovação do projeto e das emendas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça, bem como da emenda oferecida em plenário pelo Deputado Clóvis Stenzel, o Projeto n.º 1.102-B, de 1963, deverá ser submetido a 2.ª discussão com a seguinte redação:

"PROJETO N.º 1.102-B-63

Altera dispositivos do artigos 462, 484 e 607, do Código de Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º — O art. 462, do Código de Processo Penal, passa a ter o seguinte parágrafo único:

"**Parágrafo único** — São também impedidos de servir no Conselho os jurados que tenham tomado parte em julgamento anterior do mesmo Processo."

Art. 2.º — Passando a V, VI e VII, os atuais n.ºs do art. 484, do Código de Processo Penal, redija-se assim o primeiro dêles:

"**IV** — Se o réu alegar legítima defesa ou êrro de fato quanto à legítima defesa, será formulado apenas um quesito sôbre a atualidade ou iminência da agressão."
Art. 3.º — Fica suprimido o § 3.º, do art. 607, do Código do Processo Penal.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 17 de setembro de 1968. — **Pedroso Horta**, Relator."

Na sessão plenária de 11 de agôsto de 1970, o nobre Deputado Dayl de Almeida requereu, e foi aprovada, a votação destacada dos arts. 1.º e 3.º do Projeto. O Sr. Geraldo Freire, na presidência dos trabalhos, submeteu a votos o projeto, "ressalvados os artigos destacados", o que foi aprovado. Em seguida, anunciou: — "Em votação o art. 1.º do projeto, destacado". E continuou: — "Os Senhores que aprovam queiram ficar como estão. (**Pausa.**) Rejeitado. Vai à redação final".

Como se vê, o art. 3.º do Projeto, destacado pelo nobre Deputado Dayl de Almeida, não foi votado. Mas a redação final, aprovada a 2 de setembro de 1970, e enviada a esta Casa, o exclui do texto aceito pela Câmara dos Deputados.

VOTO

Nenhuma justificação deu o ilustre Deputado Dayl de Almeida para os destaques que requereu. Convencem-me, por outro lado, as judiciosas considerações do nobre Deputado Geraldo Freire, nos dois pareceres aceitos pela douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, razão pela qual, ao opinar pela **constitucionalidade e juridicidade** da proposição, restauro o texto levado a plenário em segunda discussão na Câmara dos Deputados.

Para melhor esclarecimento desta Comissão e do plenário do Senado Federal reproduzo, a seguir, como justificativa de meu voto, os pareceres do ilustre Deputado Geraldo Freire.

O primeiro, de 22 de abril de 1965, está assim redigido:

PARECER DO RELATOR

"O Sr. Simão da Cunha para dirimir divergência jurisprudencial propõe que se acrescente um parágrafo ao art. 462 do Código de Processo Penal, figurando nêle, expressamente, a proibição de que sirva o jurado que haja tomado parte em julgamento anterior do mesmo processo. Atualmente, a proibição expressa do texto da lei (art. 607, § 3.º) refere-se tão-sòmente a que sirvam os mesmos jurados quando se tratar de protesto por nôvo júri. Como as razões são idênticas, qualquer que seja a natureza do recurso, os tribunais têm admitido que mesmo em se tratando de apelação, não se permite a repetição dos julgadores. Não sendo, entretanto, pacífica esta interpretação, o projeto pretende eliminar as dúvidas, o que é plenamente razoável, constitucional e jurídico. Urge, apenas, conforme emenda em separado, que se suprima o mencionado § 3.º do art. 607, já sem razão de ser, em face da norma proposta pelo projeto, mais abrangente e mais ampla.

O art. 2.º propõe medida igualmente salutar e adequada: Se o réu pedir o reconhecimento da legítima defesa, será formulado apenas um quesito sôbre a **atualidade** ou **iminência** da agressão. Com isto, serão evitados embaraços, confusões e aumento de trabalho. Estou de acôrdo com a proposta, entendendo porém que a matéria deve figurar com n.º IV do art. 484, modificando-se a numeração dos demais incisos, nos têrmos da emenda ao fim formulada, e não no art. 607, § 3.º, como a proposição pretende, porque nessa parte do Código a matéria tratada é diferente.

Com as sugestões mencionadas, sou p e l a constitucionalidade e aprovação.

Brasília, em 22 de abril de 1965. — **Geraldo Freire**, Relator."

O segundo, de 19 de abril de 1967, tem a seguinte redação:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

"O autor da emenda, Deputado Clóvis Stenzel, em boa hora, se lembrou de dar à chamada legítima defesa putativa o mesmo tratamento que o Projeto confere à legítima defesa objetiva.

Sendo idêntica a causa, necessàriamente há de ser também idêntica a disposição.

A emenda merece ser aprovada. Sala da Comissão, 18 de abril de 1967. — **Deputado Geraldo Freire**, Relator."

PARECER DA COMISSÃO

"A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada em 19 de abril de 1967, opinou, unânimemente, pela aprovação da emenda de plenário ao Projeto n.º 1.102-A/63, nos têrmos do parecer do Relator.

Estiveram presentes à reunião os Srs. Deputados: Djalma Marinho, Presidente, Geraldo Freire, Relator, José Carlos Guerra, Francelino Pereira, Mata Machado, José Sally, Vicente Augusto, Yukishigue Tamura, Chagas Rodrigues, Petrônio Figueiredo, Raimundo Diniz, Rubem Nogueira, Ulisses Guimarães, Wilson Martins e Lenoir Vargas.

Sala da Comissão, 19 de abril de 1967. — **Djalma Marinho**, Presidente. — **Geraldo Freire**, Relator."

É o meu voto, salvo melhor juízo, e que torna despicienda a circunstância de não haver sido votado, destacadamente, o art. 3.º do texto redigido para a 2.ª discussão, na Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente. — **Nelson Carneiro**, Relator — **Heitor Dias** — **Emival Caiado** — **Matos Leão** — **Accioly Filho** — **José Sarney**.

PARECER
N.º 32, de 1971

Da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1967 (n.º 303-A/67, na Câmara), que mantém decisão do Tribunal de Contas da União denegatória de registro do contrato celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Montor — Montreal Organização Industrial e Economia S.A.

Relator: Sr. Heitor Dias

O colendo Tribunal de Contas da União, por decisão de 9 de agôsto de 1966, recusou registro ao "processo relativo ao têrmo de 25-5-66 e seu aditivo de 12-7-66", pelos motivos que fundamentam a deliberação:

a) por não ter havido concorrência nem coleta de preços para a celebração do contrato;

b) porque tais formalidades legais poderiam ser dispensadas, por existirem outras emprêsas que poderiam executar os serviços então contratados;

c) porque os serviços de que se ocupava o contrato já vinham sendo executados, com infringência ao disposto no art. 77, § 1.º, da Constituição então vigente.

O processo foi reexaminado, com o pedido tempestivo de reconsideração, e o egrégio Tribunal de Contas manteve a decisão denegatória.

A matéria foi objeto de apreciação, por parte da augusta Câmara dos Deputados, que concluiu pela manutenção do julgado, que expediu o competente Projeto de Decreto Legislativo, n.º 303/67, do qual nos dá ciência o Ofício de fls. 1, subscrito pelo ilustre Deputado Ary Alcântara.

Como se depreende da leitura dos documentos que constituem o processo, **sub judice**, verifica-se:

1) que a celebração de contrato entre a SPVEA e a Montor — Montreal Organização Industrial e Economia S/A foi inspirada no mais alto propósito de atender aos superiores interêsses daquela entidade, como é a elaboração de um Plano de Ação Administrativa, iniciativa indispensável à dinamização de um órgão que não poderia nem deveria permanecer ao sabor de decisões empíricas.

2) não foi ilegal nem arbitrária a contratação dos serviços da Montor — Montreal. Em verdade, a Lei n.º 1.806/53, de 6-1-53, veio a regulamentar o art. 199 da Constituição de 1946, que vinculou, pelo prazo de 20 anos, consecutivos, 3% da renda tributária da União para o desenvolvimento da área amazônica. Mas não é só. O art. 764 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública autoriza a celebração de contratos dessa natureza. E ainda mais importante, já agora para a apreciação do ato do Tribunal **a quo**: A Lei n.º 4.792, de 20 de outubro de 1963, sôbre autorizar a abertura, em favor da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, do crédito especial de Cr$ ..... 200.000,00 "para atender a despesas com a elaboração, mediante contrato, de um plano de ação administrativa" (exatamente a quanto visou o de que cuida êste processo), veio a demonstrar, como frisou o eminente Senador Petrônio Portella, em seu minucioso e bem fundamentado parecer, "a identificação dos 2 Podêres (Legislativo e Executivo) sob o mesmo ponto de vista, reconhecendo ambos a urgente necessidade de se dotar a SPVEA e, conseqüentemente, a Amazônia, de um Plano de Ação Administrativa destinado a incrementar, racionalmente, o desenvolvimento dessa área."

Diante do exposto e das razões que alicerçam o pronunciamento da Comissão de Finanças desta Casa, inteligente e juridicamente expendido pelo ilustre Relator, somos por que não se acolha o Projeto de Lei n.º 303/67, e, ao invés, não se acolha a decisão do colendo Tribunal de Contas da União, proferida em 9 de agôsto de 1966, denegatória ao registro de contrato e seu têrmo aditivo, celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Montor — Montreal Organização Industrial e Economia S/A.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 5 de maio de 1971. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **José Sarney** — **Accioly Filho** — **Matos Leão** — **Emival Caiado.**

O SR. PRESIDENTE (**Petrônio Portella**) — Sôbre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 17, de 1971

Dá nova redação ao § 1.º do art. 30 e ao § 7.º do art. 32 da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social), dispensando a exigência do afastamento da atividade ou emprêgo para gôzo das Aposentadorias por Velhice e por Tempo de Serviço.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Dê-se ao § 1.º do art. 30 e § 7.º do art. 3.º da Lei n.º 3.807, de 26 de agôsto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) a seguinte redação:

"**Art. 30** — .....

§ 1.º — A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento, independentemente do desligamento do emprêgo ou efetivo afastamento da atividade."

"**Art. 32** — .....

§ 7.º — A aposentadoria por tempo de serviço será devida a contar da data da entrada do respectivo requerimento, independentemente do desligamento do emprêgo ou efetivo afastamento da atividade."

Art. 2.º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Apresentamos o presente projeto em atendimento às justas ponderações constantes de representação que nos foi dirigida pelo Sindicato do Comércio Varejista de Itu.

A obtenção da aposentadoria por velhice e a da aposentadoria por tempo de serviço, principalmente depois do Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, depende, a primeira, de atingir o segurado a idade prevista na lei e, a segunda, de ter o trabalhador determinado número de anos de serviço, além de, nas duas hipóteses, ter satisfeito o respectivo período de carência.

Por outro lado, ao segurado aposentado por velhice ou tempo de serviço assegurou o § 3.º do art. 5.º da referida legislação o retôrno ao emprêgo ou atividade, nestes têrmos:

"**Art. 5.º** — .....

.....

§ 3.º — O aposentado pela previdência social que voltar em atividade sujeita ao regime desta Lei será novamente filiado ao sistema, sendo-lhe assegurado, em caso de afastamento definitivo da atividade, ou, por morte, aos dependentes, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas nesse período, na forma em que dispuser em regulamento, não fazendo jus a quaisquer outras prestações, além das que decorrerem da sua condição de aposentado."

Conseqüentemente, podendo o trabalhador aposentar-se num dia, e, no dia imediato, sem prejuízo da aposentadoria retornar ao emprêgo, entendeu-se, durante determinado período, ser plenamente dispensável o requisito do "afastamento da atividade ou desligamento do emprêgo" para gôzo dessas aposentadorias.

O órgão normativo do seguro social brasileiro, o Departamento Nacional da Previdência Social baixou, nesse sentido, a Resolução n.º 707, de 13 de julho de 1966.

Revogou-a, entretanto, supreendentemente, a 22 de setembro de 1966, o próprio DNPS prevalecendo, até o momento, o entendimento de que, para ter direito à Aposentadoria

por Velhice ou à Aposentadoria por Tempo de Serviço, além, na primeira hipótese, de satisfazer o requisito da idade e, na segunda, do tempo de trabalho, eram exigíveis o cumprimento do prazo de carência e "o afastamento da atividade ou desligamento do emprêgo".

Presentemente, portanto, para beneficiar-se de uma ou de outra aposentadoria, tratando-se de trabalhador, é êle obrigado a afastar-se do emprêgo embora possa no dia seguinte ao da concessão do benefício e sem prejuízo dêle, voltar ao mesmo ou a outro emprêgo. Igual exigência é imposta ao profissional liberal que exerce, com autonomia, sua profissão: para aposentar-se terá de abandonar o exercício dela, facultando-se-lhe, entretanto, imediatamente após o direito de exercê-la sem perda da aposentadoria obtida.

O descabimento da exigência é claramente visível. Senão vejamos: no caso do trabalhador que se afasta da emprêsa, perde êle direito à indenização e nada justifica tal perda, pois quem paga a aposentadoria é o INPS e não o empregador; no caso do trabalhador autônomo, é êle obrigado a dar baixa de sua inscrição, no órgão fiscalizador do exercício profissional e a cancelar o registro para pagamento do Impôsto sôbre Serviços, embora, obtida a aposentadoria, possa voltar a inscrever-se num e noutro órgão; finalmente, tratando-se de segurado-empregador, tais como os titulares de firmas individuais, contribuintes obrigatórios do INPS, o encerramento da atividade econômica se faz, na maioria das vêzes, mediante o artifício da transferência da firma a parente, reassumindo, logo após conseguir a aposentadoria, a direção do negócio o antigo e verdadeiro titular.

A abolição de tais exigências, impõe-se, portanto, com urgência. Essa é a finalidade da presente proposição.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1971. — Senador **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.807, DE 26 DE AGÔSTO DE 1960

Dispõe sôbre a Lei Orgânica da da Previdência Social.

.....

Art. 30 — A aposentadoria por velhice será concedida ao segurado que, após haver realizado 60 (sessenta) contribuições mensais, completar 65 (sessenta e cinco) ou mais anos de idade, quando do sexo masculino e 60 (sessenta) anos de idade, quando do feminino e consistirá numa renda mensal calculada na forma do § 4.º do art. 27.

§ 1.º — A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento ou a do afastamento da atividade por parte do segurado, se posterior àquela.

.....

§ 7.º — Para os efeitos dêste artigo computar-se-á em dôbro o prazo da licença-prêmio não utilizada.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está finda a leitura do expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 6, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer n.º 26, de 1971), que autoriza o Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para realizar obras do Trecho Inicial do Metropolitano do Rio de Janeiro (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício concedida na Sessão anterior), tendo

PARECER, sob n.º 27, de 1971, da Comissão — de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Tem a palavra o Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, "êste será um dia de júbilo para a bancada da Guanabara no Senado, porque se empreenderá mais um passo para a concretização de uma das aspirações mais sentidas do povo carioca: a construção do seu metrô.

Por outro lado, esta é a primeira grande demonstração, que dá o Governador Chagas Freitas, de que, na sua gestão, não serão abandonadas as obras essenciais ao desenvolvimento da nossa Cidade-Estado iniciadas no govêrno anterior.

Administrador austéro e prudente, é certo que, Sua Excelência se tem revelado extremamente cauteloso em seus primeiros atos. Com a esclarecida colaboração do Professor Octávio Bulhões e uma competente equipe de técnicos, levanta escrupulosamente o quadro dos compromissos que herdou e dos recursos de que dispõe, para coordenar essas obras e realizar aquelas que estão sendo exigidas pela necessidade da nossa Cidade-Estado.

Entretanto, nenhuma obra realmente prioritária será suspensa na Guanabara. O interêsse do Governador no andamento rápido do projeto do metrô, para a construção, em seu govêrno, do trecho inicial e ultra-prioritário, levou nossa bancada a, nos têrmos do Regimento, pedir que se abreviasse a tramitação do projeto de resolução que se acha sôbre a mesa.

O govêrno da Guanabara, nesta hora, não está pensando, como já se afirmou, em dispensar milhares de servidores contratados e em outras medidas que seriam meros paliativos para aliviar a situação financeira do Estado. Sua intenção é exatamente o contrário: criar novas frentes de trabalho, mais empregos, como declarou na sua Mensagem e manter com regularidade a rotina da administração, à luz de um critério de probidade e de eficiência.

As dificuldades que surgem no seu caminho, e estão surgindo, vão sendo resolvidas sem açodamento ou espírito temerário, mas o Sr. Chagas Freitas não vai encarar as soluções, para os problemas magnos da Guanabara, através de um microscópio. Êsses problemas serão vistos com realismo, mas com grandeza, nas suas verdadeiras proporções e no contexto das prementes necessidades da Cidade-Estado que lhe cabe administrar, como se demonstra nesta questão do metrô, para o qual Sua Exa. se mostrou particularmente sensível, atribuindo-lhe alta prioridade, já na sua mensagem à Assembléia Estadual.

Por isso, Sr. Presidente, deseja a Bancada carioca do MDB que o Senado da República, apoiando, aliás, as conclusões a que chegaram os órgãos do Poder Executivo que examinaram detidamente o pedido de empréstimo externo de 10 milhões de dólares para a Guanabara, aprove ainda hoje, esta aspiração.

Muito obrigado. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Continua em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo mais quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram se conservar sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 6, de 1971

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para realizar obras do Trecho Inicial do Metropolitano do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ —, e com o aval do Tesouro Nacional, operação de empréstimo externo até o limite de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), cujo produto será destinado a financiar as obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e têrmos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamento da espécie obtidas no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal e o disposto no Decreto-lei Estadual n.º 388, de 8 de junho de 1970, e no Decreto n.º 67.872, de 18 de dezembro de 1970.

Art. 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se aos itens 1 e 2.

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sôbre a Mensagem n.º 59/71 (n.º 76/71, na Presidência da República), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando César de Bittencourt Berenguer para exercer a função, em comissão, de Embaixador junto ao Govêrno da República de Costa do Marfim.

ESCOLHA DE AUTORIDADE

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre a Mensagem n.º 61/71 (n.º 77/71, na origem), pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Jorge Lafayette Pinto Guimarães para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

Tratando-se de matéria a ser apreciada em Sessão secreta, peço aos Srs. funcionários que tomem as providências de direito.

(A Sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 30 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está reaberta a Sessão pública. Sôbre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
N.º 44, de 1971

Nos têrmos do art. 359 combinado com o parágrafo único do art. 358 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo destinado a financiar obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1971. — **Antônio Carlos.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em conseqüência, passa-se à imediata apreciação da redação final, que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
N.º 33, de 1971

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971.

Relator: Sr. Danton Jobim

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971, que autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para realizar obras do Trecho Inicial do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 1971. — **Antônio Carlos,** Presidente — **Danton Jobim,** Relator — **Filinto Müller.**

ANEXO AO PARECER
N.º 33, DE 1971

Redação final do Projeto de Resolução n.º 6, de 1971.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos têrmos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇAO
N.º , DE 1971

Autoriza o Govêrno do Estado da Guanabara, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com aval do Tesouro Nacional, a realizar operação de empréstimo externo para financiar obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º — É o Govêrno do Estado da Guanabara autorizado a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ — e com o aval do Tesouro Nacional, operação de empréstimo externo até o limite de US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a financiar as obras do Trecho Inicial da Linha Prioritária do Metropolitano do Rio de Janeiro.

Art. 2.º — A operação a que se refere o artigo anterior realizar-se-á nos moldes e têrmos aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros admitida pelo Banco Central do Brasil para registro de financiamentos da espécie obtidos no exterior, obedecidas as demais prescrições e exigências normais dos órgãos encarregados da política econômico-financeira do Govêrno Federal e o disposto no Decreto-lei estadual n.º 388, de 8 de junho de 1970, e no Decreto n.º 67.872, de 18 de dezembro de 1970.

Art. 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 21 horas.

Nada mais havendo a tratar, designo para a Sessão Ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Redação Final
PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 2, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação, como conclusão de seu Parecer n.º 24, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 2, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do parágrafo único do art. 85 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

2

Redação Final
PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 3, DE 1971

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação, como conclusão de seu Parecer n.º 25, de 1971), do Projeto de Resolução n.º 3, de 1971, que suspende, em parte, por inconstitucionalidade, a execução do art. 17, item X, da Constituição do Estado de São Paulo.

3

PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 5, DE 1971

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1971 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, como conclusão de seu Parecer n.º 20, de 1971), que autoriza o Govêrno do Estado do Pará a doar área de terras de sua propriedade ao Município de Juruti, no mesmo Estado, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 21 e 22, de 1971, da Comissão: — **de Agricultura.**

CONGRESSO NACIONAL

Matérias em Tramitação

1

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
N.º 1, DE 1971 (CN)

"Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Flávio Brito
Vice-Presidente: Deputado Delson Scarano
Relator: Deputado Ildélio Martins

2

PROJETO DE LEI
N.º 2, DE 1971 (CN)

"Dispõe sôbre a remuneração legal do investimento dos concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Danton Jobim
Vice-Presidente: Senador Paulo Guerra
Relator: Deputado Ivo Braga

3

MENSAGEM
N.º 3, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.136, de 7 de dezembro de 1970, que altera a legislação pertinente ao Impôsto sôbre Produtos Industrializados."

Comissão Mista

Presidente: Senador Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Deputado Wilmar Guimarães
Relator: Deputado Fernando Gama

4

MENSAGEM
N.º 4, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de dezembro de 1970, que institui incentivos fiscais e financeiros para o desenvolvimento industrial, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Pacheco Chaves
Vice-Presidente: Deputado Alberto Hoffmann
Relator: Senador Matos Leão

5

MENSAGEM
N.º 15, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.148, de 28 de janeiro de 1971, que dá nova redação ao art. 2.º do Decreto-lei n.º 1.144, de 31 de dezembro de 1970."

Comissão Mista

Presidente: Senador Alexandre Costa
Vice-Presidente: Deputado Argilano Dario
Relator: Deputado Alberto Hoffmann

6

MENSAGEM
N.º 19, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.152, de 24 de fevereiro de 1971, que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares do Distrito Federal, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Deputado Henrique Alves
Relator: Deputado Ary Alcântara

7

MENSAGEM
N.º 20, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.153, de 1.º de março de 1971, que altera a redação do artigo 9.º do Decreto-lei n.º 401, de 30-12-68."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Herbert Levy
Vice-Presidente: Deputado Aldo Fagundes
Relator: Senador Luiz Cavalcanti

8

MENSAGEM
N.º 21, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.154, de 1.º de março de 1971, que estabelece a Nomenclatura Brasileira de Mercadorias (NBM) baseada na Nomenclatura Aduaneira de Bruxelas (NAB), adapta a Tarifa Aduaneira à referida Nomenclatura, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Zacharias Seleme
Vice-Presidente: Senador Orlando Zancaner
Relator: Deputado Ruben Medina

9

MENSAGEM
N.º 22, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.155, de 3 de março de 1971, que dispõe sôbre a entrega das parcelas pertencentes aos Municípios do produto da arrecadação do Impôsto de Circulação de Mercadorias."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Renato Azeredo
Vice-Presidente: Senador José Esteves
Relator: Deputado Manoel Novaes

10

MENSAGEM
N.º 23, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.156, de 9 de março de 1971, que dispõe sôbre a prestação dos serviços de propriedade industrial, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Victor Issler
Vice-Presidente: Senador Heitor Dias
Relator: Deputado Bento Gonçalves

11

MENSAGEM
Nº 24, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.157, de 21 de março de 1971, que altera a legislação do Impôsto sôbre Produtos Industrializados."

Comissão Mista

Presidente: Senador Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Deputado Nadyr Rossetti
Relator: Deputado Diogo Nomura

12

MENSAGEM
N.º 25, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.158, de 16 de março de 1971, que dispõe sôbre estímulos à exportação de produtos manufaturados."

Comissão Mista

Presidente: Senador Paulo Guerra
Vice-Presidente: Deputado Marcos Freire
Relator: Deputado Leopoldo Peres

13

MENSAGEM
N.º 27, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.160, de 17 de março de 1971, que dispõe sôbre a concessão de isenção de impôsto de importação a bens e equipamentos destinados à pesquisa científica, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Senador Gustavo Capanema
Vice-Presidente: Deputado Maurício Toledo
Relator: Deputado Fábio Fonseca

14

MENSAGEM
N.º 28, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.161, de 19 de março de 1971, que dispõe sôbre os abatimentos de renda bruta e deduções do Impôsto de Renda realizados por pessoas físicas em decorrência de aplicações financeiras de interêsse econômico ou social."

Comissão Mista

Presidente: Senador Virgílio Távora
Vice-Presidente: Deputado Parente Frota
Relator: Deputado Carlos Cotta

15

MENSAGEM
N.º 29, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as terras devolutas situadas ao longo e de cada lado dos eixos rodoviários nacionais que menciona, e dá outras providências."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Thales Ramalho
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita
Relator: Deputado Rafael Faraco

16

MENSAGEM

N.º 30, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.165, de 1.º de abril de 1971, que dispõe sôbre estímulos fiscais e fornecimentos de produtos manufaturados feitos no mercado interno."

Comissão Mista

Presidente: Senador Arnon de Mello
Vice-Presidente: Deputado Freitas Diniz
Relator: Deputado Henrique Turner

17

MENSAGEM

N.º 34, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.162, de 25 de março de 1971, que dispõe sôbre a subscrição pública de ações do Banco da Amazônia S.A."

Comissão Mista

Presidente: Deputado Joel Ferreira
Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Prieto
Relator: Deputado Juvêncio Dias

Calendário

Dia 11-5-71 — Reunião da Comissão, às 16 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

MENSAGEM

N.º 35, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.166, de 15 de abril de 1971, que dispõe sôbre enquadramento e contribuição sindical rural."

Comissão Mista

Presidente: Senador Matos Leão
Vice-Presidente: Deputado Francisco Amaral
Relator: Deputado João Alves

Calendário

Dia 6-5-71 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 15 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal.

19

MENSAGEM

N.º 36, DE 1971 (CN)

"Submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei n.º 1.163, de 31 de março de 1971, que "revoga o Decreto-lei n.º 557, de 29 de abril de 1969."

Presidente: Deputado Josécarlos Fonsêca
Vice-Presidente: Senador Orlando Zancaner
Relator: Deputado João Pacheco Chaves

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão, às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ANTÔNIO CARLOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE MAIO ÚLTIMO, QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÕES.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, forum de debates, dos mais altos, dos grandes problemas nacionais, o Senado da República ouviu, com a merecida atenção, na Sessão de quinta-feira última, dia 29, o discurso do nobre representante de São Paulo, Senador Franco Montoro.

Pela palavra do Vice-Líder Ruy Santos, a Maioria manifestou de pronto sua inconformidade com as colocações do porta voz da Oposição, valendo-se da experiência e sensibilidade do nobre representante da Bahia.

Foi, na oportunidade, esclarecido que outros elementos da bancada poderiam voltar ao exame e comentário daquele pronunciamento.

É a que me proponho hoje.

Consta da introdução do discurso do nobre Senador Franco Montoro: "nosso propósito, como não poderia deixar de ser, é fundamentalmente o de lutar pelo desenvolvimento nacional. Mas é preciso fixar o conteúdo, a significação e os valôres fundamentais dêsse desenvolvimento, que não pode ser confundido com o simples crescimento econômico. É preciso definir os rumos dêsse crescimento para que tenhamos um autêntico desenvolvimento.

Sem receio de contestação, posso afirmar que, quanto ao propósito manifestado, não há discrepância.

A Maioria também o acolhe por palavras e o que é mais importante, com o suporte e a autoridade dos seus e dos atos do Govêrno, que apóia e sustenta, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional.

No que se refere à alusão ao "conteúdo, significação e valôres fundamentais" do desenvolvimento para não confundi-lo com "o simples crescimento econômico", cabe, de imediato, um reparo: a observação em têrmos gerais, vale com perfeição para os critérios, os métodos, e as ações do passado e não se ajusta, nem remotamente, ao presente. Para se chegar a esta conclusão não é necessário grande trabalho. Basta examinar os Planos de Desenvolvimento dos governos anteriores a 1964, quando tais existiram. Êles, sim, só cuidaram do crescimento econômico, o que, de resto, não representou tarefa inglória.

O primeiro documento que procurou programar as atividades públicas e particulares, tendo em vista um autêntico desenvolvimento, para usar a expressão do nobre Senador Franco Montoro, foi o Programa de Ação Econômica do Govêrno, pois que apresentou conteúdo, tinha significação e definiu, corajosamente, os valôres fundamentais do desenvolvimento e não se reduziu a enumeração de metas físicas, acompanhada da exposição dos métodos materias a serem adotados e da avaliação e origem dos recursos a serem alocados no tempo.

O PAEG definiu políticas a serem adotadas em cada setor, elegeu objetivos econômicos e apresentou soluções para os problemas sociais.

É, pois, evidente que as velas do poeta que trazem riscos e exigem resistências, "para impulsionar o barco na rota escolhida" só se somaram aos ventos do chamado "desenvolvimentismo brasileiro", palavra mágica dos govêrnos que medearam entre 1955 e 1964, após êste último ano.

Aliás, o próprio discurso do representante de São Paulo, ao indagar: "queremos para o Brasil, por acaso, um desenvolvimento econômico e tecnológico, marcado ùnicamente pelo progresso material, a exemplo dos Estados totalitários, em que desprezados os direitos, as liberdades e as iniciativas dos cidadãos, o Chefe onipotente cuida de tudo e de todos, conforme o famoso slogam massificador: "Não penses porque o chefe pensará por ti", permite a demonstração do que acabamos de afirmar, pois quem senão inúmeros daqueles que no Poder estimulavam, por ação ou omissão, o endeusamento de fórmulas e processos dos regimes totalitários podem ser apontados como defensores do ti-

po de desenvolvimento que o pronunciamento, com justiça, condena.

Aos que apoiam o atual Govêrno não cabe, igualmente a pergunta sôbre se aceitamos "caminhar para um desenvolvimento econômico amplamente dominado por grupos estrangeiros, com a evasão exorbitante de recursos, o perecimento das empresas nacionais e a passagem de importantes centros de decisões para fora do País".

Ela se ajusta, à perfeição, à ação dos que fizeram do combate, indiscriminado e destituido de bom senso, ao capital estrangeiro, ao mesmo tempo em que permitiram o endividamento do País e não lograram cumprir os compromissos financeiros externos até o extremo de insinuarem a declaração de moratória internacional, e, dêsse modo transferiram de fato, para o exterior — governos e entidades financeiras internacionais públicas ou particulares —, importantes centros de decisão.

Ainda, quem estabelece planos assistenciais efetivos como o de Saúde, Habitação e Educação; quem cria Fundos como o de Garantia de Tempo de Serviço; quem estabelece planos como o de Integração Social; quem eleva o número de declarantes do Impôsto sôbre a Renda de 1.656.341 para ..... 7.744.892, incluindo pessoas físicas e jurídicas; quem aciona sistema como os dos Incentivos Fiscais não aceita, decididamente, um desenvolvimento caracterizado apenas pelo aumento do produto nacional bruto, nem concorda seja o nosso, um País rico com um povo pobre.

Por tudo isso, não há por que deixar de, rejeitadas as premissas estabelecidas ou insinuadas, concordar, solenemente, com a afirmativa, segundo a qual "o modêlo de nosso crescimento, como Nação civilizada, moderna e de vocação humanista, não pode deixar de ser, senão simultâneamente:

1.º — um desenvolvimento com democracia

2.º — um desenvolvimento com independência, e

3.º — um desenvolvimento com justiça social,

conforme enunciou o nobre Senador por São Paulo, no discurso a que venho me referindo.

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Folgo em ver que V. Exa. concorda com a tese que sustento de que o crescimento econômico não se confunde com desenvolvimento, e que é preciso fixar os rumos dêsse crescimento, se nós o quisermos transformar num autêntico desenvolvimento. Parece que, entretanto, há uma divergência no tocante à interpretação do meu discurso que eu gostaria de, logo no início, tornar clara: a minha intenção, quando fiz essas indagações, quando desenvolvi todos os demais tópicos, não tinha em vista fazer crítica a êste Govêrno ou a governos anteriores, ou isentar êste ou governos anteriores, de críticas. A êsse respeito, minha intenção foi, como declarei, fixar os rumos de minha atuação no Senado, estabelecendo êste propósito como um ideal para a fixação do modêlo de desenvolvimento brasileiro. Não pretendo, de modo nenhum, ao apresentar êsses objetivos, negar que êles sejam aceitos e possam, em parte, ter sido realizados pelos governos posteriores à Revolução, como não pretendo afirmar que os anteriores o tenham feito. O problema não se coloca — não pretendi colocar e não desejo que seja colocado — em têrmos de uma divisão de antes da Revolução e depois da Revolução; êle deve ser colocado em função do futuro do Brasil, do nosso desenvolvimento, em relação a uma perspectiva futura e não à crítica dêste ou daquele Govêrno passado. Quis apenas tornar claro meu pensamento, porque posso concordar perfeitamente com V. Exa. na crítica a planos de governos anteriores. Não é minha intenção criticar governos passados.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Folgo em registrar, em meu discurso, as declarações do nobre Senador Franco Montoro. As indagações que S. Exa. formulou como premissas de conclusões, talvez por deficiência de entendimento meu, levaram-me a iniciar o discurso fazendo essa ressalva.

(Continua a leitura.)

Comecemos, Sr. Presidente, pelo exame das considerações que o nobre Senador Franco Montoro teceu sôbre o último dos rumos que apontou para o desenvolvimento brasileiro: "desenvolvimento com justiça social".

Aplaudindo as palavras do Exmo. Sr. Presidente da República, constantes da mensagem ao Congresso Nacional dêste ano, que reconhecem ser imprescindível, paralelamente ao aumento da riqueza, redistribuir a renda nacional de maneira mais justa, a fim de minorar as disparidades econômicas, que marginalizam considerável seguimento de nossa população, o nobre Senador Franco Montoro situa a crítica na observação de que "se tem insistido muito em planos de assistência, bôlsas de estudo, auxílios e benefícios indiretos, com o esquecimento de um elemento fundamental, que é o salário".

Em socorro dêsse ponto de vista são citados o Cardeal Cardyn e S.S. o Papa Pio XI.

Característica essencial à vida em sociedade, o trabalho gera um elenco de direitos, entre os quais se destaca o direito ao salário.

Contraprestação devida a quem põe seu esfôrço pessoal à disposição de outrem, por fôrça de uma relação de emprêgo, conforme definição de José Martins Catharino, o salário sofreu no Brasil uma evolução histórica que, segundo Amauri Mascaro Nascimento, pode ser dividida em cinco fases — a última com início a partir da Revolução de 1964.

O que distingue a fase atual das anteriores? Em têrmos precisos, poder-se-á dizer que o que a distingue é a presença de uma política salarial, com claros objetivos econômicos e sociais.

Antes, o único ato do Poder Público sôbre salário que se poderá considerar como instrumento de uma política foi a implantação do salário-mínimo, em 1940. Mas o Presidente Getúlio Vargas não escondeu a prevalência, na redação do histórico Decreto-lei n.º 2.162, de 1.º de maio de 1940, dos objetivos sociais que o inspiraram. O mesmo poder-se-á dizer das normas sôbre salários insertas na Consolidação das Leis do Trabalho e nos diplomas que regulam a competência da Justiça do Trabalho. Quem, por outro lado, se detiver nos planos de ação governamental não chegará à conclusão diversa.

Plano Salte, Plano de Metas do qüinqüênio 1955/1960, Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Socia, de 1962, não estabelecem politica alguma no que se refere a salário.

O último dêsses documentos faz um diagnóstico e manifesta uma aspiração. De fato, no Título I — "Objetivos Gerais do Plano — I — Objetivos Básicos" está consignado no n.º 3:

"3. Criar condições para que os frutos do desenvolvimento se distribuam de maneira cada vez mais ampla pela população, cujos salários reais deverão crescer com taxa pelo menos idêntica à do aumento da produtividade do conjunto da economia, demais dos ajustamentos decorrentes da elevação do custo de vida." (1)

E, no restante da Síntese que examinei não há nenhum Título, Capítulo ou Seção que cuide, especificamente, de política salarial.

Foram os governos revolucionários que tiveram a coragem de estabelecer neste País uma política salarial com objetivos sociais e econômicos.

As medidas conseqüentes provocaram traumas.

E não poderia ser de outra forma. Passou-se da fase empírica à fase científica.

O PAEG definiu essa política nos seguintes têrmos:

"POLÍTICA SALARIAL

11.1 — **Princípios Básicos da Política Salarial do Govêrno.**

Três princípios básicos deverão nortear a política salarial a ser adotada pelo Govêrno: (definida pelo Decreto n.º 54.228, de 1.º-9-64)

a) manter a participação dos assalariados no produto nacional;

b) impedir que reajustamentos salariais desordenados realimentem irreversìvelmente o processo inflacionário;

c) corrigir as distorções salariais, particularmente no Serviço Público Federal, nas Autarquias e nas Sociedades de Economia Mista controladas pela União.

O primeiro dêsses princípios visa, simultâneamente, a preservar a capacidade de poupança nacional, a assegurar facilidade de emprêgo e a permitir que os assalariados participem, sem defasagem, dos frutos do desenvolvimento econômico.

Dentro da norma adotada de ordenação salarial, o Govêrno deverá o quanto possível criar condições para que a maioria dos reajustes dos salários privados se processe pelas regras naturais do mercado mediante acôrdos espontâneos entre empregados e empregadores. Em alguns casos, não obstante, caberá ao Govêrno a decisão sôbre os reajustamentos — especialmente no caso do **salário-mínimo,** dos salários do setor público, e dos salários de emprêsas privadas subvencionadas pelo Govêrno, concessionárias de serviços públicos federais ou daquelas cuja discussão fôr objeto de dissídio. Em tais casos, o critério de reajuste a ser adotado deverá ser o de assegurar, para o período em que vigorar a nova remuneração, um salário real médio equivalente à média dos salários reais auferidos nos dois últimos anos, acrescida de uma percentagem adicional correspondente ao incremento da produtividade.

Deve-se notar que o critério programado difere substancialmente do método usual de se calcularem os reajustamentos de modo a repor — no momento da revisão — o poder aquisitivo do salário num instante escolhido do passado. Êsse último método peca òbviamente pela arbitrariedade da origem, e pode levar aos mais variados resultados conforme o ponto do passado que se tome por base para o cálculo do reajuste.

. . . . . .

11.2 — **A Política Adotada**

A política já em execução permite que se concilie o objetivo de contenção da inflação com o da defesa da participação dos assalariados no Produto Nacional.

Esclareça-se que não apenas se recompõe realisticamente o poder aquisitivo dos salários no instante do reajustamento, como também são êles defendidos contra um eventual resíduo inflacionário previsto para o futuro.

Bàsicamente, as normas de revisão salarial podem sintetizar-se em três aspectos:

a) na Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, de reajustamento dos salários do funcionalismo federal, a qual estabeleceu o princípio de correção dos desníveis salariais entre o Govêrno federal e as autarquias;

b) no projeto de emenda constitucional visando à uniformização das categorias salariais dos Três Podêres;

c) nas seguintes determinações constantes da Circular n.º 10, de 19-6-64, da Presidência da República, que traça as normas de Política Salarial do Govêrno.

No tocante ao processamento:

a) que fôsse imediatamente reorganizado, como já o foi, o Conselho Nacional de Política Salarial previsto no Decreto n.º 52.275, de 11 de julho de 1962, o qual deverá ser equipado com uma assessoria técnica de nível adequado à execução de seus encargos;

b) que nenhum reajustamento salarial de caráter coletivo na área do serviço público federal, inclusive órgãos da administração descentralizada e sociedades de economia mista sob a jurisdição do Govêrno Federal ou em entidades a êle vinculadas ou em sociedades de economia mista financiadas por Bancos oficiais de investimento, seja feito sem prévia audiência do Conselho Nacional de Política Salarial;

c) que nenhum acôrdo salarial de caráter coletivo seja firmado por emprêsas privadas subvencionadas pela União, ou concessionárias de serviços públicos federais, sem prévia audiência do Conselho Nacional de Política Salarial, ficando condicionada a essa audiência, a concessão de aumento da subvenção ou de reajustamento de tarifas, para atender a aumentos salariais.

No tocante às normas gerais de política salarial:

a) que, enquanto se executa o programa antiinflacionário, os reajustamentos salariais sob contrôle do Govêrno federal não se-

(1) In Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social, 1963-1965 (Síntese) — Dezembro de 1962, pág. 7.

jam efetuados com espaçamento inferior a um ano, a partir da última revisão, de que essa norma seja comunicada à Justiça do Trabalho como ponto de vista oficial do Govêrno no que tange ao julgamento dos dissídios coletivos;

b) que o salário reajustado seja determinado de modo a igualar o salário real médio vigente nos últimos 24 meses, multiplicado a seguir por um coeficiente que traduza o aumento de produtividade estimado para o ano anterior, acrescido da provisão para compensações de resíduo inflacionário por ventura admitido na programação financeira do Govêrno; e que o método de reajustamento acima definido seja também comunicado à Justiça do Trabalho, como representando o ponto de vista do Poder Executivo federal;

c) que se solicite aos governos dos Estados e Municípios sua adesão às normas de política salarial do Govêrno federal, bem como a respectiva aplicação nas áreas dos serviços públicos estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista e emprêsas concessionárias do serviço público sob a sua jurisdição." (2)

Instrumento de execução dessa política foi, inicialmente, o Decreto n.º 54.018, de 14-7-64, que reorganizou o Conselho Nacional de Política Salarial e estabeleceu normas dessa mesma política a serem aplicadas no âmbito do serviço público e órgãos da administração descentralizada, bem como a entidades de economia mista ou governamentais, cujo regime de remuneração do pessoal não estivesse regulado por lei.

Amauri Mascaro Nascimento esclarece em seu "O Salário" que êsse Decreto "representa o ponto de partida de uma série de outros de igual natureza mas de maior amplitude." (3)

E acrescenta: "nêle ficaram estabelecidos critérios de reajustamento salarial com base no salário real médio dos últimos 24 meses e prevista a possibilidade dos efetivos do aumento da produtividade salarial e do resíduo inflacionário nas majorações até então restritas à área de pessoal público." (4)

O mesmo autor, cuja autoridade não preciso aqui ressaltar, prossegue assim na exposição da política salarial em vigor:

"Em 1-9-64 o Govêrno mediante o Decreto n.º 54.228 traçou normas de ação do Conselho Nacional de Política Salarial na aplicação do Decreto n.º 54.018. Em 13-7-65 adveio a Lei n.º 4.725 que alterou, fundamentalmente, o processo dos dissídios coletivos regulado pelos artigos 856 e 874 da CLT, estendendo ao serviço privado, as normas até ali restritas à esfera do serviço público, com algumas peculiaridades, considerando, claramente, imperioso medir a repercussão dos reajustamentos na comunidade e na economia nacional, sem desprêzo às necessidades mínimas de sobrevivência do assalariado e sua família. Em 16-12-65, a Lei n.º 4.903 deu nova redação à Lei n.º 4.725, encarecendo a necessidade de considerar a correção das distorções salariais para assegurar adequada hierarquia salarial. Em 13-1-66, o Decreto n.º 57.627 regulamentando o art. 2.º da Lei n.º 4.725, trouxe, como principal medida, a proibição às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de homologar contratos coletivos em desacôrdo com as condições de reajustamento salarial das Leis n.ºs 4.725 e 4.903, considerando-os sem efeito, sempre que divergentes os critérios. Em 29-7-66, como não houve conformidade na aplicação dos índices de recomposição do salário real médio, em virtude da concessão de percentagens diferentes de aumentos salariais até mesmo dentro de uma mesma categoria profissional, houve por bem o Govêrno, na defesa da sua política salarial comprometida, em expedir o Decreto-lei n.º 15, cabendo ao Poder Executivo, mensalmente, decretar os coeficientes dos quais se valeriam os Tribunais, para os cálculos salariais, acrescidos do resíduo inflacionário fornecido pelo Conselho Monetário Nacional e do percentual de aumento da produtividade, calcado nos índices do Conselho Nacional de Economia. Em 22-8-66, veio o Decreto n.º 17, modificando a redação do Decreto-lei n.º 15, e explicitando normas já contidas na Lei n.º 4.725 que, no entanto, foram omitidas no Decreto-lei n.º 15. O Decreto-lei n.º 229, de 28-2-67, deu nova redação aos artigos 623 e 624 da CLT." (5)

Até aqui a citação do autor que citei: Amauri Mascaro Nascimento.

A execução da política salarial através da aplicação da legislação que acabo de resumir exigiu sacrifícios da classe trabalhadora, decorrentes do imperativo de se combater a inflação e a desordem generalizada. O reconhecimento dêsse fato, todavia, deve ser acompanhado da constatação leal de que sacrifícios foram igualmente exigidos, neste e em todos os outros setores, a tôdas as classes sociais do País.

O surto inflacionário, que atingiu a taxas superiores a 70%, precisava ser contido. Caso contrário, entre outros tantos males, provocaria a redução galopante do poder aquisitivo dos mais pobres, em ritmo que nenhum reajuste salarial, por maior que fôsse, teria a possibilidade de acompanhar.

A situação já se aproximava dêsse desastre. Houve classe de assalariados que obteve, no prazo de um ano, reajustes que alcançaram índices de 150%, incapazes todavia, de lhes transmitir tranqüilidade e segurança.

Ocorria, ainda, por efeito da desordem generalizada, que os reajustes não obedeciam a critérios equitativos, pois que variavam na razão direta do poder de pressão das categorias interessadas.

A execução da política — cujos princípios parecem não merecer censura ou reparo do nobre Senador de São Paulo — provocou, no período 65-68, o fenômeno pitorescamente definido como "arrôcho salarial", que antes de ser uma queda de valor real dos salários representou a fórmula capaz de conduzir o Brasil à viabilidade econômica — único meio de promover a justiça social.

(2) In Programa de Ação Econômica do Govêrno — 1964-1966 — Síntese — Documentos EPEA n.º 1, págs. 83 e 84.
(3) In O Salário — Amauri Mascaro Nascimento — LTr Editores Ltda., São Paulo — 1968, pág. 387.
(4) Idem, ibidem.
(5) Idem, idem, págs. 387 e 388.

O govêrno todavia, pôde, de acôrdo com os objetivos a que se propôs e em virtude do sucesso das medidas de contenção da inflação e daquelas outras que ofereceram melhores condições ao desempenho econômico, atender com tôda ênfase ao seu objetivo maior: a justiça social.

O Programa Estratégico de Desenvolvimento ajustou a política salarial às novas realidades que resultaram da aplicação do sistema e de suas correções sucessivas, do seguinte modo:

"VII.5 — POLÍTICA SALARIAL

Os princípios de política salarial em vigor até há pouco eram os da Lei n.º 4.725/65, os quais estabelecem que os reajustes salariais devem ser calculados de modo a que, no seu período de vigência, o poder aquisitivo médio seja igual ao verificado na média dos 24 meses precedentes acrescido de margem que corresponda ao aumento da produtividade da mão-de-obra. Êsses princípios foram adotados tendo em vista que:

a) a disciplina dos reajustes salariais é indispensável ao combate à inflação do lado dos custos, sem o que se torna insuficiente a aplicação dos meios monetários;

b) numa época de inflação declinante, os reajustes salariais capazes de manter o poder aquisitivo médio dos trabalhadores são proporcionalmente inferiores à alta do custo de vida entre dois reajustes;

c) conseqüentemente, num período de combate à inflação, o critério de reajustes salariais deve basear-se na manutenção de médias e não na reposição dos picos prévios de poder aquisitivo;

d) o critério em questão, desde que corretamente aplicado é perfeitamente compatível com a preservação da fatia percentual dos assalariados no Produto Nacional.

Desde 1965, a aplicação dêsses princípios vem servindo de freio à inflação de custos. Contudo, a subestimativa sistemática do resíduo inflacionário utilizado nos cálculos dos reajustes conduziu à compressão do poder aquisitivo de diversas classes assalariadas. O fenômeno registrou-se sobretudo entre meados de 1966 e de 1967, quando o resíduo inflacionário previsto era de apenas 10%, e o aumento efetivo do custo de vida foi além de 30%. Desde julho de 1967 essas distorções vêm sendo corrigidas, com a queda da taxa de inflação e a previsão mais realista do resíduo.

A nova política salarial, incorporando as correções necessárias a uma execução de forma compatível com as políticas de desenvolvimento, contenção da inflação e progresso social, está consubstanciada na recente Lei n.º 5.451/68. Considerou-se necessária impedir que as distorções na aplicação da Lei n.º 4.725/65 permitissem novas quedas no poder aquisitivo médio dos assalariados. Julgou-se, ainda, desejável recuperar parcialmente a perda de salário real ocorrida desde 1965, de forma compatível com os esforços de contenção da inflação. Consubstanciando essa orientação, estabelece a Lei n.º 5.451/68:

1) a sistemática estabelecida para o reajustamento de salários efetuados pelo Conselho Nacional de Política Salarial é a seguinte: o nôvo salário reajustado será determinado de modo a equivaler ao salário-médio real dos últimos 24 meses, com acréscimo de previsão para compensação da metade do resíduo inflacionário estimado e de uma taxa que traduza o aumento de produtividade no ano anterior;

2) a partir de 1.º-5-68, na aplicação do critério acima, os salários decorrentes do último reajustamento serão substituídos pelos que teriam resultado da aplicação de uma taxa de resíduo inflacionário igual à taxa de inflação efetivamente verificada no mesmo período. Desta forma estabelece-se mecanismo de correção de possíveis erros de previsão do resíduo evitando-se deteriore o salário-médio real;

3) também a partir de 1.º-5-68, ficou concedido abono de emergência (até a fixação do nôvo reajustamento) correspondente a 10% do salário vigente naquela data. Estabeleceu-se, assim, certa compensação da queda de salário-médio real verificada anteriormente a março/1967. (6)

Vale, neste passo, consignar a Lei n.º 5.617, que reorganizou o Conselho Nacional de Política Salarial, e dá outras providências, cujo projeto, da iniciativa do nobre Senador Carvalho Pinto, incluiu quatro representantes classistas no referido Conselho em absoluta paridade com os quatro representantes do Govêrno.

Os reajustamentos salariais vêm sendo operados, obedecidas as taxas superiores às de variação do custo de vida.

Tenho aqui o quadro dos reajustamentos salariais e do aumento do custo de vida do 2.º trimestre de 1968 ao 4.º trimestre de 1970, para comprovar a assertiva:

Reajustamento e Custo de Vida

(Após a Lei n.º 5.451/68)

Trimestre	Reajustamentos salariais	Custo de Vida (Período de 12 meses)
1968		
2.º trimestre	26,0%	20,7%
3.º trimestre	26,6%	21,9%
4.º trimestre	25,6%	23,4%
1969		
1.º trimestre	24,9%	23,6%
2.º trimestre	22,5%	21,7%
3.º trimestre	23,3%	21,7%
4.º trimestre	26,5%	21,9%
1970		
1.º trimestre	25,2%	22,2%
2.º trimestre	23,9%	21,9%
3.º trimestre	23,6%	22,4%
4.º trimestre	23,2%	22,0%

Quatro são os componentes do processo de cálculo das taxas de reajustamento salarial — matéria que, lealmente, o nobre Senador Franco Montoro reconhece complexa e difícil: correção do resíduo inflacionário utilizado no reajustamento anterior, salário real médio dos últimos

(6) (In Programa Estratégico de Desenvolvimento — 1968/1970 — Volume I, pág. VII — 29 e 30.)

24 meses, resíduo inflacionário previsto para os 2 meses seguintes e taxa correspondente à produtividade no ano anterior. São variáveis complexas e interdependentes aplicadas como parâmetros de uma fórmula matemática complexa que envolve o processo estatístico das séries numéricas.

No que toca à taxa correspondente à produtividade no ano anterior, o nobre representante paulista, pelo que depreendi da leitura atenta de seu discurso, pleiteia que se estabeleça uma relação linear entre a taxa de produtividade e a diferença entre o aumento do Produto Nacional Bruto e o crescimento da população, no período de um ano. O raciocínio é, **data venia**, defeituoso, pois quando o Ministério do Planejamento determina a taxa de produtividade a ser adotada no cálculo de reajuste salarial o ponto fundamental considerado é a referida fórmula matemática complexa. A produtividade nacional não é medida pela diferença entre o aumento do Produto Nacional Bruto e a taxa de aumento da população, mesmo porque, com o crescimento da economia nacional, a parcela empregada da população tem crescido mais que a população inteira.

A parte final da crítica do nobre Senador Franco Montoro situa-se, no que se refere ao rumo "desenvolvimento com justiça social", na questão do salário-mínimo.

Mozart Victor Russomano no seu "O Empregado e o Empregador no Direito Brasileiro" ensina: "como medida fundamental de proteção ao proletariado, portanto, impõe-se a vigência de leis combinadas que consigam subtrair o salário do trabalhador das imposições da oferta e da procura. Dentre os meios usados pelos legisladores em tal sentido, destaca-se a fixação do salário-mínimo, isto é, a estipulação de um nível abaixo do qual a remuneração não pode descer."

Representa, pois, o limite extremo a que pode descer o salário em nosso País, no quadro de um sistema legal.

Se, para os demais assalariados, os "planos de assistência, bôlsas de estudo, auxílios e benefícios indiretos" não podem, como quer o nobre Senador Franco Montoro, ser considerados secundários, em relação aos que recebem o salário-mínimo, a afirmação chega às raias do absurdo.

País, que, há menos de um século, para vergonha nossa, ainda admitia o trabalho escravo, para o qual vieram, a partir do fim da terceira década do século passado, correntes imigratórias recrutadas especialmente em setores primários da economia das nações de origem, e que apresenta ainda uma taxa de analfabetismo que atinge cêrca de 27% da população, não pode negar a evidência de que grande parte de seu proletariado necessita de estímulos para sua integração aos benefícios da civilização.

Com que tristeza, Senhor Presidente, faço esta constatação. Mas não seria digno do mandato se não tivesse a coragem de fazê-la.

Nossa gente boa e amável que precisa daqueles estímulos para bem cuidar de sua saúde, para comer bem, para saber morar, para melhor instruir os filhos!

E do que mais se ressente é do conhecimento das regras mais simples de economia pessoal e familiar.

Para êsses nossos irmãos, a participação cada vez maior na riqueza nacional tem que vir através de uma instrumentação legal que acione tais estímulos.

Cardyn, citado pelo nobre Senador Franco Montoro, falou, depois de vivência com o problema social da Europa, especialmente, da Bélgica.

Pio XI falou atento às generalizações indispensáveis a quem se dirige **urbi et orbi**. Nós temos que falar e fazer para o Brasil e os brasileiros.

Poderia aqui citar dezenas de testemunhos e experiências que me trouxeram a certeza da real necessidade dêsse instrumental.

Há, ainda, a considerar, quanto aos níveis de salário-mínimo, aquelas condições que Sua Santidade o Papa João XXIII, na Encíclica **Mater et Magistra** estabeleceu ao enumerar os critérios que devem presidir a remuneração do trabalho: "primeiro a efetiva contribuição de cada um para a produção; segundo, a situação financeira da emprêsa em que o empregado presta seu trabalho; terceiro, as exigências do bem comum particular de cada nação sobretudo para se obter o máximo emprêgo da mão-de-obra no País; e, finalmente, o que exige o bem comum universal, isto é, das comunidades internacionais, diferentes entre si quanto à sua extensão e aos recursos naturais de que dispõem". (7)

Não se estará promovendo melhor o bem comum, criando-se para o trabalhador menos apto meios capazes de fazê-lo morar em casa que não um tugúrio, abrindo a seus filhos e a si mesmo a possibilidade de estudo e de cultura, beneficiando-o com um patrimônio como aquêle que lhe vai dar o Programa Integração Social, a par de garantir-lhe um salário-mínimo que, ainda há pouco, foi reajustado nos limites permitidos pelas possibilidades da economia brasileira e que não comprometem o combate a inflação? Certamente que sim.

Cabe aqui citar, outra vez o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social que, face à nossa posição política, não pode suscitar quaisquer dúvidas. Diz êle:

> "Já vimos que o desenvolvimento do País se vem realizando com melhoria geral das condições de vida. Ocorre, entretanto, que essa melhoria é extremamente desigual, o que tem efeitos psicológicos muito negativos.
>
> Mas não é sòmente isso: uma parte da população, em particular da população de nível de vida mais baixo, nenhum benefício aufere do desenvolvimento. Contudo, essa mesma população sofre, permanentemente, pressão das fôrças inflacionárias, defendendo, a duras penas, o seu baixíssimo nível de vida. Sòmente uma progressiva redução da pressão inflacionária retirará ao desenvolvimento brasileiro êsse odioso aspecto antisocial". (8)

Passemos agora, ao segundo rumo apontado pelo nobre Senador Franco Montoro: "Desenvolvimento com independência."

Sua Excelência profliga, na sua crítica, o que denomina "desnacionalização de grandes setores da economia do país", valendo-se de conclusões, aprovadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, objeto da Resolução n.º 99/70, da Câmara dos Deputados, de dados fornecidos pelo Departamento Nacional de Registro do Co-

(7) In As Encíclicas Sociais de João XXIII — I Volume — Livraria José Olympio — Editôra — Rio de Janeiro — 1963, pág. 195.

mércio e pelo Banco Central e de artigo do economista Luís Antônio do Prado, publicado no **Correio da Manhã**, de 21 de março último.

Ressalva, todavia, o nobre Senador Franco Montoro que não é contra o capital estrangeiro, desde que êle venha realmente beneficiar nosso desenvolvimento.

Tôda a argumentação apresentada pelo eminente representante paulista está, **data venia**, superada.

Um país em desenvolvimento, como o nosso, não pode ter uma atitude passional ante o capital estrangeiro.

E êsse passionalismo se caracteriza, justamente, pela tentativa de se classificar o capital.

Não tem sentido a classificação do capital estrangeiro em benefício ou maléfico; espoliador ou benfazejo; progressista ou reacionário.

Capital, entendido como "tôda riqueza capaz de dar renda e que é empregada ou destinada a obter nova produção" ou, em sentido mais restrito, como "fundo de dinheiro para uma emprêsa", não possui atributos éticos. Sua aplicação sim, é que pode e deve obedecer a princípios e normas conformes ao bem comum.

Nesse sentido, nada significam as estatísticas sôbre o ingresso de capitais estrangeiros, pois, de duas uma, ou sua aplicação, sob o império da lei, se compadece com o bem comum e, então, o ideal será que o seu volume não seja nem maior nem menor que as necessidades de complementação da capacidade de poupança interna para a efetivação do programa de desenvolvimento, ou não se compadece e o problema será alterar os têrmos da aplicação.

Dêsse dilema não há como se fugir.

Em nosso País, a aplicação do capital estrangeiro obedece ao que dispõe as Leis n.os 4.131, de 3-9-62 e 4.390, de 29-7-64, e competente regulamentação (Decretos, Portarias, Ordens de Serviço e Ofícios circulares do Ministro da Fazenda, Instruções e Resoluções do Banco Central do Brasil).

A Lei n.º 4.131, de 3-9-62, foi promulgada nos têrmos da Constituição, pelo então Presidente do Senado, nobre Senador Moura Andrade, face ao silêncio do Presidente da República.

O gesto presidencial discrepou do entusiasmo com que inúmeros representantes, que apoiavam o Govêrno na Câmara dos Deputados, defenderam, à época, a proposição.

Em 1964, o Congresso aprovou a Lei n.º 4.370, de 29 de agôsto, alterando os artigos 4.º, 5.º, 7.º, 9.º, 10, 11, o parágrafo único do artigo 25, artigos 28 e 43 da citada Lei n.º 4.131.

O sistema legal em vigor, regulamentado bàsicamente pelo Decreto n.º 55.762, de 17 de fevereiro de 1965, dispõe sôbre o registro dos capitais, remessas e investimentos, remessas de juros, de **royalties** e por assistência técnica, operações cambiais, crédito, fiscalização e matérias correlatas.

A Lei n.º 4.131 previa que o registro de reinvestimentos de lucros fôsse efetuado em moeda nacional (art. 4.º).

A Lei n.º 4.390 estipula que o reinvestimento será efetuado, simultâneamente, em moeda nacional e na moeda do país para o qual poderia ser remetido, realizada a conversão à taxa cambial do período durante o qual foi comprovadamente efetuado o reinvestimento (art. 4.º).

A Lei n.º 4.390 mantém as disposições da Lei n.º 4.131, relativas ao registro do investimento estrangeiro e respectivos reinvestimentos de lucros, inclusive os que tenham sido realizados até a vigência desta última.

É adicionado nôvo parágrafo, estabelecendo que à SUMOC — hoje Banco Central — caberá a determinação de quais comprovantes deverão ser apresentados para a concessão de registro de capitais estrangeiros já existentes no País, por ocasião da vigência da Lei (§ 2.º do art. 5.º).

O conceito de reinvestimento, estabelecido na Lei n.º 4.131, é com a exclusão da expressão "que poderiam ter sido legalmente remetidas para o exterior, a título de rendimentos, ampliado: qualquer rendimento reaplicado no País é reinvestimento, e não apenas as parcelas que poderiam ser legalmente remetidas para o exterior (art. 7.º).

Ao art. 9.º da Lei n.º 4.131, a de n.º 4.390 acrescenta dois parágrafos, regulamentando as transferências para o exterior por pessoas físicas ou jurídicas (lucros, dividendos, juros, amortizações, **royalties**, assistência técnica, científica, administrativa e semelhantes), cujos registros de capital ainda não tenham sido concedidos nem denegados. O § 2.º, um dos aditados, concede nestes casos prazo de um ano, prorrogável por três vêzes (por ato presidencial, em face de exposição do Ministro da Fazenda), para que as emprêsas efetuem as transferências, mediante têrmo de responsabilidade. A exigência de quitação do Impôsto de Renda é mantida para êstes casos e aparece como § 3.º da Lei superveniente (§§ 2.º e 3.º do art. 9.º).

A alteração que é introduzida no art. 10 refere-se, apenas, à alusão de que caberia ao **Conselho** da SUMOC a apuração, quando julgada conveniente, da efetiva prestação de assistência técnico-administrativa ou semelhante. A nova redação dada pela Lei n.º 4.390, fala, tão-sòmente, em SUMOC .

Enquanto a Lei n.º 4.131, em seu art. 11, exigia apenas que o interessado na transferência para o pagamento de **royalties** comprovasse a não caducidade, no país de origem, das patentes de invenção, marcas de indústria e comércio ou outros títulos da mesma espécie, a Lei n.º 4.390, mantendo a mesma exigência, aduziu a necessidade de apresentação de certidão probatória da existência e vigência, no Brasil, dos correspondentes privilégios concedidos pelo Departamento Nacional de Propriedade Industrial (art. 11).

A redação do § 1.º do art. 28, dada pela Lei n.º 4.390, usa a expressão "capital" e não "capital de risco" (Lei n.º 4.131) ao vedar a remessa, a título de retôrno de capitais, na hipótese de crise cambial ou desequilíbrio no balanço de pagamentos (§ 1.º, art. 28).

A Lei n.º 4.131 estabelece que os rendimentos que excederem a 10% do capital deverão ser comunicados à SUMOC — hoje Banco Central — que poderá, caso se prolonguem, por mais de um exercício, as condições de desequilíbrio a que se refere o **caput** do art. 28, autorizar a remessa, no exercício seguinte, das quantias relativas ao excesso, quando os lucros nêle auferidos não atingirem aquêle limite. A Lei n.º 4.390 elimina a percentagem fixa (10%), estabelecendo que

(8) (In Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social — 1963 — 1965 — Síntese — Dezembro de 1962, pág. 18.)

esta será "fixada pelo Conselho da SUMOC...", mantendo idênticas as demais disposições (§ 2.º, art. 28).

A Lei n.º 4.390 autoriza a remessa de lucros e dividendos líquidos até 12% do capital registrado sem nenhuma restrição. Haveria Impôsto de Renda suplementar sempre que a média das remessas em um triênio, a partir de 1963, exceder a 12% sôbre o capital e reinvestimentos registrados. O impôsto suplementar será cobrado em 40% quando a remessa fôr de 12 a 15% sôbre capital e reinvestimentos; entre 15 e 25% será de 50%; acima de 25%, o impôsto suplementar será de 60% (art. 43 e § 1.º).

A Lei n.º 4.390 acrescenta dispositivo, constituído de artigo e dois parágrafos, em que são estabelecidas condições para a remessa de lucros para o exterior (8% do capital registrado) das emprêsas de capital estrangeiro produtoras de bens e serviços de consumo suntuário, assim definidas por decreto do Poder Executivo. Pelo § 2.º dêste artigo, o percentual será limitado a 5% quando ocorrerem os desequilíbrios a que se refere o art. 28 da Lei n.º 4.131.

A Lei n.º 4.131 limitava em 10% sôbre o valor dos investimentos registrados na SUMOC as remessas anuais de lucros para o exterior (art. 31). As remessas de capital que ultrapassassem aquêle percentual seriam consideradas como retôrno de capital e deduzidas do registro correspondente, para fins de futuras remessas (art. 32). A parcela anual de retôrno de capital não poderia exceder de 20% do capital registrado (parágrafo único do art. 31).

Apesar da carência de conhecimentos técnicos, permito-me afirmar que não há como denunciar, no conjunto dessa legislação, norma cuja execução comprometa o bem comum.

Por outro lado, não é o capital, em si e por si, que pode criar condições de inferioridade entre a emprêsa estrangeira e a nacional, mas sim a sua estrutura e a organização da emprêsa e sua capacidade de absorção de novos métodos de gestão e contrôle.

Melhor do que ninguém, o Ministro João Paulo dos Reis Veloso examinou o problema na sua "Mensagem aos Jovens Empresários".

Desejo, para enriquecer êste modesto discurso, transcrever parte do exemplar trabalho que define a posição do Govêrno face ao problema:

"O Brasil, no momento, se preocupa com a definição de um modêlo econômico de competição, que nos permita enfrentar a concorrência econômica e tecnológica dos nossos dias. Trata-se, em síntese, de criar no País uma economia moderna, competitiva e dinâmica.

Ora, se se fala em fortalecer a capacidade de competição da emprêsa privada, e, principalmente, da emprêsa privada nacional, será preciso atuar em três frentes principais: a da equalização das condições em que opera o empresário brasileiro, em face do concorrente externo, como se está fazendo quanto à aquisição de equipamentos produzidos no País, pela expansão do prazo de financiamento e pela isenção do IPI e do ICM; a da criação da grande emprêsa nacional, ou participação da emprêsa nacional em grandes empreendimentos; e a modernização da emprêsa.

A participação da emprêsa privada nacional em grandes empreendimentos é que irá dar forma a um modêlo brasileiro de capitalismo industrial, evitando que os novos e importantes projetos, entre Cr$ 200 e Cr$ 500 milhões cada um — na Indústria Química, em Não-Ferrosos, em Mineração, na Indústria Mecânica — sejam absorvidos inteiramente na opção desta entre emprêsas estrangeiras e emprêsas governamentais.

É muito rica a experiência mundial recente de promoção industrial, com base no sistema de livre emprêsa mas com gradações que vão desde a Corporação de Reorganização Industrial (IRC — "Industrial Reorganization Corporation") da Inglaterra há pouco extinta e que se destinava apenas a promover e financiar; ao Instituto de Desenvolvimento Industrial (IDI) — "Institut de Développement Industriel", da França e ao Instituto para a Reconstrução (IRI), da Itália, e os "Empreendimentos Estatais", da Suécia, os dois últimos operando maciçamente como acionistas majoritários de emprêsas industriais e concessionárias de serviços públicos. O IRI, que teve papel extraordinário no "milagre italiano", e que controla, entre outras grandes emprêsas e **holdings**, a Alfa Romeo e a Alitália, conta com apenas 10% de capitais públicos. É da maior importância que o Brasil desenvolva mecanismos financeiros dêsse tipo, para construir a grande emprêsa nacional e viabilizar áreas de maior vulnerabilidade, permitindo desenvolver setores que demandam tecnologia refinada, investimentos maciços e grande escala de operações. Do contrário, tais áreas, que podem constituir o filé "m i g n o n" do desenvolvimento, tenderão a ser exploradas, com exclusividade, pelo Estado ou pelo capital estrangeiro.

Dependendo do setor, e atendidos o interêsse e a segurança nacionais, o esquema poderá ser, como no caso da Petroquímica, de associação de grupo nacional privado, emprêsa nacional de economia mista e grupo estrangeiro, com predominância do capital nacional e do setor privado, simultâneamente (um têrço para cada participante). Ou, a título de exemplo: associação de emprêsa de economia mista nacional e emprêsa estrangeira (com maioria da primeira ou, eventualmente, da última); associação de emprêsa de economia mista nacional e grupo privado nacional; associação de emprêsas privadas brasileiras e estrangeiras, com maioria nacional ou estrangeira; associação de emprêsas privadas brasileiras.

A modernização da emprêsa nacional deverá operar-se em três sentidos.

Primeiro, quanto à estrutura do capital. De um lado, sendo ainda generalidade, entre nós, a emprêsa "fechada", de tipo familiar, não se fêz, ainda, a separação entre a função da propriedade, e, pois, de orientação geral, e a função de gestão, e, pois, de ação executiva. De outro lado, pela corrosão a que a inflação submeteu o capital de giro próprio, ou pela pura e simples insuficiência de capital próprio, fica composto

o quadro habitual do excessivo grau de endividamento em que operam as emprêsas, tornadas mais vulneráveis num estágio de elevadas taxas de juros em têrmos reais.

A função vital do mercado de capitais é assegurar que um grande número de emprêsas viáveis tenham condições, a médio prazo, de captar recursos substanciais sob a forma de participação acionária. Os instrumentos, para êste fim, são o Fundo do Mercado de Capitais (FUNCAP); a expansão do sistema de **underwritings**, pelo BNDE e bancos de investimento; o aperfeiçoamento do Decreto-lei n.º 157 (para garantia do acesso de pequenas e médias emprêsas, através de debêntures conversíveis); e o rápido aumento do número de emprêsas rentáveis com acesso à Bôlsa.

Segundo, no sentido de modernização tecnológica, colocando os problemas, para a emprêsa, da dimensão de escala, nos setores — industriais, comerciais e agrícolas — em que os custos declinam ràpidamente em função da escala de operações; e da capacidade de inovação tecnológica, que permita ao empresário manter-se em competição, tècnicamente.

Os dois tipos de problemas serão atacados pelos novos mecanismos cuja implantação se está verificando neste início de ano. De um lado, o Fundo de Modernização e Reorganização Industrial (FMRI), do BNDE, que financiará operações de fusões de emprêsas e de reorganização técnica e administrativa, de ramos de emprêsas industriais. O FMRI, que dispõe de Cr$ 200 milhões para aplicação em 1971, já está examinando operações nas indústrias Eletro-Eletrônicas, Têxteis, de Forjados, de Máquinas-Ferramenta, de Construção Naval. De outro lado, o FUNCAP e os fundos de financiamento de compra de equipamentos, ligados ao PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PFPST), a prazo entre 5 e 10 anos, permitindo, inclusive, a antecipação de investimentos pelo setor privado.

Outra dimensão da modernização tecnológica diz respeito à observação, no País, da engenharia de produto e de processo, que permitam, na atual fase de expansão de mercado interno e expansão de exportação, criar modelos e processos nacionais, para competir melhor. Promover-se-á não apenas o aperfeiçoamento dos mecanismos de transferência de tecnologia, mas também a concessão de estímulos às emprêsas que se engajarem naquela assimilação da engenharia de produto e processo.

A terceira, e mais complexa área de modernização é a do **management** ou seja, da absorção de novos métodos de gestão e de contrôle. Complexa porque depende da concepção do empresário quanto à sua função dentro da emprêsa, assim como de atitudes sociais, de empresários e executivos. Estamos, aqui, em terreno ligado à estrutura da emprêsa nacional, ao tipo de sociedade e cultura nacionais. Ora, é sabido que sociedade e cultura não se importam, ou não se importam impunemente.

COMPLEXO MAIS VITAL

Estudos promovidos por iniciativa do BNDE mostram que na indústria têxtil de dois dos mais importantes Estados da Federação, sòmente 30% das emprêsas estavam aparelhadas, administrativamente, para reestruturar-se mediante assistência financeira do Govêrno. Outro levantamento (publicado na "Revista de Administração de Emprêsas", da FGV) coloca entre os principais fatôres responsáveis pelas concordatas, na área da pequena e média emprêsa: falta de planejamento, ausência de sistema de informações, falta de sistema de contrôle da atuação dos diversos departamentos. Evidentemente não conduz a nada tentar fazer o administrador de bode expiatório, pois, freqüentemente, ninguém está mais consciente que êle dêsses problemas, e mais ansioso por encontrar a saída.

A saída está na criação de mecanismos, principalmente financeiros, para induzir a emprêsa nacional a assumir o caráter de organização inovadora, na expressão de Drucker, especialmente no tocante à absorção contínua de novos métodos de **management**.

A sociedade moderna tem demonstrado uma impressionante capacidade de organização, coordenação e apoio logístico, que vem permitindo a execução de projetos de grande dimensão e complexidade. Êsse poder de planejar e executar, no Govêrno e no setor privado, baseia-se, essencialmente, em dois elementos: decisão (**decision making**) e contrôle. São estas as duas palavras-chave do planejamento integrado moderno."

Do exposto, concluiu-se, sem sombra de dúvida, que o Govêrno brasileiro, hoje mais do que nunca, está desenvolvendo esforços capazes, no sentido do fortalecimento da emprêsa nacional, para fazê-la apta à competição.

Esta é a única fórmula eficiente de se evitar o fenômeno impròpriamente chamado de desnacionalização.

Vejamos, agora, o rumo do desenvolvimento que o nobre representante paulista denominou "Desenvolvimento com Democracia".

Inicialmente, estou certo que a frase do nobre Deputado Clóvis Stenzel, "a democracia não deve vir antes de tudo, mas sim, depois de tudo", objeto de comentário do nobre Senador Franco Montoro, teve por objetivo alertar que o regime democrático não pode existir a despeito de tudo, isto é, alheio aos pressupostos do desenvolvimento econômico, social, cultural e político, da ordem e da segurança, da disciplina e da justiça social. Sob êsse enfoque, ela não faz um juízo de valor, constata uma realidade, pois que o subdesenvolvimento, a ignorância, a luta de classes, a subversão, a desordem, a insegurança, a indisciplina e a injustiça não se afinam com o estado de direito nem garantem quaisquer liberdades.

De outra parte, o Govêrno não pretende negar seus compromissos internacionais nem retirar o apoio do Brasil à Declaração Universal dos Direitos do Homem, a menos que alguém surpreendesse incompatibilidade en-

tre ela e o combate à subversão e sua forma mais grave, o terrorismo. Esta, estou certo, não será nunca a colocação do nobre Senador Franco Montoro, a quem tanto admiro e respeito.

O terrorismo não pode ser enfrentado sem firmeza e decisão. Fenômeno mundial, êle fêz vítimas no Canadá, no Chile, na França, nos Estados Unidos, na Argentina, no Uruguai, na Guatemala, no Líbano, na Irlanda, em quase tôda parte, sob os mais estranhos e variados pretextos. Para vencê-lo, estou seguro, o País contará com o apoio de todos os homens públicos, sem distinção de côr política.

No que toca à revogação das medidas que, segundo o nobre representante paulista, atentam contra a ordem democrática, desejo repetir aqui o que disse a 6 de janeiro dêste ano, quando na sessão do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, destinada à diplomação dos eleitos no pleito de 15 de novembro de 1970, tive a honra de usar da palavra, em nome de meu partido:

"Mas, o esfôrço maior de compatibilização há de ser no campo político.

Perdida a oportunidade de 1 967, pela incompreensão ou má-fé dos contestadores da Constituição de 24 de janeiro, contamos, hoje, para o êxito de nosso esfôrço, com o tesouro da vontade a da intenção do Chefe do Govêrno, que, ao assumir o comando do País, revelou seu alto propósito — que vem confirmando pelos seus atos — de, até o fim de seu mandato, estabelecer, de modo pleno, o regime democrático.

Não se trata de restabelecimento, é bom notar. O que nos cabe fazer é estabelecer um regime de plenas garantias individuais e direitos sociais que se compatibilize com os imperativos da segurança nacional e corresponda à nossa realidade social e econômica.

Vale lembrar, neste passo, a palavra do Presidente da República, pronunciada a 20 de novembro de 1969, na Convenção do Partido a que pertencemos, dirigindo-me aos meus companheiros que foram eleitos a 15 de novembro, um dêles na Mesa, o nobre Senador Lenoir Vargas, e dois eleitos para a Câmara dos Deputados, que me honram, neste momento:

"Pretendo deixar, — disse o Presidente da República —, ao término do meu período governamental, definitivamente, instaurada a democracia em nosso País; quero deixar bem claro que o alcance dêsse objetivo depende, muito mais dos militantes da política partidária, que do próprio Presidente da República."

No que se refere, especificamente, ao AI-5, nossa posição é clara e precisa. Foi definida através da palavra do eminente Senador João Cleofas, no discurso que pronunciou ao transmitir o cargo de Presidente desta Casa.

Nada melhor do que ela, pela sua oportunidade e lucidez, para encerrar êste discurso:

"Sem, nem de longe, negar, a quem quer que seja, o direito de defender soluções simplistas para o problema do estabelecimento, em nosso País, do regime democrático em sua plenitude, sou dos que crêem na procedência de fórmulas menos singelas, onde haja lugar para um aperfeiçoamento elaborado e alheio ao apêlo de uma transformação instantânea e abrupta.

Êste é bem o caso da controvérsia em tôrno do art. 182 da Constituição que prorroga a vigência do Ato Institucional n.º 5. Se o milagre da superação da crise institucional brasileira estivesse na sua pura e simples revogação, seríamos um País estranhamente dotado. Mas não é assim. O problema, de fato, não é suprimi-lo e, sim, acima de tudo, superá-lo. Para tanto, valerão pouco os atos formais e valerão muito os eventos políticos e sociais, que promovam o clima e o ambiente indispensáveis ao estabelecimento de regras jurídicas, que, transposta a fase de transição, guardem perfeita conformidade com o modêlo político-institucional de nossa eleição."

O Sr. Franco Montoro — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro — Nobre Senador, queria apenas, no fim de seu brilhante discurso, congratular-me com V. Exa. por ter proporcionado a esta Casa a oportunidade de ouvir peça tão profunda, tão estudada e tão trabalhada como esta que Vossa Excelência acaba de nos oferecer.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Franco Montoro — Vossa Excelência acaba de revelar a preocupação do Govêrno também por aquêles três rumos definidos no discurso. Em grande parte subscrevo as afirmações de Vossa Excelência que ampliou até uma parte das considerações que fiz a respeito da política salarial, a respeito da política econômica e da luta pela democracia. Há pontos de divergência a respeito dos quais terei oportunidade de voltar a tratar, para manter êste debate, que pode contribuir em muito, para a definição dos rumos do desenvolvimento brasileiro. Desde já, entretanto, gostaria de dizer que, na parte da política salarial, a divergência está precisamente no seguinte: eu me referi precisamente ao salário-mínimo e V. Exa. se referiu aos salários médios. Terei oportunidade de demonstrar que nosso pensamento pode ser compatibilidade, mas há um problema a ser enfrentado, que é justamente o daqueles que mais precisam e que são os que percebem salário-mínimo. Quanto à política econômica, diz V. Exa. muito bem que esta é a preocupação do Govêrno. Não o nego, fiz questão de, no início do discurso de V. Exa., declarar que, ao definir êsses rumos, eu não estava pretendendo afirmar que o Govêrno negasse ou estivesse contrariando a realização dêles. Estava apenas mostrando quais os rumos sôbre os quais insistiríamos em nossas intervenções no Senado. A realidade, entretanto, é que êste processo de enfraquecimento da emprêsa nacional é um fato e Vossa Excelência não contesta. E acabado o meu discurso, o nobre Senador João Cleofas e o nobre Senador Flávio Brito, que o apoiou, tiveram oportunidade de mencionar exatamente um caso concreto, em que um poderoso grupo estrangeiro estava obtendo do Poder Público benefícios que iam sacrificar grande parte das emprêsas nacionais. S. Exas. faziam um alerta, uma advertência ao Govêrno — e tenho certeza de que o Govêrno atenderá a essa advertência — para encaminhar a nossa economia no sentido definido em meu discurso, que Vossa Excelência também subscreve.

Quanto à luta pela independência econômica, V. Exa. reafirma, no seu discurso, com a transcrição da declaração solene do Presidente da República, o compromisso que todos nós assumimos, da condução do Brasil para a normalidade democrática até o fim do seu mandato. De nossa parte terão os representantes da Maioria, terá o Govêrno a total colaboração, para que a normalidade de nossa vida pública e realize.

Eu me congratulo com V. Exa. e, ressalvadas as divergências, que serão focalizadas em discursos posteriores, cumprimento V. Exa. e agradeço a atenção com que o Govêrno distinguiu o discurso que proferi nesta Casa.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Sou muito grato às referências que faz ao meu modesto discurso e também me congratulo pelo fato de ter V. Exa. encontrado pontos em que estamos de acôrdo. Não seria êste o momento, nem a oportunidade de fazer qualquer comentário àqueles casos concretos a que V. Exa. aludiu em seu aparte, que serão objeto de esclarecimentos, não só de minha parte como de meus companheiros de Bancada. Muito obrigado.

O Sr. Ruy Santos — V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Ouço o nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos — Sou daqueles que consideram que os apartes devem ser dados ou para contestar o que o orador diz, ou para acrescentar um fato nôvo, ou um nôvo argumento ao raciocínio feito. Não estou em condições nem de uma coisa nem de outra, mas se o aparte não deve ser utilizado a não ser nestes casos, muito menos para elogio ao orador. Vou, porém, ferir o princípio do aparte para dizer a V. Exa. que a contribuição que Vossa Excelência acabou de trazer ao Senado é daquelas que engrandecem o Poder Legislativo, e, no caso, principalmente o Senado. V. Exa. fugiu aos velhos chavões da desnacionalização de emprêsas, de capitalização, de estatismo, para ficar documentadamente dentro do rumo, através da legislação e através dos atos e da ação do Govêrno revolucionário. Assim, só me cabe, neste instante, congratular-me, não tanto com V. Exa., mas com a Casa pelo brilhante e substancioso discurso que acaba de ouvir de Vossa Excelência.

O SR. ANTÔNIO CARLOS — Muito obrigado a V. Exa., Senador Ruy Santos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já havia concluído meu discurso quando fui honrado com os apartes dos nobres Senadores Franco Montoro e Ruy Santos. Assim, resta-me apenas ocupar o meu lugar neste plenário. **(Muito bem! Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)**

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR AMARAL PEIXOTO NA SESSÃO DE 5 DE MAIO E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, os representantes dos Estados produtores de açúcar acompanharam com o máximo interêsse os debates sôbre as modificações na política do IAA. A Mensagem n.º 32, de 1971, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhando a Exposição de Motivos do Ministério da Indústria e do Comércio, é muito clara nos seus objetivos. Pela Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, deveria se fazer neste ano revisão nas cotas de produção das usinas de açúcar e, como o plano de safra deveria ser aprovado até 30 de abril — Decreto-lei n.º 308 de 28 de fevereiro de 1967 —, tornava-se necessário que o assunto fôsse logo resolvido. O Relatório do ilustre Deputado Ítalo Fittipaldi, diz que "a sistemática prevista na Legislação em vigor estabelece limites estaduais rígidos, resultando na impossibilidade de serem atribuídas cotas superiores a outros Estados, cuja disponibilidade de matéria-prima permite maior produção a níveis compatíveis de eficiência e, conseqüentemente, usinas situadas em várias unidades da Federação, ficam impedidas de moer canas disponíveis, enquanto outras, localizadas em áreas diferentes, mantêm suas produções em volumes inferiores às suas respectivas cotas oficiais, ensejando distorções que devem ser corrigidas".

A tese, a filosofia do projeto governamental são aceitas por todos os que examinaram o problema. Ninguém pode se opor a uma contingência do processo evolutivo da economia nacional. O consumo interno e as possibilidades de exportação estão a exigir um aumento de produção. Mas o que os representantes do Estado do Rio, de Minas, Pernambuco e Sergipe tinham em mente quando fizeram observações e apresentaram emendas, era a conservação do princípio de equilíbrio. Não desejavam, não podiam aceitar que a expansão de novas áreas açucareiras viesse destruir a estabilidade dos centros produtores tradicionais; que uma nova política, à guisa de revolucionar métodos e sistemas, viesse marginalizar outras áreas produtoras; que uma expansão de São Paulo sufocasse os produtores fluminenses e mineiros, que a expansão de Alagoas aniquilasse os sofridos centros produtores de Pernambuco e Sergipe.

O Sr. Arnon de Mello — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello — Nós não poderíamos, Excelência, concordar com uma decisão em matéria de quotas que prejudicassem os outros Estados porque nós já tínhamos sido vítimas, em 1965, por fôrça da Lei n.º 4.870, de grave injustiça, que muito sacrificou o meu Estado. Peço permissão para juntar ao seu brilhante discurso êsses dados oficiais que passo a ler: Pernambuco teve, em 1965, uma quota de 18 milhões de sacas e desde então produziu, no máximo, 16 milhões; Sergipe teve uma quota de .... 3.897.000 sacas e produziu, no máximo, 835.000; a Bahia, uma quota de 2.469.000 sacas e produziu 780.000, no máximo; Rio Grande do Norte, uma quota de 737.412 e produziu 439.023, e os demais Estados tiveram uma quota de 790.809 e produziram, no máximo, 200.000. No entanto, meu Estado de Alagoas o mais que obteve em 1965 foi uma quota de 7.679.618, e produziu, em 1968, 7.839.076; em 1969, 8.939.601; e em 1970/71, 9.800.000. Se não tivesse havido a sêca, teríamos produzido talvez doze milhões. Fomos o único Estado a ultrapassar a sua

quota, o que comprova que não foi justo o limite que nos atribuíram em 1965.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Agradecendo o aparte do ilustre Senador, darei a mesma resposta que V. Exa. me deu: aguarde o desdobramento do meu discurso e vai ver que as divergências entre nós não são tão profundas.

O Sr. Arnon de Mello — Não há divergência nenhuma.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Houve, no momento, má compreensão. O projeto, como adiante vou mostrar, não foi devidamente esclarecido. Peço a V. Exa. um pouco de paciência.

(Retomando a leitura.)

As condições de inferioridade em algumas partes do País nem sempre dependem da vontade do homem. Ninguém produz caro porque quer. São condições intransponíveis, são contingências insuperáveis, é o meio ambiente e social que determinam, em última análise, o desvio da estrutura dos custos. Reconhecemos, é bem verdade, que em certos casos houve imprevidência. Do mesmo modo com que os engenhos se uniram, formando as usinas, estas deviam ter o mesmo procedimento, agrupando-se para a constituição das grandes usinas, chegando mesmo às centrais, com capacidade bem elevada e custo de produção bem mais baixo. Estudos feitos pelo IAA mostraram que em Pernambuco grupando 24 usinas em 10 teríamos uma produção de quase 7 milhões de sacos. Em Campos apenas 6 usinas, convenientemente localizadas, dariam uma produção correspondente à que hoje, é feita por quase 15 fábricas. É claro que a infra-estrutura agrícola teria que ser totalmente reformulada. E para isso, quer na parte industrial, quer na agrícola, seria indispensável a ação do IAA, do Ministério da Agricultura e do Banco do Brasil. Mas é, na opinião de muitos que estudaram o angustiante problema de desnível entre a produtividade e a rentabilidade nas diferentes zonas de produção, o caminho certo, mais rápido e seguro.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra — Estou ouvindo V. Exa. com muita atenção e respeito, mas aproveito o oportuno discurso de V. Exa. para responder, mais uma vez, à insistência do eminente Senador por Alagoas, quando S. Exa. fala e refala que a indústria açucareira de Pernambuco produziu, no ano de 1965, 16 milhões de sacos de açúcar, quando tinha uma cota de 18 milhões de sacas. S. Exa. como grande representante do seu Estado, não vai às raízes históricas, porque Pernambuco teve a sua produção de açúcar estagnada. Não verifica que Alagoas teve sempre o privilégio, no Govêrno que precedeu à Revolução. Lá, era Governador o nosso eminente colega Luís Cavalcanti, que fêz uma espécie de muralha: lá, Alagoas continuou trabalhando da maneira que bem entendia, Pernambuco passou a sofrer greves constantes. Basta dizer que quando o Exmo. Sr. Presidente da República de então, João Goulart, visitou o Estado, a indústria açucareira pernambucana paralisou suas atividades durante 48 horas. A essa manifestação somem-se as outras greves, que se tornaram uma constante, perturbando a vida econômica e social do Estado. Alagoas, ao contrário, sempre foi um Estado privilegiado nesse setor: quando da Revolução, teve o Instituto do Açúcar e do Álcool um Presidente que foi um verdadeiro patrono da indústria açucareira de Alagoas e, agora, mesmo depois de o Govêrno Federal investir somas fabulosas no terminal açucareiro em Pernambuco, que está quase concluído, por razões que não consigo entender, o Govêrno está iniciando a construção de outro terminal açucareiro em Alagoas e que terá grande capacidade de operação ociosa. Desta maneira não vejo razão por que o nobre Senador Arnon de Mello, tôdas as vêzes que se refere a essa redistribuição de cotas, vai diretamente sôbre os 18 milhões de sacas, cota atribuída a Pernambuco, quando a sua produção foi de 16 milhões de sacas.

O Sr. Arnon de Mello — O nobre orador permite um ligeiro aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Nobres Senadores, vou me ausentar dessa disputa entre Pernambuco e Alagoas, declarando, como diria o carioca: "— não sou daqui, sou de Niterói"; estou fora do assunto.

O Sr. Arnon de Mello — Nobre Senador Amaral Peixoto, muito obrigado pela oportunidade que me dá de dizer algumas palavras em resposta ao meu prezado e eminente colega, Senador Paulo Guerra. Ao apartear V. Exa. não me referi sòmente a Pernambuco. Citei os nomes de todos os Estados do Nordeste que produzem açúcar.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. já trouxe êsses dados cinco vêzes aqui.

O Sr. Arnon de Mello — Não sei bem quantas vêzes os trouxe, porque não as contei como V. Exa., nobre Senador, mas o fiz como argumento para poder defender os direitos do meu Estado. Senador Paulo Guerra, V. Exa. representa o seu grande Pernambuco, e eu defendo a minha pequena Alagoas. É natural que defenda meu Estado como V. Exa. defende o seu.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. pode defender o seu Estado sem procurar aludir ao Estado de Pernambuco, sofrido, cujas raízes históricas do problema são mais profundas e sociais.

O Sr. Arnon de Mello — Devo confessar, nobre Senador, que não imaginava que V. Exa. se ferisse tanto com uma verdade histórica.

O Sr. Paulo Guerra — Eu não estou ferido, estou estranhando a atitude de V. Exa.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Eu pediria licença aos nobres Senadores para poder continuar o meu discurso, pois acho que agradará a ambos.

O Sr. Arnon de Mello — Quero pedir apenas a V. Exa., Senador Amaral Peixoto, que me conceda o ensejo de mais um esclarecimento. Alagoas não foi absolutamente beneficiada pelo Instituto do Açúcar e do Álcool em detrimento dos demais Estados. Tenho em mãos dados que lerei aqui, comprovando o que digo. Ontem, o grande Senador João Cleofas, num aparte com que me honrou, disse que Alagoas foi muito beneficiada em equipamentos para usinas. Mas, meu caro colega Senador Paulo Guerra, os equipamentos para as usinas não são financiados pelo Instituto e sim pelo FINAME. Tenho uma pequena indústria em Alagoas e me foi oferecido um financiamento do FINAME, que não aceitei. Se os industriais de açúcar de Pernambuco não recorreram ou não recorrem ao FINAME, o caso é com êles, porque poderiam fazê-lo. Financiamentos podem ser obtidos a nível de emprêsa, por qualquer emprêsa, dentro das determinações legais. Reafirmo o que disse: o Instituto do Açúcar e do Álcool ajudou mais a Pernambuco do que a Alagoas em empréstimos, consolidação de dívidas e avais, na proproção de sacos de açúcar produzidos. A respeito do terminal açucareiro que vai ser construído em Maceió depois de pronto o de Recife, quando deveriam ser construídos concomitamente, lamento profundamente, Senador Amaral Peixoto, que os nobres senadores pernambucanos queiram negar-nos o direito a êle. Querem êles porventura que nós, que procuramos instantemente reduzir os custos de nossa produção, arquemos com as despesas de transporte através até de cêrca de 300 quilômetros para levar o nosso açúcar para o pôrto de Recife e daí embarcá-lo para o exterior. Não, Senador Paulo Guerra, isso é mais do que uma desumanidade e um êrro.

O SR. AMARAL PEIXOTO — O assunto terminal não está sendo discutido. Estamos preocupados com a lei.

O Sr. Arnon de Mello — Foi o nobre Senador Paulo Guerra que se referiu ao terminal açucareiro. V. Exa. me perdoe que lhe tenha tomado tanto tempo com os meus apartes, no seu tão oportuno discurso. Mas fui forçado a fazê-lo em face dos apartes do eminente Senador Paulo Guerra. Agradeço a gentileza de V. Exa.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Eu dizia justamente que, sob certos aspectos, houve imprevidência. O estudo feito pelo Instituto do Açúcar e do Álcool verificou que o equipamento de vinte e quatro usinas em Pernambuco, ou pouco mais, poderia determinar a mesma produção. Em Campos, reunindo quinze usinas em seis, teriam uma produção maior e com menos custo. Evitaríamos aquilo que hoje conhecemos como passeio da cana, que vem da extremidade norte do Município para ser entregue na usina do sul. Campos é o maior Município do Estado do Rio. Êste agrupamento precisa ser completado pelo Instituto, mas há necessidade de compreensão dos usineiros e lavradores para que se possa efetivar.

Para um entendimento, será necessário: colaboração decisiva do Banco do Brasil no financiamento para ampliação das usinas.

Na opinião dos muitos que estudaram o problema, a técnica é o caminho mais rápido para conseguirmos o aumento da produção do País. O que não é possível — nem seria admissível que nós representantes dos Estados produtores, assistíssemos de braços cruzados — é abandonar à própria sorte o trabalho de gerações e gerações que se revezaram cultivando a terra e com sacrifício de vidas, de fortunas e tranqüilidade vêm, desde 1650, criando riquezas para o País. Refiro-me especialmente a velha Província Fluminense. Foi o canavial que determinou o povoamento da Baixada Goitacá. Os canaviais foram invadindo as planícies e o gado teve que procurar as elevações. O terreno de aluvião era de uma fertilidade assombrosa.

Sabem V. Exas. que em região onde predomina a pecuária a população é muito reduzida. Campos, ainda antes de 1700, já tinha uma população grande devido aos engenhos que lá se estabelecarm.

O Sr. Ruy Santos — O mesmo fenômeno, aliás, ocorreu na Bahia, começando no Recôncavo a pecuária, depois chegou a cana tangendo o boi para cima.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Quero me valer do depoimento de um dos mais ilustres filhos de Campos, Alberto Lamego Filho, que continuando o notável trabalho de seu pai, autor da "Terra Goitacá", escreveu uma série de estudos sôbre a Província Fluminense: a formação de seu território, a evolução da vida na baixada e nas serras, a transformação da economia nas suas diferentes fases, tudo isto, com ampla visão de cientista, sociólogo e historiador.

Em "A Planície do Solar e da Senzala", prefaciado pelo extraordinário Oliveira Vianna, de quem tanto se orgulham os fluminenses, êle descreve a geognose da planície campista, a conquista pelo homem, as lutas pela posse da terra, pela liberdade e passando pelos ciclos dos religiosos e dos fidalgos, chega ao Bangüê, ao engenho e à usina. Conclui com o drama econômico pelos idos de 1930. A primeira guerra mundial dera uma sen-

sação de euforia e as usinas foram vendidas por preço muito acima do seu valor. As facilidades de financiamento para operações meramente especulativas comprometeram a indústria açucareira e, conseqüentemente, a situação dos lavradores que dela dependiam. A ruina dos usineiros é a calamidade para os lavradores. Inicia-se a safra e o preço do açúcar cai assustadoramente. Os usineiros moem preferencialmente as canas das plantações próprias. Há uma tradicional correspondência entre o preço do saco de açúcar e a do carro de cana. Mas isto nem sempre é obedecido e as dificuldades são de tal ordem que nem mesmo os preços fixados são pagos e o lavrador vê o fim da safra se escoar sem receber o seu dinheiro. As pequenas propriedades não resistem, anexam-se aos latifúndios e passam a ser exploradas em condições ainda mais precárias.

Durante muitos anos a impassibilidade dos governos contempla indiferente a crise. Poucos usineiros, os de maior capacidade financeira, resistiam e armazenavam o produto, mas, na generalidade, em meio da safra, esta já estava vendida e nas mãos dos "comissários" do Rio de Janeiro. Êstes faziam o jôgo dos preços. Elevavam-no assustadoramente quando lhes era conveniente.

Esta era a situação nos anos que antecederam a Revolução de 1930 e prosseguiu até 1933. A produção vinha baixando. De 1.500.000 em 1922, baixa para menos de 1.000.000 em 1925. O "mosaico" que atacava os canaviais, assim como a diminuição das chuvas eram também responsáveis. As duas causas se somavam. Chegou-se a pensar na erradicação completa dos canaviais da baixada campista. A providência salvadora foi a mudança das sementes, substituindo-as por outras vindas da Estação Experimental de Piracicaba e oriundas de Java. O cruzamento dessas variedades deu tipos altamente resistente à infecção e de grande teor de riqueza sacarina.

Vencidas as dificuldades de ordem técnica, subsistiam as financeiras. O preço do mercado continuava inferior ao custo da produção, atingindo principalmente ao lavrador. As principais usinas, em número de 21, abasteciam-se de pelo menos 6.325 fornecedores. Tal situação não podia continuar. Em 1933 o Govêrno do Presidente Getúlio Vargas criou o Instituto do Açúcar e do Álcool, tendo por finalidade principal o restabelecimento do equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo. Várias usinas estavam às portas da falência no NE e no Estado do Rio de Janeiro. Em hora de feliz inspiração o Presidente Getúlio Vargas entregou a direção da nova entidade a um homem inteiramente estranho ao mundo açucareiro, a um gaúcho de rara inteligência, de notável capacidade de compreensão e firme decisão, Leonardo Truda.

O Sr. Paulo Guerra — Talvez o maior Presidente que o Instituto do Açúcar e do Álcool já teve.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Diz V. Exa. muito bem. A experiência de economia dirigida então realizada, é considerada como a mais positiva entre tôdas as outras tentadas em nosso País e talvez no mundo. Com o saneamento do mercado, com o equilíbrio entre a produção e o consumo, com o início da exportação e com a transformação dos excessos de açúcar em álcool carburante, para a mistura com a gasolina, os usineiros conheceram um pedido de tranqüilidade. Mas não bastava proteger o industrial. O Estatuto da Lavoura Canavieira atendeu também aos fornecedores, assegurando-lhes cotas que deviam atingir 50% do total da moagem.

Ligado há mais de 30 anos à vida fluminense êsses problemas sempre me preocuparam e, permitam-me a falta de modéstia, orgulho-me de ter dado uma contribuição positiva a alguns dêles. Colaborei para a efetivação do Estatuto da Lavoura Canavieira; sempre defendi o preço justo para a produção, medida por vêzes antipática, mas necessária.

O Sr. Arnon de Mello — V. Exa. me permite? **(Assentimento do orador.)** V. Exa. não só colaborou, V. Exa. insistiu que se fizesse o Estatuto e a agroindústria açucareira lhe deve muito por isso.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado a V. Exa. Sempre defendi o justo preço, sabe V. Exa., o Sr. Presidente e os Srs. Senadores, que nem sempre é agradável a um político pleitear elevação de preço; muitos têm mêdo, mas eu sempre reclamei para a produção do meu Estado um preço justo.

O Sr. Paulo Guerra — O que prova o espírito público de V. Exa.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Criei o Banco dos Lavradores de Cana, hoje atendendo perfeitamente às necessidades do financiamento dos plantadores. Com a modesta quantia de um cruzeiro antigo por tonelada de cana fornecida, formou-se um capital de dois mil contos.

Hoje êste Banco — ainda há pouco me davam a informação pelo telefone — já tem um capital de seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. me permite um aparte? **(Assentimento do orador.)** — Nessa hora em que V. Exa., com oportunidade e brilhantismo, faz a estória da orientação do Govêrno no setor de amparo à agroindústria do açúcar no Brasil, situando naturalmente Leonardo Truda, e se omitindo de sua participação, que todos nós conhecemos, como acabou de salientar o Senador Arnon de Mello, eu me permito incluir o nome de Alexandre Barbosa Lima Sobrinho, um grande colaborador nessa obra do Presidente Getúlio Vargas.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Por ocasião da elaboração do Estatuto, foi Barbosa Lima que muito me ajudou. Êle foi também um grande Presidente do Instituto, como V. Exa. diz.

O Sr. Paulo Guerra — É esta a razão de meu aparte.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Muito obrigado ao aparte de V. Exa.

A exportação é uma necessidade, o único meio seguro para garantir os excessos de produção. Em 1956 estávamos pràticamente afastados do mercado internacional, mas já no ano seguinte tínhamos uma participação destacada. Assuntos de grande monta precisavam ser estudados e solucionados: a produtividade, a justa repartição da renda entre os agentes de produção, o aperfeiçoamento da técnica agrícola, os problemas de comercialização, as bruscas flutuações de preço, as barreiras fiscais e a fixação de cotas. Em 1960 já éramos o 3.º produtor mundial e o 4.º exportador, superado apenas por Cuba, República

Dominicana e Filipinas, sendo de notar a influência do capital norte-americano nesses três países. Não bastava consolidar a nossa posição no mercado internacional. Tínhamos que obter a possibilidade de exportar para os Estados Unidos. Três grandes vantagens adviriam dêsse mercado. As quantidades para ali exportadas não seriam computadas nas fixadas pelo mercado internacional; uma cota conseguida nos Estados Unidos proporciona um mercado mais certo, seguro e estável e, por fim, os preços pagos eram superiores, mais ou menos, ao dôbro do mercado livre.

Desde 1955 vinha o Itamarati, através de nossa Embaixada em Washington, tentando colocar o Brasil entre os exportadores contemplanos pelas cotas fixadas pela Lei Açucareira dos Estados Unidos.

Em 1958 e 59, como Embaixador, insisti várias vêzes, junto ao Departamento de Estado, e obtive o compromisso de sermos atendidos quando da revisão da Lei do Açúcar pelo Congresso Americano. O surgimento da crise cubana-norte-americana facilitou a nossa posição.

O lugar auspicioso que íamos conseguindo no mercado internacional, e o aumento do consumo interno decorrente do crescimento da população e do poder aquisitivo do brasileiro, nos deveriam levar a pensar sèriamente no aumento da produção. Em 1962 as necessidades do consumo interno eram da ordem de 48 milhões de sacos e previa, o então Presidente do IAA, Embaixador Edmundo Barbosa da Silva, para 1971, uma necessidade mínima de 80 milhões e, levando em conta as possibilidades de exportação, aconselhava uma fixação em 100 milhões, exatamente o que pede agora o Ministro da Indústria e do Comércio.

Mas, para conseguir alcançar essa produção, precisávamos de um programa rígido para atender às exigências do consumo interno. Deviamos levar em consideração o rápido crescimento demográfico e uma melhor distribuição na periferia do País, pois há grandes áreas no Norte e no Oeste inteiramente desprovidas de fábricas dêsse produto. Durante a última guerra foi justamente essa a grande dificuldade que encontramos, que se encarregaram do abastecimento. Êsse programa devia prever uma revisão nos critérios de contingentamento, incentivando-se a expansão da capacidade instalada e a capacidade a instalar-se. As inversões necessárias para a indústria e para os campos nesse setor foram colocadas então em 200 milhões de dólares, além do quantitativo necessário ao aprimoramento da mão-de-obra para a agricultura e para a indústria.

A reforma devia começar pelo próprio organismo que dirigia a política açucareira. Dizia-se àquela época, frase semelhante e que hoje empregou o eminente Presidente Médici para a economia e para o povo: "O Instituto vai bem, mas o açúcar vai mal." Perdia-se, periòdicamente, um tempo precioso para reajustar o preço do produto, que não podia deixar de sofrer a influência do aumento geral de tôdas as utilidades necessárias à sua produção. Com o objetivo de atenuarem-se as crises, criavam os fundos especiais que eram substituídos por outros, mas as crises continuavam.

Segundo fui informado, Senhores Senadores, houve entendimentos, que já estavam em fase final, para um empréstimo de US$ 10.000.000 para reaparelhamento do parque usineiro. Para o programa projetado era muito pouco, mas era o começo, era o primeiro passo a ser dado para recuperação de uma das primeiras indústrias do Brasil, do Brasil Colônia, dos desbravadores do nosso interior.

Por todos êsses motivos, Senhores Senadores, não poderíamos deixar de receber bem as providências que viessem pôr têrmo a tais dificuldades. Mas confesso e creio ser também esta a opinião de outros ilustres Congressistas: o projeto produziu em nós um impacto. O curto prazo de que dispúnhamos para decidir e a falta de esclarecimentos, não permitiram uma avaliação exata das suas conseqüências. Felizmente, às nossas dúvidas, foram dadas respostas, senão de todo tranquilizadoras, mas que tiveram o poder de aliviar nossas apreensões, e a aceitação de algumas emendas ainda melhorou o projeto.

A primeira observação a fazer ao projeto, e que outros Congressistas também fizeram, tanto que apresentaram emendas no mesmo sentido do que as minhas, é relativa ao poder decisório de quem vai aplicar as medidas adotadas. Começa referindo-se ao Ministro da Indústria e do Comércio (art. 1.º, parágrafo único) depois fala no Presidente do IAA (art. 3.º) e ainda no IAA, sem especificar o órgão (parágrafo único do mesmo art. 3.º). Adiante faz referência ao próprio IAA, "mediante ato baixado pela Presidência" e, finalmente, no art. 5.º, dá podêres ao Conselho Deliberativo.

Procurei unificar essas referências atribuindo sempre ao "Presidente do IAA, ouvido o Conselho Deliberativo" tôdas essas atribuições. O Instituto é subordinado ao Ministro da Indústria e do Comércio e o Poder Executivo tem, através dos representantes dos Ministérios, maioria do Conselho.

Além de dar uma melhor sistemática, fariamos com que assuntos de tal relevância fôssem debatidos com a presença dos representantes dos usineiros e dos lavradores. Poderiam êles apresentar tais argumentos que modificassem o ponto de vista governamental. Mas a palavra final seria sempre do Govêrno que dispunha de maioria.

Outra emenda que apresentei e foi aceita pelo ilustre Relator e incorporada ao Substitutivo aprovado pela Comissão Mista, foi a que assegura aos lavradores a participação nos fornecimentos de cana, quando houvesse um aumento de cota. O § 3.º do artigo 4.º atende a aspiração, garantindo aos fornecedores um mínimo de 60% nas majorações de cotas. Fêz-se, assim, justiça aos homens do campo e foi mantido o espírito dos Estatutos da Lavoura Canavieira.

Outras emendas apresentei, sempre procurando não ir de encontro à essência do projeto. Queria, apenas, que, quando fôsse fixado nôvo limite global — o que terá de ser feito devido ao aumento constante do consumo — fôsse dada preferência aos Estados que tivessem perdido cotas, caso demonstrassem que possuiam usinas com capacidade industrial e tivessem matéria-prima. Era um estímulo para que procurassem se aparelhar para a conquista do que haviam perdido. A emenda não foi aceita, mas a introdução de mais um parágrafo no artigo 4.º, determinando que na primeira revisão não se faça qualquer redução, resolve o problema. Cabe a usineiros e lavradores trabalharem com afinco, melhorando suas instalações e lavouras, a fim de que, em 1974, tenham atingido os limites fixados.

Dois ensinamentos devemos tirar do andamento dêste projeto. As exposições de motivos que acompanham os anteprojetos devem ser mais minuciosas, a fim de que se delibere com pleno conhecimento de causa questões, às vêzes, da mais alta relevância. Segundo: o prazo conferido pela Constituição (art. 51), para a apreciação de projetos apresentados pelo Sr. Presidente da República é muito curto.

O Sr. Ruy Santos — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AMARAL PEIXOTO — Com muito prazer.

O Sr. Ruy Santos — V. Exa. tem razão. Eu sempre defendi o ponto de vista de V. Exa., há muito tempo. Às vêzes, as mensagens chegam e até certos esclarecimentos acessórios não têm. Ainda há poucos dias mesmo, havia mensagem, alterando um dispositivo de um decreto-lei, alterando só um artigo e não dava a inteirar que aquilo que se retificava, em emenda de redação, ficava modificado. Mas, o problema é que há os que são sintéticos e os que são prolixos; uns que gostam de dizer pouco, talvez até para que não se descubra o sentido total. Mas, eu estou com V. Exa. São de se desejar os esclarecimentos plenos do Govêrno.

O SR. AMARAL PEIXOTO — Há interêsse do Govêrno e de todos nós, da Maioria e da Oposição, em que haja sempre esclarecimentos para todos.

Outro ponto que eu queria abordar, para terminar meu discurso, é o do prazo conferido pela Constituição, artigo 51, para apreciação dos projetos apresentados pelo Sr. Presidente da República, que é muito curto.

Neste momento estamos examinando numerosas mensagens e temos que aprovar ou rejeitar um número maior de decretos-leis já baixados pelo Poder Executivo. Reconhecemos que deve ser fixado prazo ao Congresso Nacional para deliberar. Não é possivel que se eternizem nas Casas Legislativas assuntos de interêsse para o País, mas é necessário que os mesmos sejam por nós estudados, com calma, com tempo suficiente para consulta e para reflexão. Nenhuma Constituição pode ser imutável. Pensem, nesta minha observação desapaixonada, os responsáveis pela situação do País, no momento oportuno.

Não podemos deixar de elogiar o alto espirito público com que o Senador Eurico Rezende presidiu a Comissão Mista e a compreensão do Deputado Ítalo Fittipaldi.

Eu espero que os ilustres Membros da Maioria, quando tiverem oportunidade de fazer qualquer alteração nesta Constituição, lembrem-se do que estou dizendo.

O eminente e saudoso Vice-Presidente Nereu Ramos, quando, eventualmente, ocupou a Presidência da República no sentido de enviar mensagem ao Congresso, um dos pontos que mandou estudar, justamente foi o dos prazos. Na ocasião o prazo fixado era de 4 ou 6 meses. Como os elaboradores da matéria não chegavam a um acôrdo sôbre alguns detalhes, o Presidente Nereu Ramos não mandou o projeto para o Congresso Nacional.

O Sr. Ruy Santos — No tempo do Presidente Nereu Ramos, S. Exa. constituiu algumas comissões que estudaram vários pontos da Constituição, merecedores de alteração. Entretanto, confesso que não sou muito favorável. E não pense V. Exa. que é pela minha posição de governista hoje, porque eu, durante minha vida, quase todo o tempo, fui oposicionista. Não acho que o prazo seja curto demais. O que acho, e isto tenho dito aqui, como já dizia na Câmara dos Deputados, é o desaparelhamento que temos, nós legisladores, quanto à assessoria. Não contamos com assessoria, veja V. Exa., numa Comissão. Aqui ainda não tive oportunidade de verificar isto. Mas tal, sempre o verifiquei na Câmara dos Deputados. O projeto chegava às mãos do Relator, sem ao menos ter uma indicação da legislação comparada e o que se podia ver, a fim de tirar as dúvidas. Uns, como eu, faziam visitas à biblioteca, e lá nos era entregue o material. Outros, mais displicentes ou mais ocupados, não faziam isto. O que cria dificuldade é não contarmos com uma boa assessoria, como se dá em outros parlamentos. Nêles os assessôres dão ao parlamentar o de que êle necessita. Dão, da matéria, o pró ou o contra, para que decida e julgue qual o melhor caminho a seguir. A grande falta, a grande falha que acho não é tanto em conseqüência do prazo, mas sim da deficiência de assessoria técnica.

O SR. AMARAL PEIXOTO — V. Exa. tem razão, em parte. Não sòmente em conseqüência de prazo. Há, realmente, falta de assessoria. Na reforma projetada e propalada do Congresso Nacional, um dos pontos a serem cogitados é êste — o da melhoria da assessoria.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero informar que, apesar de ser êste um assunto tão polêmico, a Comissão trabalhou na melhor harmonia, devendo isto à compreensão do Senador Eurico Rezende e do Deputado Ítalo Fittipaldi. Se defendemos em alguns casos pontos de vista contrários é porque estamos cumprindo o nosso dever, defendendo os Estados que para cá nos enviaram. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.) (O orador é cumprimentado.)**

DISCURSO DO SR. SENADOR ARNON DE MELLO, PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 4 DE MAIO DE 1971, QUE SE REPUBLICA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN DE 5-5-71.

O SR. ARNON DE MELLO — Senhor Presidente, a Comissão Mista, integrada por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, aprovou o parecer do seu Relator, Deputado Ítalo Fittipaldi, com substitutivo ao Projeto de lei n.º 1, do Govêrno Federal, que dispõe sôbre a produção açucareira do País.

O calor das discussões, travadas no decorrer das reuniões da Comissão Mista, bem demonstra o sentimento de responsabilidade e a consciência do dever com que a matéria foi examinada. Nem sempre é criadora a concordância, tanto lhe faltam a vibração da contradita, que motiva o esclarecimento, e o alimento das emoções, que acende e fecunda a imaginação para as soluções mais adequadas. A discordância, provocando o debate, é que, sobretudo, faz nascer a luz que elucida a inteligência e evita os descaminhos, pois no desconhecimento se encontram, fundamentalmente, as motivações dos erros. Conciliou-se, no caso em lide, o saber dos técnicos habituados aos números e às estatísticas com a visão política e a experiência dos representantes do povo, amadurecidos no dia-a-dia da convivência dos efeitos emanados do encontro das leis com a realidade, que elas hão de, necessàriamente, exprimir. Cria o povo os fatos. A nós, legisladores, compete reconhecê-los e dar-lhes as normas e a ordenação jurídica, para que êles gerem as suas consequências desejáveis sem causar sacrifícios além dos estritamente essenciais. E não esqueçamos de que, como dizia Montesquieu, "qualquer povo sempre defende mais os costumes do que as leis".

O substitutivo do Relator, que não desfigura o projeto, consubstancia algumas das emendas apresentadas por parlamentares oposicionistas e situacionistas que se ajustam às exigências do momento.

CONGRATULAÇÕES

Congratulo-me por isso, Sr. Presidente, com os ilustres membros da Douta Comissão Mista que colaboraram com o Govêrno Federal na reformulação da nossa política açucareira.

Não menos merece congratulações o Sr. Presidente da República que, sensível à situação da agroindústria canavieira, solicita do Poder Legislativo os instrumentos legais necessários à presente etapa do desenvolvimento do nosso sistema açucareiro, começando por modificar o regime das cotas rígidas, irredutíveis e intransferíveis de uma parte a outra do território nacional.

Destaque-se, por igual, a atuação meritória do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio e do Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que, responsáveis diretos pela implantação da Nova Política Açucareira, de bom grado aceitaram as sugestões do Poder Legislativo.

COERÊNCIA E FIDELIDADE

Justo será ressaltar, por outro lado, no episódio, a coerência e a fidelidade do Sr. Presidente da República à orientação desenvolvimentista, que se traçou desde o seu primeiro pronunciamento à Nação. A finalidade precípua do projeto que submeteu à nossa consideração é, evidentemente, a produtividade, sem a qual impossível se torna vencer a barreira do atraso. Nenhum outro objetivo foi o dêle ao convocar os produtores de açúcar para o desafio do aperfeiçoamento da agricultura e da indústria.

Irrisório é dizer-se que teve em mira apenas, no campo nordestino, beneficiar as usinas do Estado de Alagoas, tanto a realidade invalida, ofuscante, a increpação. Como está suficientemente esclarecido no quadro que junto a êste discurso, das 44 usinas situadas no Nordeste que já ultrapassaram suas cotas oficiais, 22 são de Pernambuco, 20 de Alagoas, uma da Paraíba e uma de Sergipe. Em Pernambuco, as de Olho Dágua, Barra, Massurepe, Maravilhas, Aliança, Cruangi, Petribu, Santa Tereza, Matari, Ipojuca, Pedrosa, Trapiche, Nossa Senhora do Carmo, Bom Jesus, União Indústria, Nossa Senhora de Lourdes, Tiúma, Pumati, Frei Caneca, S. José, Jaboatão e Caxangá. Em Alagoas, as de Triunfo, Coruripe, Ouricuri, Capricho, Laginha, Sinimbú, Caeté, São Semeão, Santana, Uruba, João de Deus, Santo Antônio, Campo Verde, Bititinga, Santa Clotilde, Serra Grande, Peixe, Camaragibe, Santa Amália e Terra Nova. Na Paraíba, a de Santa Helena. Em Sergipe, a Central Riachuelo.

APARTES

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Antes de mais nada, congratulo-me com V. Exa., por abordar assunto vital para a economia do Nordeste. Aproveito a oportunidade para dizer que essa política de estímulo à produtividade não se resume sòmente nas providências adotadas pelo eminente Presidente da República, quando enviou a esta Casa o projeto a que V. Exa. acaba de se referir. Muitas são as razões que irão influir no aumento da produtividade do açúcar, principalmente no Nordeste, e V. Exa. bem sabe que, dentre essas razões, está, principalmente, a verdade do custo da produção. V. Exa. sabe que o Instituto do Açúcar e do Álcool, no seu trabalho sôbre a safra passada, verificou que a tonelada de cana custava Cr$ 33,55 para o Nordeste e Cr$ 28,70 para o Centro-Sul. No entanto, o preço da tonelada de cana foi fixado em Cr$ 25,84 para o Nordeste e Cr$ 20,47 para o Centro-Sul, havendo, portanto, uma defasagem para o Nordeste de Cr$ 7,71 e Cr$ 8,23 para o Centro-Sul. Eu pergunto a V. Exa. como é que se pode estimular a produtividade com a defasagem de preços, com o achatamento de preços? De onde sai essa diferença?

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Paulo Guerra, pelo seu aparte, que muito me honra. Mas eu gostaria de lembrar a V. Exa. que o problema da fixação de preços do açúcar é feito dentro de determinadas regras. O IAA procede a um levantamento de custos de uma safra de dois anos antes. Para êste ano, por exemplo, o levantamento foi da safra de 1968/69. Então, o IAA faz a proposta do preço ao Conselho Monetário e o Conselho delibera. Antes, era o Instituto que fazia o preço.

O Sr. Paulo Guerra — Até 1965.

O SR. ARNON DE MELLO — Mas há uma coisa que o Instituto não pode saber: é a posição das outras

lavouras. O Govêrno, ao receber a proposta do IAA, verifica a situação da cana em relação a outros produtos agrícolas, no sentido de evitar que haja tendência para crescer demais a área da cana porque, em tal caso, teríamos o estímulo à monocultura.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. me permite outro aparte? (**Assentimento do orador.**) V. Exa. sabe que um dos setores da atividade rural orientados por uma economia dirigida é o da cana-de-açúcar. Portanto, não existe êsse perigo a que V. Exa. se refere.

O SR. ARNON DE MELLO — Vou responder a V. Exa. agora mesmo. Temos o exemplo de 1969/70. O Instituto do Açúcar propôs para São Paulo um aumento de produção da ordem de 38%. O Govêrno reduziu a proposta para 32%, e o Sr. Ministro da Fazenda ainda assim achou muito alto o acréscimo da quota anual. Baseado nesses 32%, o aumento da produção paulista da safra de 1969/70 para a de 1970/71 foi de cêrca de nove milhões de sacas, e ainda ficaram cêrca de quatro milhões de sacas em canas nos campos por serem moídas. Se se considera que o crescimento do consumo brasileiro anual é de 3%, vê-se o problema que tal situação cria. E anote-se que a proposta, recusada pelo Govêrno, era de 38%. Com êste aumento, todo mundo que pudesse iria para a lavoura da cana.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) Parece-me que não me diz entender por V. Exa. O aumento de produção não quer dizer que seja aumento da produtividade. Entendo que aumento da produtividade é outra coisa: é produzir mais na mesma área, e não produzir mais ampliando a área. Foi o que ocorreu em São Paulo. Se V. Exa. quer aumentar a produtividade para dar maior rentabilidade ao açúcar, é só o Govêrno estipular que a mesma área dê mais rendimento. V. Exa., dizendo que São Paulo aumentou em 12 milhões de sacas a sua produção, é evidente que São Paulo o fêz porque tem maior área.

O SR. ARNON DE MELLO — Vossa Excelência me perdoe, mas eu não estou falando em produtividade. Estou falando em número de sacas de açúcar. A função do Govêrno não é propiciar a monocultura, mas promover o equilíbrio da produção agrícola em geral. O Govêrno compara a posição da pecuária e das diversas lavouras para fixar o seu plano de autorização de produção. Se nós constituíssemos aqui o Instituto da Laranja e elevássemos o seu preço, todo mundo ia plantar laranja. O Govêrno deu menos a São Paulo do que o IAA sugeriu, e ainda assim o aumento da produção paulista foi imenso.

Está bem patente, portanto, Sr. Presidente, como ia dizendo antes de me honrar com seus apartes o eminente Senador Paulo Guerra, que a proposição oficial não quis prestigiar êste ou aquêle Estado ou região, mas única e exclusivamente estimular a produtividade, vale dizer beneficiar o próprio povo brasileiro, pois dizer produtividade é dizer redução de custos, ou seja, barateamento de vida.

PERNAMBUCO E ALAGOAS

Vê-se, pelos números citados, que o grande Estado de Pernambuco, que também possui terras adequadas à produção de açúcar, em têrmos competitivos, dispõe de 22 usinas que o colocam em primeiro lugar em número de unidades industriais que no Nordeste ultrapassaram as cotas fixadas pela lei.

O Sr. João Cleofas — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com muito prazer.

O Sr. João Cleofas — Para mim é motivo de congratulações que V. Exa. faça esta referência à capacidade e ao espírito de iniciativa dos produtores de açúcar de Pernambuco. Eu me congratulo com V. Exa. pela citação dêsses dados porque êles desfazem uma impressão falsa, senão tendenciosa, que tantas vêzes se divulga, de incapacidade do produtor pernambucano. Quero ainda me congratular, nesta oportunidade, com o Govêrno e, em especial, com o Ministério da Indústria e do Comércio e com o Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, pela receptividade que nos proporcionou aceitando sugestões do Poder Legislativo no sentido de garantir aperfeiçoamento à redação, à técnica e ao espírito do projeto. Mas não quero deixar de salientar que V. Exa., ao meu ver, não respondeu à indagação do nobre Senador Paulo Guerra. Sua Excelência colocou o problema nestes têrmos: o Instituto é um órgão técnico e econômico. Faz estudos de custo de produção. Não importa que às vêzes êle se atrase na elaboração dêsses estudos, porque as suas seções técnicas poderão atualizar os dados que servem para os mesmos estudos. Mas o Instituto faz êsses estudos que interessam a Pernambuco, interessam, por igual, a Alagoas, senão a todo o País, onde, como há usinas prósperas, há também outras, sofrendo dificuldades financeiras das mais graves. E à base de seus estudos — que tenho como certo que são criteriosos — que determina os níveis de preço. Então, êsse nível de preço, na prática, não é atingido; não é homologado pelo Govêrno; não é homologado, vamos dizer, pelas autoridades monetárias, sob o fundamento de que os recursos financeiros não dão para atender. Neste último ano, por exemplo, o chamado Fundo de Exportação do Açúcar proporcionou renda — vamos dizer em têrmo mais comum — proporcionou lucro bastante apurado, que poderia ser aplicado para minorar essas situações de dificuldade. Esta a estranheza que todos os produtores podem ter, porque conhecem o esfôrço do Govêrno, os altos propósitos do Govêrno de amparar por igual a agricultura. Ainda há pouco, vimos as decelarações, as mais enfáticas, do grande Ministro da Fazenda do Brasil, quando S. Exa. diz que é impossível desenvolver o País com uma agricultura retardada. Eu completarei que é impossível uma agricultura próspera sem ter para ela preços remunerativos. Esta é a realidade. Nós ouvimos o **slogan** "Plante que o Govêrno garante" e o Govêrno, de fato, tem, louvàvelmente, garantido preço mínimo para numerosos gêneros essenciais à alimentação do povo brasileiro. Em relação ao açúcar, porém, está prevalecendo essa política, de certo modo discriminatória, e, vamos dizer a verdade, absolutamente injusta. Sei e posso dizer que há motivo para congratulações, porque o Govêrno, na verdade, a par destas leis, dentro de poucos dias baixará decretos-leis que terão um sentido de racionalização e de estímulo maior, mais evidente, mais obstinado à produtividade. Estamos, todos nós, esperançosos e con-

fiantes em que essas leis venham o quanto antes, e venham para serem executadas.

O SR. ARNON DE MELLO — Acolho, nobre Senador João Cleofas, com muito apréço, com muito respeito, o aparte de V. Exa., e peço que aguarde um pouco mais, porque êle será devidamente respondido, como também o será o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. João Cleofas — Aguardemos com prazer.

NADA HÁ A SEPARAR-NOS

O SR. ARNON DE MELLO — No caso que nos ocupa, como em outros, nada há que separe Alagoas e Pernambuco, e a nossa solidariedade aos pernambucanos bem se afirmou ainda no ano passado quando os produtores alagoanos pleitearam do IAA que fôsse o grande Estado autorizado a fabricar, em 1970, mais dois milhões e quinhentos mil sacos de açúcar demerara.

Nem se afirme que a produtividade alagoana decorre de proteção do IAA, pois foi dêle, obediente à lei, injusta mas lei, a determinação de paralisar tôdas as nossas usinas, em abril do ano passado, quando ainda possuíamos nos campos, para moer, duzentas mil toneladas de cana.

Se, no entanto, procurarmos saber o volume de investimentos e empréstimos, inclusive consolidação de débitos, que o IAA féz e os avais que concedeu em Pernambuco e Alagoas nos últimos cinco anos, verificamos que Pernambuco tem de investimentos, empréstimos e avais do Instituto mais cruzeiros por saco de açúcar que Alagoas.

O Sr. Paulo Guerra — Poderia V. Exa. citar o total dêsses números?

O SR. ARNON DE MELLO — Não tenho êsses dados.

O Sr. Paulo Guerra — Quero dizer a V. Exa. que sòmente uma usina do Paraná recebeu reajustamento, uma injeção de capital, muito maior que tôdas as usinas de Pernambuco. Sabemos, como V. Exa., que o Paraná o merece; é um Estado que deve ser apoiado na sua agroindústria, mas, ao mesmo tempo, sabemos que o Paraná é um Estado rico e que pode dedicar-se a outros produtos agrícolas. Pernambuco tem alicerçada a sua economia na cana-de-açúcar, porque a cana-de-açúcar está ligada, em Pernambuco, queiram ou não queiram, à própria estabilidade social do País.

O SR. ARNON DE MELLO — Eminente Senador Paulo Guerra, não estou falando do Paraná.

O Sr. Paulo Guerra — V. Exa. está citando dados de reajustamentos, em Pernambuco. Mas V. Exa. precisa verificar o que o Centro-Sul recebe em comparação ao Nordeste, V. Exa. que é um dos maiores Senadores do Nordeste.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa., mas quase que diria a V. Exa., usando expressão popular, que isso são outros quinhentos mil réis. No momento, estamos falando sôbre o Nordeste, Pernambuco e Alagoas.

Não protestamos contra as ajudas do IAA a Pernambuco, antes estimaríamos que êle aumentasse muito mais ainda sua contribuição à modernização e produtividade da agroindústria açucareira do Nordeste, pois se trata de uma sustentação empresarial a nível de emprêgo.

NÃO É PRODUTOR DE AÇÚCAR

O Sr. João Cleofas — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Cleofas — É muito grato para nós mantermos êste diálogo e prestarmos êsses esclarecimentos ao Senado, o que importa em fazê-lo à própria Nação brasileira. Mas V. Exa. deveria trazer êsses dados objetivamente discriminados, porque o que sei, do que estou informado, com absoluta segurança, é que recursos dispensados pelos Podêres públicos para o reequipamento e a melhoria de condições de funcionamento das usinas de Alagoas têm sido muito maiores do que aquêles dispensados a Pernambuco. Acontece que regularizações de dívidas, em Pernambuco, talvez sejam um pouco maiores; mas os equipamentos, os empréstimos com finalidades caracterizadamente econômicas, têm beneficiado muito mais Alagoas do que Pernambuco. Não quero colocar o problema em têrmos de rivalidade entre Pernambuco e Alagoas. Ao contrário, não há distinção entre ambos os Estados, nem geográfica nem regional. Devemos viver irmanados e identificados. Na realidade, porém, causa até estranheza que, se construindo, neste instante, um terminal açucareiro em Pernambuco, destinado à exportação, e com capacidade para atender a um aumento de três vêzes do total da exportação atualmente do País, ainda se vá construir, por um motivo regional, um terminal açucareiro em Alagoas, que apresentará uma grande, uma enorme, uma injustificável capacidade ociosa. Vê V. Exa. que com apenas essa distinção, pareceu-me que V. Exa. quisesse mostrar como o Estado de Alagoas está sendo beneficiado.

O Sr. Paulo Guerra — O nobre orador ainda permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra — Gostaria que V. Exa. estivesse na tribuna irmanando às reivindicações de Pernambuco as reivindicações de todos os produtores de açúcar, quer do Paraná, quer de São Paulo, quer do Estado do Rio de Janeiro, enfim, de todos, em tôrno de uma causa, para que se fizesse justiça à agroindustria canavieira do Brasil.

O SR. ARNON DE MELLO — Lamento dizer a V. Exa. que não sou produtor de açúcar, nem plantador de cana.

O Sr. Paulo Guerra — E eu, graças a Deus, não o sou.

O SR. ARNON DE MELLO — E nobre Senador João Cleofas, cumpre-me também dizer a V. Exa. que as informações que tenho contrariam as que V. Exa. acaba de nos apresentar.

O Sr. João Cleofas — Iremos debulhá-las, se V. Exa. permitir. Devo dizer a V. Exa. e ao Senado que sou, realmente, plantador de cana e produtor de açúcar. Mas, sou daqueles produtores que não têm qualquer compromisso financeiro — e posso falar bem alto — com nenhum estabelecimento de crédito. Tenho, por-

tanto, com meu passado, minha vida pública e minhas atividades particulares, autoridade para debater êste assunto.

O SR. ARNON DE MELLO — Senador João Cleofas, eu o conheço muito bem para jamais imaginar que a atitude tomada por V. Exa., no caso do Projeto n.º 1, corresponde a um interêsse de plantador de cana ou de produtor de açúcar.

O Sr. João Cleofas — Eu sei, e todo o Senado — direi mais — assim me conhece. Mas, não há mal nenhum em que eu faça esta proclamação, pois sei inclusive a repercussão que um discurso feito por V. Exa. terá no Brasil.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa.; é generosidade sua. Quando disse que não sou plantador de cana nem produtor de açúcar, é porque o nobre Senador Paulo Guerra referiu que desejaria estivesse eu irmanado com todos os plantadores de cana e todos os produtores de açúcar.

INTERPRETE DOS ANSEIOS DE ALAGOAS, E DA NAÇAO

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador.

O Sr. Paulo Guerra — É que V. Exa. representa um Estado que tem em grande parcela, como base de sua economia, a plantação de cana-de-açúcar. Portanto, V. Exa. representa, e tenho a impressão, com muita honra para êles...

O SR. ARNON DE MELLO — Sobretudo com muita honra para mim.

O Sr. Paulo Guerra — ... e eu gostaria até de contar com V. Exa. na representação de Pernambuco. Não quis insinuar, de maneira alguma, que V. Exa. fôsse produtor de açúcar. Desejaria mesmo que V. Exa. interpretasse os anseios de justiça dos produtores de açúcar do Brasil.

O SR. ARNON DE MELLO — Tenho a impressão, nobre Senador Paulo Guerra, de que, nesta minha atitude, eu não sòmente interpreto os anseios e interêsses de Alagoas mas do Nordeste e do Brasil. Animo-me a esperar que V. Exa. ouça o meu discurso até o fim.

AS COTAS

Senhor Presidente, a posição que tomamos no caso não é contra nem a favor de ninguém. Recusamos o paternalismo como incapaz de dar solução aos problemas econômicos e sociais. Combatemos a contradição da existência de lavouras modernas e antigas, responsável por crises que se repetem, como é responsável, pelas tensões do presente, a contradição do passado e do futuro. Enfim, referimos no caso, pura e simplesmente, a produtividade, essencial para a melhoria do padrão de vida do trabalhador rural e para aceleração do desenvolvimento do País.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. mais uma interrupção?

O SR. ARNON DE MELLO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Paulo Guerra — Não entendo o que V. Exa. compreende por produtividade. Para mim, produtividade tem sentido muito amplo. V. Exa. não aceita nem defende a verdade do custo de produção do açúcar. A produtividade está ligada a êsse fator, a produtividade está ligada a fatôres históricos, pois V. Exa. sabe que a indústria do açúcar de Pernambuco, no Govêrno que antecedeu à Revolução, sofreu muito mais do que a indústria de açúcar de Alagoas. Como V. Exa. não desconhece tivemos semanas e semanas parados por greves enquanto, em Alagoas, não sofreram como sofremos. Tudo isso foi descapitalizando a agroindústria do açúcar em Pernambuco. A situação de saúde do homem da agroindústria do açúcar em Pernambuco deve ser, também, levada em consideração para se estabelecer o critério justo da produtividade; não é sòmente o critério técnico, elaborado com a melhor intenção. Estamos aqui para ajudar o Govêrno da República. O eminente Presidente Médici, segundo minha impressão, deseja a verdade, deseja que cada representante não venha a esta Casa bater palmas mas levar ao seu conhecimento e ao da Nação aquilo que o povo sente e deseja. É por isso que estamos aqui aparteando V. Exa.

O SR. ARNON DE MELLO — Não preciso destacar, nobre Senador Paulo Guerra, a alegria que tenho em receber seus apartes. Acho que devemos, nesta Casa, estabelecer o diálogo franco, na presença do povo, sôbre os problemas fundamentais da nossa região e do País. Honra-me V. Exa., com os seus apartes, nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra — Obrigado a V. Exa.

O SR. ARNON DE MELLO — Ninguém pode defender a permanência do **statu quo**, que cristaliza situações artificiais e esdrúxulas e posições transitórias, em detrimento do interêsse coletivo.

As cotas a serem redistribuídas foram concedidas faz muito anos, umas desde 1956, outras em 1965 e a título precário e por prazo determinado, que já finda êste ano. Evidentemente, os produtores que as realizaram não terão reduzidas as suas autorizações de produção mas, ao contrário, poderão aumentá-las, tanto como não serão prejudicados aquêles que não as alcançaram mas têm condições de fazê-lo. O que não se pode é manter cotas por largo tempo não executadas, tal se houvessem sido doadas por direito divino ou como latifúndios que, mesmo improdutivos, têm a garantilos o direito de propriedade.

INJUSTIÇA

Mais de dois e meio milhões de cotas se acham comprometidas com usinas fechadas há pelo menos quatro safras! Outras usinas, com cotas de 6.105.899 sacos, produziram apenas, no máximo, 1.266.561 de sacos ou seja, 20,74% da cota na média do triênio 67/70. Tenho em mãos um quadro de 8 usinas de Estados do Nordeste e do Centro-Sul que realizaram menos de 25% das suas cotas no triênio 67/70 e caíram de produção nos três triênios anteriores. Com uma cota total de 1.436.450, produziram elas nada mais que a média de 96.374 sacos em três anos, de 1967 a 1970! E ainda há cotas alocadas a usinas que jamais funcionaram nem ainda foram sequer instaladas.

Enquanto isso, as 44 usinas de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Sergipe, que acabo de citar, dispondo de uma cota global oficial de 13.853.331 sacos, produziram, naquele triênio, ... 15.771.434 sacos, ou seja, em têrmos

de ocupação média das cotas por parte do conjunto nordestino (73,82% da cota oficial), 5.545.534 sacos a mais do que o que lhes caberia produzir se houvesse correspondência entre as cotas oficiais e as autorizações anuais de produção.

Foi, aliás, para suprir a falta de produção daquelas usinas contempladas com limites oficiais excessivamente altos para suas fôrças que as usinas com limites abaixo de sua capacidade tiveram autorização para produzir êsses excedentes.

Pois se há, Senhores Senadores, usinas capazes de aumentarem sua produção em têrmos econômicos, por que as obrigar a ficarem marcando passo, acorrentadas justo no ímpeto de sua expansão, enquanto livres, com limites excessivos, outras usinas, que por tantos anos não realizaram nem 25% das suas cotas e já demonstraram que não têm perspectivas de consegui-lo? Por que manter cotas mortas, deixando ao mesmo tempo estáticos, e desestimulando a própria tecnologia, aquêles que racionalizam a sua agricultura, modernizam suas máquinas e obtêm condições de produzir a custos baixos, num dinamismo que corresponde aos supremos interêsses da Nação? Ademais se vivemos numa fase de transição para o desenvolvimento, se "num mundo em movimento a imobilidade é uma desordem", como diz Edgar Faure, por que e para que cristalizar reservas de direitos que bloqueiam a produtividade e agravam as tensões sociais?

ABSURDO

Senhor Presidente, pelo regime atual, várias unidades industriais gozam de tranqüilidade que outras não desfrutam, e algumas com permissões legais para desenvolverem até mais quatro vêzes a sua produção atual. Para que as demais usinas do País tivessem perspectivas idênticas, seria necessário elevar o limite nacional não para 100 milhões de sacas, como propõe o projeto, mas 350 milhões de sacas. É uma situação privilegiada que certamente ninguém gostaria de perder mas ninguém pode dizer que seria situação justa para os demais produtores de açúcar. Evidentemente, se Alagoas tivesse um limite de ..... 40.000.000 de sacos não tomaria a iniciativa de pedir mais.

De outro lado, elevar o limite oficial de produção para 350.000.000 de sacos seria conceder liberdade total de desenvolvimento às áreas mais dinâmicas do setor açucareiro, o que nos conduziria fatalmente ao rompimento do equilíbrio entre a produção e as possibilidades totais dos mercados interno e externo.

RECEIO INFUNDADO

Bem sabemos que há os que receiam conseqüências práticas que poderão advir da quebra do tradicional e obsoleto mecanismo das cotas rígidas, irredutíveis e intransferíveis. Mas cumpre frisar que a crise iniciada na safra 65/66 foi justamente o subproduto natural do sistema a ser abolido e que se acredita constituir proteção dos interêsses fundamentais dos produtores.

A modernização tecnológica ocorrida na produção agrícola tornou ineficaz o sistema de contrôle da oferta, através da atribuição de cotas rígidas, irredutíveis e intransferíveis a cada uma das unidades industriais do país. O primeiro resultado dêsse mecanismo foi uma escassez de açúcar no Brasil nos anos de 1962 e 1963. Tal escassez gerou preços altos, contra os quais os produtores evidentemente não protestaram, mas gerou também as famosas "filas do açúcar" no Rio de Janeiro e noutros lugares, e aí protestaram os consumidores e a imprensa.

SOLTAR SÃO PAULO

Submetido a estas pressões e sabendo que bastaria "soltar São Paulo" para ter o açúcar que quisesse, o Govêrno de então fêz até muito mais do que isso: soltou São Paulo e empurrou São Paulo, concedendo-lhe créditos muito além daqueles que seriam suficientes para normalizar a situação do abastecimento nacional. Em conseqüência, as pressões provenientes de um **deficit** de produção de cêrca de três milhões de sacos geraram uma elevação de 17 milhões. E veio o desastre. Foi um dos muitos erros cometidos pelo Govêrno de então a concessão daqueles créditos excessivos. Para a absorção dos seus efeitos, muitos sacrifícios teve de suportar o nosso povo.

Forçoso é reconhecer, entretanto, que a origem do êrro foram as pressões desencadeadas pelo **deficit** anterior e que aquela crise de superprodução jamais teria ocorrido se, em vez de soltar e empurrar São Paulo todo de uma vez, o Govêrno o houvesse soltado paulatinamente para absorver as oportunidades que o mercado vinha oferecendo. Se assim o Instituto do Açúcar e do Álcool houvesse procedido nos idos dos anos 50 e no começo dos anos 60, apenas a fração mais válida da agricultura paulista se teria desenvolvido. E não se havia registrado escassez nem, conseqüentemente, reação popular à escassez.

Para ter-se idéia do processo neste setor, ocorrido em São Paulo, basta procurar saber quantas das suas usinas produziram menos neste ano do que em 1965.

O VERDADEIRO INTERÊSSE

O verdadeiro interêsse dos produtores nacionais não está nas crises artificiais de escassez, que provocam reações perigosas, mas na manutenção do suprimento adequado e na produção aos níveis de preço geradores do equilíbrio entre a oferta agregada e a procura dos mercados interno e externo. Em suma: o verdadeiro interêsse dos produtores se acha em dispor de um mercado estável, sôbre o qual possam fazer previsões razoáveis, e não em realizar lucros altos em dois ou três anos para sofrerem prejuízos irreparáveis nos anos subseqüentes, porque o atual Govêrno não adota a política de "privatização dos lucros e socialização dos prejuízos", como tantas vêzes, em crises anteriores, outros governos adotarm.

APOIO À COMISSÃO MISTA

O Sr. Paulo Guerra — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Paulo Guerra — É com especial agrado que ouço o discurso de V. Exa., nobre Senador Arnon de Mello. Mas, todos nós estamos satisfeitos com o resultado a que chegou a Comissão Mista, com a aprovação, inclusive, das emendas que burilaram e aperfeiçoaram o projeto, e entendo que V. Exa. não está na tribuna, nesta hora, sòmente aplaudindo o resultado

dessa Comissão, está também lendo a plataforma de novas reivindicações para a indústria de açúcar de Pernambuco e Alagoas, num atestado de que não ficou satisfeito com as conclusões da Comissão.

O SR. ARNON DE MELLO — Não compreendi, nobre e eminente Senador Paulo Guerra, o seu aparte.

O Sr. Paulo Guerra — É porque nós estamos falando linguagem diferente.

O SR. ARNON DE MELLO — V. Exa. diz, se bem ouvi, que não estou satisfeito com os resultados da Comissão Mista? Pois se eu iniciei o meu discurso congratulando-me com a Comissão pelo magnífico trabalho que, com a participação de vários Srs. Senadores e Srs. Deputados, realizou em colaboração com o Govêrno! Por que não estou satisfeito com o trabalho da Comissão? Nobre Senador, empenho-me em realizar apenas um despretensioso estudo da situação do açúcar. Fiz desta tribuna o primeiro discurso. Verifiquei que a minha atitude e as minhas palavras talvez não houvessem sido bem compreendidas, e resolvi voltar a falar para esclarecê-las. Não entendo, sinceramente, onde V. Exa. encontrou elementos para me atribuir uma posição que eu não tomei.

LÍDER DO GOVÊRNO

O Sr. Filinto Müller — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer, nobre Líder.

O Sr. Filinto Müller — Vou aproveitar o ensejo do aparte do nobre Senador Paulo Guerra, que interrompeu V. Exa., para, em primeiro lugar, congratular-me com V. Exa. pelo magnífico discurso que está pronunciando. Sei que V. Exa. contribuiu grandemente para que os trabalhos da nossa Comissão Mista tivessem êxito. A afirmação feita pelo eminente Senador Paulo Guerra, de que estão satisfeitos os industriais de Pernambuco com o trabalho da Comissão, é grandemente alentadora para todos nós. Quero ressaltar também a cooperação do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que nos enviou um técnico de alto gabarito, Dr. Ronaldo Monteiro. Nós promovemos um encontro entre Deputados e Senadores, não só os da Comissão, como todos os que se interessavam pelo assunto, e êsse técnico compareceu a êsse encontro, debateu amplamente com os parlamentares os problemas ligados ao projeto enviado pelo Govêrno. Graças a isso, graças à compreensão dos elementos da Comissão, graças às boas emendas apresentadas, entre as quais uma do eminente Senador Amaral Peixoto, que visou a amparar os plantadores de cana, graças a essa soma de esforços nós pudemos chegar a êsses resultados que V. Exa. está acentuando como um dos mais favoráveis para a solução do problema. Agora, ouvi com imensa satisfação do eminente Senador Paulo Guerra — um líder inconteste não de plantadores de cana, ou de industriais do açúcar, mas um líder de Pernambuco e do Nordeste — a afirmação, para nós muito alentadora, de que está satisfeito com os resultados do trabalho da Comissão. Espero que êsse trabalho, aperfeiçoando como aperfeiçoou o projeto, redunde em benefício para tôda a Nação. Felicito V. Exa. pelo magnífico discurso que está fazendo...

O SR. ARNON DE MELLO — Muito grato a V. Exa.

O Sr. Filinto Müller — ... e pelos esclarecimentos que está dando ao Congresso, em tôrno dêsse problema tão importante para o Brasil.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Filinto Müller, muito agradecido pelo aparte de V. Exa. Mas devo dizer que antes, no começo do meu discurso quando V. Exa. ainda não havia chegado ao Plenário, fiz justiça ao Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, como também ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, pela compreensão que tiveram em relação às emendas que apresentamos ao projeto.

O Sr. Paulo Guerra — Permite V. Exa. um aparte? **(Assentimento do orador.)** Inicialmente, quero agradecer as bondosas referências do nosso Líder Filinto Müller, ...

O SR. ARNON DE MELLO — Muito merecidas, que subscrevo com alegria.

O Sr. Paulo Guerra — ... tão generosas. Quero também afirmar que nós, quando discordamos ou quando apresentamos sugestões diferentes daquelas apresentadas pelo Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool ou pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, não estamos fazendo injustiça a essas eminentes autoridades, estamos, pelo contrário, fazendo justiça ao seu elevado espírito público, procurando que aceitem nossa colaboração e aperfeiçoem suas proposições. Quero, portanto, esclarecer meu aparte, dizendo que estranho que V. Exa. venha sempre a tribuna falar em nome de Alagoas. Estou enciumado com isso, porque a causa do açúcar é a mesma; não existem fronteiras entre Pernambuco e Alagoas. E, por isso, quero dizer a V. Exa. que não estou entendendo também a orientação trazida, nesta Casa, por V. Exa. que é um eminente representante do povo alagoano. Gostaria que V. Exa. ampliasse o seu manto de defesa e de interpretação da situação da agroindústria do açúcar também a todo o Nordeste, ao Estado de Sergipe, da Paraíba e ao meu Pernambuco. É isto que eu queria: que de mãos dadas defendêssemos a causa que é a causa do Brasil, não do Nordeste, porque é uma indústria que emprega quase 250 mil pessoas, e tem que ser defendida aqui, pelos representantes nordestinos, de mãos dadas.

SOLIDARIEDADE

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Paulo Guerra, antes de dar o aparte que me pediu o nobre Vice-Líder Eurico Rezende, agradeço a Vossa Excelência a honra com que me distinguiu, qual a de me convocar a falar também em nome de Pernambuco. A respeito da discordância de V. Exa. estimaria repetir o que disse Saint-Exupéry a alguém que dêle discordou: Quando V. Exa. discorda de mim, não está me lesando, está me aumentando. Traz à luz da sua inteligência e do seu espírito público para as decisões que devem ser tomadas e as posições que devem ser assumidas.

O Sr. Paulo Guerra — No caso, estou discordando é da orientação de V. Exa. Não que me falte coragem para discordar do Govêrno. Sou um homem disciplinado, da ARENA, estou a serviço da Revolução, mas não estou aqui sòmente para dizer amém.

O SR. ARNON DE MELLO — Perfeito. E eu já disse aqui certa vez que *solidariedade não é submissão*. Solidariedade tem conteúdo moral, solidariedade é participação, e participação impõe o dever da verdade. Já aqui disse também que, quando exerci o Govêrno de Alagoas, não identifiquei nos meus adversários políticos os meus piores inimigos, mas sim nos "Yes, men", naqueles para os quais eu estava sempre certo. E os erros por mim cometidos talvez corram por conta disso.

Dou o aparte ao nobre Senador Eurico Rezende.

PRESIDENTE DA COMISSÃO MISTA

O Sr. Eurico Rezende — Como Presidente da Comissão Mista, e não sendo diabético, V. Exa. me permita ser também inquilino do seu discurso, que tanto interêsse e até mesmo ciúmes pernambucanos está provocando. Eu acho que V. Exa. devia indeferir o pedido do eminente Senador Paulo Guerra e falar apenas em nome de Alagoas, porque se Vossa Excelência falar *em nome de todos os Estados* produtores de açúcar, nós não teremos nunca a oportunidade de ouvir aqui a palavra autorizada de outros Senadores. Então, quanto maior o número de participantes da intervivência e da discussão, melhor para a tôrre de ressonância do Congresso Nacional. Devo dizer também que ser governista não é ser submisso, nem dizer sempre amém. Mas já que *todos nós somos vocacionados* para o poder de síntese, devemos dizer que ser governista é ser leal ao Govêrno. E quando houver a necessidade de crítica ou de inconformidade, a experiência vem revelando que tanto essa crítica, como essa inconformidade — como no caso do açúcar — são submetidos ao Govêrno Federal, e há o atendimento. Quando êsse projeto entrou no Congresso Nacional, havia uma onda de pessimismo, inclusive de V. Exa.; havia ainda a inquietação do Senador João Cleofas; as ressalvas do ilustre Senador Paulo Guerra e a apreensão do eminente Senador Arnon de Mello. Pois bem, encontrou-se uma solução, no contato direto com os órgãos participantes. E o Govêrno, demonstrando sua boa vontade, enviou para aqui o que há de melhor no IAA: o Dr. Ronaldo Monteiro e o Procurador-Geral daquela autarquia econômica. *Vieram aqui e debateram conosco*, aceitaram emendas nossas. Vale dizer, o Govêrno transigiu. Em linhas gerais, não fomos submissos ao Govêrno nem o Govêrno submisso a nós. Ambos procedemos com lealdade, buscando a melhor solução, a fórmula mais adequada à defesa do interêsse público. *Foi, portanto*, uma vitória do Congresso Nacional, através daqueles que têm a obrigação mais direta de agir e de buscar soluções para êsse problema. Quero, com estas palavras, dizer também que muitos se igualam a Vossa Excelência na tenacidade, no estudo, mas ninguém o supera em tanta dedicação. Êsse é o segundo discurso nesta legislatura que V. Exa. faz a respeito do açúcar. Finalmente, entendo que V. Exa. ainda guarda as linhas da inconformidade, e é bom que seja assim. V. Exa. vê vitoriosa a batalha em favor de Alagoas e de outros Estados. Mas é bom que comece a pedir mais, porque as necessidades vão-se dilatando, vão-se multiplicando. É justo *que sempre se peça mais ao Govêrno*, e êle, então, cumprirá o seu dever de examinar as reivindicações atendíveis. Concluindo, quero, com estas palavras, me congratular com V. Exa. e agradecer, em nome da Comissão, o aprêço e o aplauso que despontam no seu oportuno e substancioso pronunciamento.

***O SR. PRESIDENTE* (Carlos Lindenberg)** — **(Fazendo soar a campainha.)** Lembro ao nobre orador que o tempo de que dispunha está esgotado, assim como o tempo destinado ao Expediente. V. Exa. poderá continuar as suas considerações após a Ordem do Dia.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, Sr. Presidente. Queria Vossa Excelência considerar-me, então, inscrito para continuar na tribuna após a Ordem do Dia.

ESCASSEZ E SUPERPRODUÇÃO

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — *Esgotada a matéria da* Ordem do Dia.

Continua com a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, antes de reiniciar o meu discurso, quero manifestar meu agradecimento ao nobre Senador Eurico *Rezende que, como sempre, nos seus* apartes, profundamente me sensibiliza com as suas palavras generosas de colega e amigo.

Sr. Presidente, falava eu, quando terminou a hora do Expediente. E agora prossigo.

(Lê.)

Considerando que o povo brasileiro fêz, com a Revolução de 1964, uma opção *iniludível* pelo desenvolvimento econômico, baseado na livre emprêsa, não é prudente, para nenhum empresário, confiar na "socialização dos prejuízos", como instrumento para solver crises empresariais. E, no setor açucareiro, essas crises seriam inevitáveis, se não fôsse removido o sistema *das cotas rígidas, irredutíveis e intransferíveis*, que gera escassez, em primeiro lugar, para, em seguida, gerar superprodução.

E gera escassez porque parte tal sistema *do pressuposto de que a oferta* de canas poderá crescer uniformemente em tôdas as unidades industriais, ao mesmo nível de preços. Ora, se já não existe no Brasil uma agricultura uniformemente atrasada, muitas das unidades industriais se atrasam relativamente à expansão do mercado, e os estoques acabam sendo rebaixados a níveis de insegurança.

A solução, por certo, é confiar sòmente em que possam crescer as unidades industriais que venham efetivamente crescendo e a elas conceder os aumentos de produção necessários ao atendimento dos nossos mercados. *É ilusório confiar em crescimentos* abruptos, tanto como sumamente arriscado não considerar a eventualidade das crises.

OFERTA E PROCURA

Sujeita a cana-de-açúcar, como as demais lavouras, às flutuações climáticas, a sua produção anual pode sofrer grandes oscilações, vale dizer que a oferta anual de açúcar é uma variável passível de certo grau de irregularidade.

Produto primário, como todos os produtos primários, não dispõe o açúcar, por outro lado, de um mercado de consumo elástico: ao contrário, sua procura só aumenta paulatina-

mente. Não há possibilidade de alcançar-se uma rápida elevação de consumo nem através da propaganda nem da redução dos preços para fazer escoar os excessos eventuais de produção. Nem deixa o povo, por seu lado, de protestar quando surgem períodos mais ou menos prolongados de escassez.

Daí se tira a conclusão de ser impossível a ajustagem a cada ano entre a oferta e a procura, que sòmente em tempo mais longo poderemos conseguir. E a experiência nos mostra que, em períodos de três anos, se obtém uma oferta de canas e, conseqüentemente, de açúcar, com oscilações perfeitamente suportáveis quer por produtores, quer por consumidores. Assim, não é possível identificar superprodução ou escassez de açúcar se se toma por base uma única safra, mas sòmente se se considera período de três ou mais anos de duração.

Indispensável se torna, ainda, para atenuar as inadequações entre a oferta e a procura, quando agregadas em seus valôres trienais, que sejam eliminados outros fatôres de perturbação, além dos climáticos. A identificação dêles e a utilização dos meios necessários para reduzir-lhes os efeitos devem constituir a preocupação fundamental dos que assumem a responsabilidade de, quanto possível, evitar as conseqüências maléficas dos ciclos de escassez e de superprodução.

COMO ERAM AS COISAS NO PASSADO

Quando foi criado o Instituto do Açúcar e do Álcool, há mais de 30 anos, o Brasil se apresentava como um País essencialmente agrícola e, por isso mesmo, de práticas agrícolas uniformemente atrasadas. Era, então, quase tão difícil fazer cana em terras planas quanto em terras acidentadas. O fundamental, o imprescindível, era que as terras fôssem férteis. Assim, determinava, substancialmente, os custos da produção de cana-de-açúcar, a fertilidade natural do solo, muito variável esta e, então, ainda, completamente fora do contrôle dos homens.

Dentro de tais condições, a oferta de açúcar poderia, com pequena margem de êrro, ser regulada mediante o contrôle do setor industrial, já que a oferta de canas tinha a mesma possibilidade de expansão em tôdas as áreas do País, tôdas elas uniformemente atrasadas em suas práticas agrícolas. Verdadeiro êste raciocínio até cêrca de quinze anos passados, a legislação que o tomou por base foi até então eficaz. Conseqüentemente, a adequação entre a oferta e a procura, mediante a atribuição de cotas de produção às usinas do País — cotas rígidas, irredutíveis e intransferíveis — constituiu um mecanismo válido, enquanto verdadeira sua premissa essencial: a oferta de matéria-prima poderia ser uniformemente expandida em tôdas as áreas do território nacional. E perdoem-me a repetição: dita premissa essencial era verdadeira, p o r q u e uniformemente atrasada a agricultura nacional.

A TRANSFORMAÇÃO OCORRIDA

Com a década de 30, veio, no plano internacional, a grande revolução agroindustrial, que o livro "A Ciência Quebra Monopólios" bem retrata. E vieram os reflexos sôbre o Brasil, e o Brasil deixou de ser um País "essencialmente agrícola", ou melhor, um País de agricultura uniformemente atrasada. A nova tecnologia, inicialmente importada e, depois disto, aqui mesmo desenvolvida, também quebrou monopólios. Assim, nasceu o "desafio paulista" aos produtores tradicionais de cana-de-açúcar do Nordeste e do Norte fluminense.

O emprêgo de uma tecnologia moderna na produção agrícola, inicialmente no Estado de São Paulo, e depois em diversos outros pontos do território nacional, destruiu a verdade daquela "premissa essencial" de que era uniforme a possibilidade de expansão da oferta de matéria-prima na base de influência de cada uma das unidades industriais instaladas no Brasil. E, destruindo a premissa, destruiu a sua conseqüência, segundo a qual o contrôle do equilíbrio oferta-procura poderia ser obtido através da atribuição às novas usinas de cotas de produção rígidas, irredutíveis e intransferíveis.

Como no passado, não se percebeu a inadequação entre o sistema legal e a verdade da produção, nem ao menos foram propostas ao Poder Legislativo as necessárias alterações no sistema legal, para que a transformação da produção agrícola pudesse ser feita com a mesma eficiência com que havia sido conduzida a transformação da produção industrial, época em que morreram os bangüês e nasceu a imensa maioria das usinas hoje existentes em nosso País.

FAZER AÇÚCAR É FÁCIL

Fazer açúcar é fácil, mas fazer cana é difícil. O açúcar só requer boas moendas dentro de uma organização industrial bem administrada. A cana exige semente e adubo, tipo de solo e topografia, e, além disso, regime institucional adequado, também essencial à economicidade.

Entre os maiores produtores de cana do Brasil — São Paulo, Nordeste e Norte fluminense — muitas são as diferenças que em tal setor se observam. Recordo o aparte, ao meu último discurso, do eminente Senador Amaral Peixoto sôbre o aumento da produção açucareira de São Paulo em relação à do Estado do Rio, e a propósito me permito fazer algumas observações.

Há, no Estado do Rio, terras boas para cana, tanto como para café. Acontece, entretanto, que as grandes propriedades fluminenses foram divididas e subdivididas entre herdeiros, vale dizer, os latifúndios se transformaram em minifúndios, hoje cêrca de 18.000, nos quais se adotam os mesmos métodos agrícolas dos tempos coloniais. Cêrca de 50% de canas do Estado do Rio são de fornecedores, e entre as pessoas físicas dêstes, mais de 70% são minifundiários, fornecendo menos de 1.000 ou até 500 toneladas por safra. Vieram as máquinas e os fertilizantes, mas os pequenos plantadores de cana do Estado do Rio não puderam, por falta de recursos, adquiri-los. O problema fluminense é, sobretudo, institucional. Sob êsse ponto de vista, São Paulo está bem, na posição do México, por exemplo.

A topografia de Campos é igual; o solo não, é mais pesado, constituído de um tipo de barro que o disco do trator corta com mais dificuldade. No

entanto, é tão rico que há longos anos submetido à exploração agrícola, nunca foi adubado, senão pelas águas transbordantes do Rio Paraíba, e só recentemente os fluminenses vêm recorrendo a fertilizantes.

SITUAÇÃO DO ESTADO DO RIO

O Sr. Amaral Peixoto — Dá V. Exa. licença para um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador Amaral Peixoto.

O Sr. Amaral Peixoto — Em primeiro lugar, quanto ao problema da divisão da propriedade, a que V. Exa. se refere, acho um bem, não a excessiva distribuição da propriedade. Estamos procurando, já há alguns anos, neste País, fazer com que o maior número possível de brasileiros passe a ser proprietário da terra. No Estado do Rio de Janeiro, na Zona Campista, isso está acontecendo. Chegamos a ter mais de vinte mil fornecedores de cana, o que poderá influir, de algum modo, no custo da produção. Mas observe V. Exa. que os entendidos no assunto, os homens conhecedores da região, declaram que as pequenas propriedades são as que contam com a melhor atenção de seus proprietários e produzem em melhores condições. O grande latifúndio difìcilmente é bem dirigido. A mecanização só nos últimos anos se processa. Quanto ao emprêgo do fertilizante, há uma contradição violenta, que não é por culpa dos homens. Quem fertilizava a Baixada Fluminense era o Rio Paraíba. Num ano, inundava tôda a planície goitacá. Havia prejuízo, mas, nos anos seguintes, a prosperidade era enorme, porque a área ficava grandemente adubada. Era o problema do Nilo que se repetia na foz do grande Rio do Centro do Brasil. Com o saneamento da Baixada, com as obras de proteção e os diques construídos, as inundações não ocorrem mais, felizmente, para os campistas. Mas tiveram êles que recorrer, então, ao adubo, ao fertilizante, jogando na terra milhões e milhões de cruzeiros. V. Exa. sabe, perfeitamente, que isto só se vem usando no Brasil há poucos anos. Recordo-me de que, quando Interventor do Estado do Rio de Janeiro, apontava-se como exemplo de loucura um jovem agrônomo do Estado de Pernambuco. Havia êle jogado nos campos da propriedade da qual era empregado — a Usina Catende, naquela ocasião importantíssima emprêsa — a quantia de um mil e quinhentos contos de réis em adubos. Realmente, na época, representava uma grande quantia. Êsse homem chama-se Apolônio Sales. Foi o precursor da adubação. Diziam que êle era um louco, um irresponsável, que iria comprometer o sucesso da emprêsa que lhe havia sido entregue. Felizmente, o exemplo de Apolônio Sales prosperou, em Pernambuco, no Estado de V. Exa. e no meu, no Estado do Rio de Janeiro. Se os campistas, nos últimos anos, tiveram produção menor devem, em grande parte, às condições climáticas. V. Exa. não desconhece como a cana-de-açúcar é caprichosa. Precisa de chuva em determinada época e de luminosidade em outra. Não houve coincidência dêsses fatôres que tanto contribuem para a prosperidade da lavoura. Daí a queda da produção. Mas não atribuo ao número excessivo de fornecedores de cana a decadência econômica da região, e a minha atuação no andamento dêsse projeto foi justamente a de ressalvar a posição dêsses homens. Não me interessavam tanto os usineiros, 20 ou 30, talvez, que êsses podem acomodar-se, conseguindo prorrogação de suas dívidas no Banco do Brasil, mas o pequeno lavrador, que em tal atividade empenha tôda a sua vida e que já faz aquilo por tradição, porque o avô fêz, o pai fêz e o filho vai fazer, que planta a terra com dedicação, com amor. Êsse é que precisa ser amparado. E folgo em registrar — o Senador Eurico Rezende está presente e receberá meu elogio, como o Deputado Ítalo Fittipaldi, Relator do Projeto — que o projeto assegura que, nas quotas, 60%, no mínimo, serão reservados para os lavradores de cana. Poderei votar tranqüilamente o projeto. Há nêle pequenas falhas, outras foram corrigidas, mas aquela apreensão que eu demonstrava na primeira vez que aparteei V. Exa., no magnífico discurso que V. Exa. fêz anteriormente, já não tenho hoje em dia. Estou inscrito para falar amanhã e abordarei os pontos dêsse palpitante problema que interessam aos Estados de Alagoas, Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco. Era o que eu tinha a dizer a V. Exa.

PEQUENOS AGRICULTORES

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado, nobre Senador Amaral Peixoto, pelo seu aparte, que me honra pessoalmente.

Alegrou-me muito ouvir V. Exa. citar o nome de Apolônio Sales. Conheço bem o que foi a luta dêsse grande e modesto brasileiro não só para propagar o uso do fertilizante no Nordeste, mas também para implantar, no sertão de Alagoas, da Bahia e de Pernambuco, a Hidrelétrica do São Francisco.

Lamento não estar de acôrdo com V. Exa. a respeito do minifúndio. Tenho a impressão de que o minifúndio não dá ao seu proprietário possibilidade de mecanizar a agricultura e fertilizar a terra.

O Sr. Amaral Peixoto — Vossa Excelência me permita retificar: a pequena propriedade, o pequeno fornecedor, o fornecedor médio, êste é que faz a grandeza de Campos.

O SR. ARNON DE MELLO — Inteiramente de acôrdo com V. Exa. Pena, Sr. Senador Amaral Peixoto, é que o pequeno proprietário não possa mecanizar suas terras, não possa trabalhá-las como seria preciso.

O Sr. Paulo Guerra — Permite Vossa Excelência outro aparte? **(Assentimento do orador.)** Os pequenos proprietários poderão mecanizar suas terras se se agruparem em tôrno de cooperativas.

O SR. ARNON DE MELLO — Vossa Excelência me tirou a palavra da bôca. Era exatamente o que eu ia dizer: no Estado do Rio, infelizmente, ao que sei, não há cooperativas dos pequenos fornecedores. Mas estou, enfim, de acôrdo com tudo que o nobre Senador Amaral Peixoto disse. Sou um admirador dos fluminenses, que construíram em Campos uma grande indústria de cana-de-açúcar, começada nos albores da existência do nosso País; como já disse, estudei melhor o Estado de V. Exa., Senador Amaral Peixoto. Depois do aparte com que me honrou na última vez que ocupei esta tribuna para falar sôbre a nova política açucareira.

Poderiam os fluminenses competir com São Paulo, poderiam levar vantagem sôbre os paulistas, se, embora seu solo pesado, adotassem uma meca-

nização mais adequada e não tivessem a dificuldade institucional.

Concordo com V. Exa., Senador Amaral Peixoto, quando diz que a supervisão na pequena propriedade é mais efetiva, e é mesmo. Mas ainda assim, o único competidor de valor do Estado do Rio em São Paulo é, a bem dizer, Ribeiro Prêto (Barra Bonita e Sertão zinho), que, no entano, se possui mais fertilidade natural e solo mais leve, tem menos topografia, embora de pequena declividade. O Norte fluminense possui, de seu lado, fertilidade natural e boa topografia. Os custos finais de produção do Estado do Rio seriam mais baratos que os de São Paulo se a agricultura fluminense tivesse o mesmo nível tecnológico da paulista. Porque, assim, a sua cana seria competitiva. Quanto à comercialização, é excelente a situação do Estado do Rio, pois está mais próximo dos seus mercados de consumo — o fluminense e o carioca —, que podem absorver-lhe tôda a safra.

No último triênio, o Estado do Rio ampliou em 88% a sua produção tomando por média os anos 48/51 (100), e São Paulo, nesse mesmo período, aumentou a sua em mais 400%. O Estado do Rio, porém, não aplicou, llamentàvelmente, os seus lucros na terra dadivosa, porque, "em nela se plantando tudo dá", confiou demasiado na sua fertilidade natural. Sabemos, entretanto, que já há na terra fluminense focos mais ativos para modernização da sua agricultura.

São Paulo, que tem maior organização, aplica excedentes de cana na indústria de álcool, que instalou, a qual já chegou a absorver, na safra 66/67, oito milhões de sacas de açúcar.

NORDESTE

Quanto a Pernambuco, sua agricultura de cana ficou estabilizada na região Sul do Estado e se desenvolveu na região Norte. A Usina São José, que aí se instalou, aproveita bem as suas terras, utilizando trator de média potência, com 50 cavalos, que faz um dia de trabalho de 10 cavalos. Além da área de tabuleiros, Pernambuco possui grandes faixas de terras com pequena declividade que se prestam à mecanização.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — (Fazendo soar a campainha.) Sinto muito, nobre Senador Arnon de Mello, mas o Regimento Interno impõe-me lembrar a V. Exa. que o tempo de que dispõe está esgotado.

O SR. ARNON DE MELLO — Nada posso fazer contra o Regimento, Sr. Presidente, senão submeter-me a êle. Desta forma, espero que me seja dada outra oportunidade para concluir, ainda na Sessão de hoje, o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Se V. Exa. o desejar, poderá voltar a falar depois dos oradores inscritos. Se não houvesse outros oradores inscritos, V. Exa. poderia permanecer na tribuna.

O SR. ARNON DE MELLO — Agradeço a V. Exa. a gentileza, Sr. Presidente. Aguardarei, então, que falem os outros oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) — Muito obrigado a V. Exa.

Tem a palavra o Sr. Senador Flávio Brito. **(Pausa.)**

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello, por cessão do Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. ARNON DE MELLO — Sr. Presidente, permita-me V. Exa. que lhe manifeste meus agradecimentos pela sua gentileza cedendo-me a sua vez de falar.

ALAGOAS

Senhores Senadores

Depois de referir a situação de Pernambuco, São Paulo e Estado do Rio, falo de Alagoas, que dispõe de 200.000 hectares de tabuleiros e tem zona ineficiente pequena.

No tabuleiro já destocado, a cana pode ser cortada no pé e na ponta, porque o transporte pode apanhá-la no local. Isto elimina o corte da cana ao meio e evita o trabalho de juntar-se-lhe os pedaços para amarrá-los em feixes. O trabalhador nem dobra a espinha para cortá-la, o que eleva a sua produtividade. O tabuleiro permite ao homem cortar cinco toneladas de cana por dia quando nas encostas e várzeas êle cortaria uma tonelada e meia.

Já estão nos tabuleiros, em Alagoas, as usinas Coruripe, Sinimbú, Triunfo, Caeté, Sumauma (que se transferiu da várzea), Terra Nova, Leão, Santa Clotilde, Uruba, Cachoeira, Santo Antônio, Camaragibe (terras mecanizáveis), Laginha e Peixe (terras mais ou menos mecanizáveis).

Nestas usinas, que têm 80% de terras mecanizáveis, está pouco mais da metade da produção alagoana. As demais usinas possuem cêrca de 50% da produção do Estado — e se nas terras fàcilmente mecanizáveis, que lhes fornecem canas no total de 50%, forem aplicadas técnicas agrícolas modernas — o que só se verificará com a pressão da extinção dos subsídios — elas poderão dar 75% a 80% do que tiram hoje, enquanto as do tabuleiro podem mais do que dobrar a produção. E temos grandes áreas de tabuleiro ainda à espera da implantação de unidades industriais.

Os produtores alagoanos, que utilizaram essas terras planas, foram pioneiros da racionalização da agricultura da cana. Sòmente quando os fertilizantes já eram rotina nos tabuleiros é que a várzea começou a fertilizar-se, pois ou se fertilizava ou morria na competição da produtividade.

As canas, sabe-se, degeneram na sua variedade, genèticamente não ficam estabilizadas. Como na tecnologia industrial, os geneticistas criam novas qualidades que dão mais. A cana rebrota muitas vêzes, e quanto mais vêzes melhor. Na várzea, a cana de quatro socas no máximo já é ruim, em Alagoas, Em Campos, ela dá seis socas na várzea. No tabuleiro, dá até durante vinte tantos anos, e sempre bem, se fôr adubada. Não há idéia de por quantos anos uma cana poderá rebrotar — diz o industrial alagoano José Tenório.

Alagoas possui excepcional capacidade de produção, e também poder de competição, mesmo no mercado internacional. Reformulada a política açucareira nos têrmos que se anunciam, poderá concorrer no mercado livre com Cuba, com a África do Sul, onde a mão-de-obra é negra, e com a Austrália, onde há escassez de mão-de-obra, que é, por isso mesmo, mais cara. O Hawai não compete no mercado externo porque é muito dispen-

diosa a sua mão-de-obra como os seus custos de produção.

O SUCESSO PAULISTA

Em Alagoas, como em outras áreas, os produtores logo compreenderam que a raiz do sucesso paulista no campo açucareiro era sobretudo a tecnologia empregada na produção de cana amplamente propiciada pela sua topografia e a natureza física do seu solo. Embora êste mesmo solo e esta mesma topografia já existissem nas décadas de 30 e 40, o fenômeno sòmente ocorreu na década de 50, explodindo na década de 60.

Não é indispensável, evidentemente, na agricultura em geral, nem o solo fértil nem a topografia plana, para produzir em têrmos econômicos. Calcula-se mesmo que na produção a terra participa com 8 a 10%, os 90% restantes constituídos por sementes, adubos, irrigação, assistência técnica, transporte, armazenamento, comercialização, financiamento. Aí está Israel mostrando ao mundo que até no deserto se pode fazer agricultura, pois o importante é o tratamento tecnológico da terra. Nos doze dias que em 1967 passei em Israel, percorrendo o país de ponta a ponta, pude observar o que realmente resulta da modernização da agricultura, que ali permite, por exemplo, se exportem para diversos países da Europa não apenas laranjas mas até flôres.

PREÇOS

Srs. Senadores, já no meu pronunciamento anterior, referi que não tratamos de **preços,** mas de **custos.** Entretanto, se considerarmos os preços, concluiremos que, não fôssem êles suficientes para execução da produção, enfrentaríamos uma crise de escassez. Mas a verdade é que, muito ao contrário, temos uma crise quase crônica de superprodução. E o IAA aí está exatamente para segurar aquêles que querem produzir mais que o nosso poder de absorção, ainda que ao mesmo incriminado nível de preços atual.

Existem, é certo, produtores para os quais êsses níveis de preço são insuficientes. Um ponderável grupo de usinas do País nem de longe acompanhou a expansão das oportunidades e, pior do que isso, a produção de um subgrupo dêste grupo chegou mesmo a cair no último decênio. Ressalve-se, entretanto, que o atraso assinalado não se deve, em muitos casos, a deficiências dos grupos gerenciais ou dos trabalhadores, e sim a razões de ordem ecológica insuperáveis. Tal fato se explica porque os métodos usados na agricultura brasileira já não são mais uniformemente atrasados.

AÇÚCAR E FEIJÃO

Como argumento para elevação dos preços, tenho ouvido que um saco de açúcar, que exige tantos gastos para produzir-se, é vendido mais barato (Cr$ 30,00) do que um saco de feijão (Cr$ 90,00), que pouco requer para ser produzido.

O Sr. Amaral Peixoto — V. Exa. permite um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Amaral Peixoto — Folgo em ouvir V. Exa. sôbre o Instituto do Açúcar e do Álcool, que considero, realmente, a melhor experiência de economia dirigida feita em nosso País. Quero lembrar a V. Exa. que, entre as emendas que apresentei, a maioria procurava reforçar a autoridade do Instituto, enfeixando, nas mãos do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, tôda a política açucareira. Não é possível que o Presidente do Instituto possa delinear plano de ação, possa controlar a indústria do açúcar, dependendo do Banco do Brasil, do Ministro da Fazenda e do Ministro da Indústria e do Comércio. Êle exerce cargo de confiança do Govêrno. O Conselho Deliberativo é formado, em sua maioria, por representantes do Govêrno, representantes ministeriais, e a êle deve ser dada tôda fôrça. Assim, tôdas as minhas emendas tiveram êste objetivo. No momento em que se fala no Instituto, devemos prestar homenagem ao seu fundador, àquele homem que nada conhecia de açúcar, Leonardo Truda, e que, no entanto, idealizou tôda a política açucareira do País, tornando-se benemérito do Estado de V. Exa., como do meu Estado e de todos os Estados produtores de açúcar. Foi um extraordinário brasileiro, um homem de grande visão e de grande compreensão. Vossa Excelência também se refere a um outro ponto que é essencial. No Brasil, e aí eu me penitencio — talvez tenha cometido o mesmo êrro — todos os Governos pensam em resolver o problema do custo de vida, prendendo três produtos: a carne, o açúcar e o leite. São, de fato, os três produtos essenciais à vida humana. Mas se esquecem todos — eu talvez me tenha esquecido, também, no passado — de que, determinando uma baixa de preço, obrigando a venda abaixo do custo, como V. Exa. mostrou, nós estamos determinando, a diminuição da produção, e portanto, o encarecimento no ano seguinte. Neste momento em que nós discutimos a política açucareira, os fornecedores de cana, em vários Estados, estão pedindo melhores preços. O salário-mínimo aumentou. O petróleo e seus derivados aumentaram de preço. O Govêrno terá que rever o preço da cana e o do açúcar, conseqüentemente. Muito obrigado a V. Exa.

INVENTOS TECNOLÓGICOS

O SR. ARNON DE MELLO — Grato a V. Exa., Senador Amaral Peixoto. Conheço as suas emendas pois as li, com as respectivas justificações. Folgo muito em registrar o seu empenho, a sua colaboração para a solução do problema açucareiro que interessa, profundamente, ao meu Estado, muito mais, talvez, do que ao de V. Exa., porque na economia alagoana o açúcar representa 60%.

Realmente, entram na produção de um saco de açúcar vários elementos encarecedores dos custos: cana, desgaste de máquinas, trabalho humano mais ou menos especializado, energia elétrica, lubrificantes e produtos químicos, como enxofre, cal, elementos auxiliares de decantação, para tirar a sujeira física da cal e fazer açúcar limpo.

E para produzir um saco de feijão basta apenas, além da semente, o trabalho humano não especializado.

Não sei se o saco de feijão pode ou não pode ser vendido por menos do que está tabelado pela SUNAB. O que sei é que o saco de açúcar pode ser vendido pelo preço que lhe fixa o IAA.

A possibilidade que o mundo tem de oferecer um saco de açúcar a preços mais baixos que um saco de feijão constitui excelente exemplo do quanto a tecnologia pode melhorar a vida humana. É um argumento em favor da nossa tese básica: de que se

dêve propiciar por todos os meios a elevação do índice de tecnologia aplicada na agricultura. É a tecla em que tenho batido através de vários discursos pronunciados desta tribuna, e que vejo vitoriosa não apenas no setor agrícola como em todos os outros setores de produção.

Cumpre salientar que se o feijão propiciasse melhor rendimento do que a cana, seria extremamente fácil diversificar a agricultura. O que se impõe é melhorar o padrão tecnológico das lavouras em geral e nunca, a nenhum pretexto, tentar deter o progresso tecnológico que já se observa no setor canavieiro.

Mesmo porque não devemos esquecer-nos de que os inventos tecnológicos se afirmam independentemente da vontade humana. Na Ode 3.ª do seu primeiro livro, Horácio protesta contra a invenção do navio e a descoberta do fogo, mas seu protesto nunca perturbou, em nada, o desenvolvimento do navio e a utilização do fogo, apesar da importância e influência de sua obra em Roma e, a bem dizer, no mundo todo.

OFERTA DE TRABALHO

Não se diga que a Nação deva manter unidades de produção antieconômicas, não passível de modernização tecnológica, simplesmente porque oferece trabalho. Áreas que hoje produzem cana antigamente produziam outras coisas, e podem voltar a produzi-las. Que se dê ajuda a outras agriculturas, e não haverá problemas. Os subsídios à cana, se concedidos a outras lavouras, assegurarão o seu fortalecimento e, conseqüentemente, propiciarão mais empregos.

Os engenhos bangües também ofereciam trabalho e nem por isso deixaram de ser eliminados, o mesmo ocorrendo com as indústrias que consumiam lenha e também ofereciam trabalho, mas igualmente nem por isso deixaram de ser eliminadas. Mesmo os cortes de lenha para as indústrias de tecidos também davam trabalho e a lenha foi substituída pela eletricidade.

Todos sabemos como é mal remunerado o trabalho nos campos, feito a nível de rotina. Se em vez disso propiciamos aos trabalhadores adquirirem pequenas propriedades e explorá-las com a mecanização, o adubo e a irrigação, sob a sua supervisão direta, teremos não sòmente resolvido o problema do subemprêgo, mas ainda aumentado a produtividade e lançado as bases de uma classe média rural, geradora de mais amplo consumo.

Não pode o Govêrno apoiar os que produzem a altos custos e impedir por lei o crescimento da oferta da produção mais econômica. Estaria o Govêrno, neste caso, apoiando o passado, mantendo-o às custas do sacrifício do povo, e por lei contendo o futuro, garantidor de bem-estar.

Afinal, não podemos resolver os problemas atribuindo tôdas as suas dificuldades ao setor público e tôdas as suas oportunidades ao setor privado, todos os problemas, de responsabilidade do Govêrno, e tôdas as vantagens e lucros, de propriedade da iniciativa privada. Govêrno é cúpula, que precisa da ajuda de todos para pode agir em benefício de todos, e não de alguns.

Aos que proventura persistem na ilusão de parar o desenvolvimento tecnológico, eu diria, para argumentar, que há uma alternativa que desde já recuso por não acreditar na sua eficácia. Seria promover a estatização de todo o setor açucareiro, e com os lucros dos sistemas de alta produtividade cobrir os prejuízos dos de baixa produtividade, ou seja, como o sistema paulista, por exemplo, cobrir os prejuízos de outras áreas inadequadas ao cultivo da cana, distribuindo os saldos líquidos, se os houvesse, como dividendos, aos acionistas das atuais emprêsas de açúcar. Não acredito na eficiência desta solução, mas sem dúvida ela permitiria manter o nível de emprêgo em todos os locais onde hoje se produzem a cana e o açúcar.

1930 E 1970

Tentar cristalizar a política de hoje seria na década de 1930 querer impedir a implantação das usinas no Nordeste para manter os engenhos. A Revolução não veio para deixar o Brasil estagnado, mas, ao contrário, incentivar-lhe o desenvolvimento; 1970 está para a agricultura como 1930 para o processo industrial. O Govêrno tem tanta consciência dêste fenômeno que passou a dar ao trabalhador agrícola aquela mesma fatia de direitos que deu em 1930 ao trabalhador urbano, e, certamente, êstes direitos legais pressionam a agricultura a se modernizar na mesma medida em que se modernizou o setor industrial brasileiro, pois ela precisa aumentar a produtividade para fazer face aos novos encargos trabalhistas.

Entre as décadas de 30 e 60, o açúcar caiu de preço. Sobreviveu porque transformaram-se bangüês em usinas e porque se elevou o salário real do trabalhador agrícola. Passou-se, então, a produzir por tonelada de cana, em vez de 60 quilos de açúcar bruto, 90 quilos de açúcar cristal, que equivaleria a 110 quilos de açúcar bruto.

Com o aperfeiçoamento tecnológico e o aumento da produtividade, há uma melhoria do padrão de vida geral, para os trabalhadores rurais e sobretudo para a classe média urbana.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, Senador Milton Cabral.

O Sr. Milton Cabral — Em primeiro lugar, em nome da bancada da Paraíba, quero parabenizar V. Exa. pelo magnífico estudo sôbre a economia açucareira. Efetivamente, é assim que poderemos elevar o conceito desta Casa, oferecendo ao País trabalhos de alta qualidade. E V. Exa. está brindando esta Casa com um notável estudo, para alegria de todos nós. Quero aproveitar a oportunidade para destacar no discurso de Vossa Excelência essas afirmações de que sòmente buscando uma elevada tecnologia, insistindo por uma melhor produtividade é que, efetivamente, poderemos chegar a equacionar os problemas do nosso desenvolvimento. É sabido que hoje não se pode mais conduzir o desenvolvimento de forma isolada, mas de forma integrada. Desenvolvimento integrado pela soma de todos os fatôres, integração da ação federal, dos governos estaduais e até mesmo dos municípios, no sentido de obter uma resultante comum, através do desenvolvimento integrado, do aperfeiçoamento da tecnologia, que foi a chave do desenvolvimento do Ja-

pão. O milagre japonês baseou-se em dois fatôres essenciais: tecnologia e poupança. Poupança de sua mão-de-obra, relativamente barata, mas que pôde amealhar e jogá-la no desenvolvimento japonês, aliado à extraordinária conquista da tecnologia própria, japonêsa. Isso fêz o milagre japonês. Nós temos de seguir, no Brasil, o mesmo caminho: poupança e tecnologia. Quando V. Exa. estuda o problema da indústria açucareira, não temos outro caminho senão o de insistir na tecnologia. Parabéns a Vossa Excelência.

SUBSÍDIOS

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado a V. Exa., nobre Senador pela Paraíba, Milton Cabral, meu jovem amigo. Folgo muito em verificar que estamos de acôrdo. V. Exa. é jovem e tem grandes responsabilidades para com êste País.

Sr. Presidente, no discurso que há duas semanas aqui pronunciei, defendi a extinção dos subsídios do Govêrno Federal à agroindústria canavieira do Norte-Nordeste, os quais são representados pela diferença de preços entre o nosso açúcar e o produzido no Centro-Sul. Considerando a inevitabilidade do progresso, julgo inócuo fazer-lhe resistência. Sou filho de senhor de engenho, e fui vitima também da transformação econômica dos anos 20, quando os banguês foram substituídos pelas usinas. Não havia àquele tempo novos caminhos para os bangüezeiros.

E hoje, ao recordar as dôres passadas, concluo, feliz, que, houvéssemos continuado com os banguês em lugar das usinas, não estaríamos exportando, ao contrário do que fazemos agora com o açúcar demerara, nem um saco do açúcar bruto que aquêles engenhos produziam e não têm atualmente consumo no mercado internacional.

Renunciar às conseqüências da modernização tecnológica é renunciar ao futuro. Quanto a mim prefiro contribuir para criar as condições a fim de que ninguém possa mesmo nunca mais segurar êste País. É uma opção.

TERMINAL AÇUCAREIRO

Senhores Senadores, ao mesmo tempo que defendi a extinção dos subsídios, pleiteei que ela se fizesse paulatinamente, para não desorganizar a nossa economia. E sugeri que o prazo para a extinção dêles fôsse maior para os pequenos e médios agricultores que para os grandes produtores. Advogo ainda, por considerar de tôda justiça, que os benefícios da Resolução n.º 175 do Banco Central — empréstimos a juros baixos e prazo longo — sejam estendidos aos pequenos agricultores de cana.

Advogo também que seja acelerada a programação da construção do terminal açucareiro de Maceió, cuja contribuição à redução dos custos do nosso produto de exportação será da mesma dimensão daquelas que poderemos alcançar com os ganhos de produtividade que já obtivemos somados àqueles que esperamos obter nos próximos anos. Faço daqui apêlo caloroso ao Presidente do IAA no sentido de que inicie aquela obra tão cedo quanto o permitam os recursos disponíveis, gerados pelo setor açucareiro, se possível ainda êste ano.

PARTO SEM DOR

Se, como nos versos de Catulo da Paixão Cearense

"Quem tá molhado de chuva
Não tem mêdo de sereno,"

os alagoanos, aceitando o processo da transformação econômica e social, não o imaginavam indolor. Ao contrário, preparamo-nos para suportar sacrifícios. Evitá-los, em tais casos, está acima das possibilidades do homem, legislador ou não. O que queremos é evitar que a transformação seja extremamente dolorosa e imprevista, é evitar a rutura cataclísmica. Certo, nós não podemos esperar que o Brasil de amanhã nasça de um parto sem dor, que todos sentimos. O que queremos, o que consideramos essencial é que êle seja sadio e capaz de competir no concêrto das Nações.

Defendemos, por isso, a transformação gradualista, visando à conciliação, à composição, que tanto caracterizam a nossa gente.

PRODUTORES ALAGOANOS

Senhor Presidente, cumpre-me destacar os esforços dos produtores alagoanos no sentido da modernização da agricultura e da indústria canavieira, sòmente nelas empregando seus recursos e lucros, com o que cumprem sua função social. Integram-se êles no pensamento e ação revolucionários em favor do desenvolvimento, aceitando o desafio de empurrar o Brasil para a frente.

A mim me é particularmente grato fazer tal verificação. Estamos, em Alagoas, empenhados numa luta sem trégua contra o atraso. Voltamos as costas ao obsoleto e caminhamos, firmes, para o desenvolvimento, na certeza de que não seremos surpreendidos pela mudança repentina e violenta.

APOIO E SOLIDARIEDADE

Procurei, Senhores Senadores, demonstrar o quanto são válidas as razões do Govêrno ao propor a modificação do regime de distribuição de cotas às usinas de açúcar do Brasil.

Diante da inexorabilidade do avanço da Tecnologia, melhor será — repito — que se faça a transformação do **modus faciendi** agrícola através de um processo gradualista, do que através das crises periódicas que a atual sistemática traz em seu bojo, disfarçadamente, é verdade, porém não tão escondidas que não possam ser enxergadas.

Para conceder solidariedade é bastante que exista confiança. Para emprestar apoio é necessária a certeza de que aquêles em quem se confia estão trilhando os caminhos mais apropriados. Isto quer dizer que, no caso do Projeto de Lei sôbre a economia açucareira, o Poder Executivo merece não só a nossa solidariedade mas também o nosso apoio total e irrestrito.

POSIÇÃO DE SÃO PAULO

O Sr. Orlando Zancaner — Permite V. Exa. um aparte? (**Assentimento do orador.**) Nobre Senador Arnon de Mello, V. Exa. faz um estudo sério sôbre os problemas da agroindústria açucareira do nosso País e o seu discurso fortalece bem a tese do Govêrno. Chegou o instante de esta Nação produzir. Não podemos continuar naquele estágio anterior dos nossos agricultores e da nossa indústria. É preciso equacionar o problema. A Revolução implantada neste País emprestou nova dimensão à vida política e econômica da Nação e V. Exa., conhecedor profundo do problema, dá a

êste Senado a medida exata daquilo que, efetivamente, temos que fazer. É preciso que a Nação se aparelhe para produzir, principalmente no setor da agroindústria açucareira, para que efetivamente possamos competir no mercado internacional. Os erros do passado para nós já não importam. Importa, sim, agora, que nós todos, sentindo a preocupação intensa do Presidente desta Nação, comecemos a compreender, nós lavradores e agricultores dêste País, a imensa necessidade de ajudarmos o desenvolvimento da Nação brasileira. A preparação de todos nós se faz agora o mais ràpidamente possível. O Govêrno, ao enviar a êste Congresso a mensagem do aumento das nossas quotas faz com que nos preparemos para produzir açúcar. É preciso que o lavrador se prepare, que as usinas estejam em condições de produzir, para que possamos atender ao chamamento do Govêrno nesta grande arrancada. Está de parabéns V. Exa. em seu discurso, no qual, com dados sérios, tem por objetivo mostrar que não se trata de luta entre Estados, que ninguém busca tirar quotas do Norte e do Nordeste. Somos uma Nação e nos preocupamos, profundamente, com o desenvolvimento. O que temos de fazer agora é produzir, produzir para construirmos a Nação, a Nação a que V. Exa., neste Senado, dá uma demonstração, com representante do pequenino Estado de Alagoas, da sua colaboração, no instante em que o Presidente conclama os brasileiros para que, realmente, nos ajudem no desenvolvimento nacional.

O SR. ARNON DE MELLO — Nobre Senador Orlando Zancaner, ninguém com mais autoridade do que V. Exa. para dizer o que disse. V. Exa. é filho do poderoso Estado de São Paulo que, depois de realizar a revolução industrial, se encaminha para a revolução tecnológica e científica. Agradeço o aparte de V. Exa. que incorporo, com muita satisfação, ao meu discurso.

INTERÊSSE DA NAÇÃO

Senhor Presidente, qual afinal o nosso objetivo, qual o interêsse da Nação no que diz respeito à agroindústria açucareira? É evidentemente aumentar a produção e ganhar condições de ampliar o consumo interno e competir no mercado externo. Para isso, claro que se fazem indispensáveis a redução dos custos e, em conseqüência, o barateamento do produto.

Já somos dos maiores consumidores de açúcar do Mundo. Consumimos 38,4 quilos por ano **per capita**, muito próximos, assim, dos países mais desenvolvidos, alguns dos quais aparecem nas estatísticas como grandes consumidores, mas na realidade não o são, pois exportam em forma de doces e chocolates o açúcar que importam, como é o caso da Dinamarca. Isto quer dizer que nos aproximamos da saturação, que o nosso mercado interno não possui capacidade para absorver um aumento muito maior de produção. Então, temos de voltar-nos para o exterior, conquistando novos mercados pela melhor qualidade e menor preço do nosso produto.

REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA AÇUCAREIRA

Com o projeto que submeteu à nossa consideração, deu início o Govêrno Revolucionário à reformulação da política nacional do açúcar em têrmos de produtividade, visando à expansão do consumo no País e fora dêle.

Há um Brasil do amanhã como um Brasil do hoje e do ontem. A proposição governamental nos oferece a opção, que aceitamos com o sentimento do futuro. Queremos o passado não para a êle nos fixarmos mas na medida em que nos seja fonte de ensinamentos que nos eleve e nutra o espírito, e, iluminando os caminhos, nos afaste dos erros por outros já cometidos e nos conduza aos acertos emanados das experiências já vividas e sofridas. Queremos o presente não como permanência e rotina mas como transição e mudança, dentro do qual sejamos viandantes do bem comum.

Mais de quatrocentos anos de vivência dos problemas do açúcar são suficientes para não reincidirmos nos enganos de outrora. Os fatos são históricos, indesmentíveis.

COM AS CARAVELAS DE CABRAL

A cana-de-açúcar quase que chegou ao Brasil com as caravelas de Cabral, pois já em 1529 instalava Martim Afonso de Souza, em São Vicente, o primeiro engenho de açúcar da colônia, seguido do outro que em 1537 instalou em Olinda o cunhado de Duarte Coelho, Jerônimo de Albuquerque. Rápido prosperou a nova indústria, logo nos tornamos grandes exportadores, vencendo a competição com as ilhas de São Tomé e da Madeira, que então faziam também açúcar, e por cêrca de 140 anos dominamos sòzinhos o mercado mundial do produto. Tratava-se realmente de bom negócio, tão excelente que os holandezes invadiram o Nordeste atraídos pelas notícias dos lucros fabulosos e rápidos que o açúcar proporcionava.

Mas em fins do século XVII, afastamo-nos no Brasil da produção açucareira em virtude da descoberta do ouro das Minas Gerais, há tanto tempo sonhado pelos nossos colonizadores. Temos idéia da importância fulminante que aqui alcançou a mineração ao recordarmos que, para fazer face à sua demanda de mão-de-obra, importamos, sòmente no século XVIII, nada menos de 1.700.000 africanos, enquanto no Brasil haviam entrado apenas, desde 1550 até então, 500 a 600 mil. E o curioso é que, nesse mesmo século, o ouro exportado nos deu menos de 200 milhões de libras esterlinas, e o açúcar mais do que isso.

O AÇÚCAR NAS ANTILHAS

Expulsos do Brasil, os holandeses levaram às Antilhas os conhecimentos aqui adquiridos com o cultivo da cana e o fabrico do açúcar. As Índias Ocidentais Britânicas, Cuba, São Domingos, Martinica, Guadalupe, Haiti, Barbados receberam, assim, inapreciável contribuição brasileira para o desenvolvimento da sua produção açucareira, e não apenas através de sementes mas de técnicos e escravos para lá transportados também pelos judeus ricos que deixaram o Brasil àquela época, juntamente com os batavos.

Quando se esgotou o ciclo do ouro, quisemos voltar ao do açúcar, mas já então tínhamos sérios concorrentes nas colônias das Antilhas, que, aproveitando a nossa experiência, avançavam no trato da cana e no fabrico do açúcar. Então, especialmente Cuba cuidava de aperfeiçoar-se nos processos de produção, valendo-se das nossas omissões e dos nossos erros e mais tarde muito estimulada pela destruição das plantações e dos engenhos do Haiti, quando dos disturbios ali verificados após a queda da Bastilha. Com suas terras férteis, matas em

abundância, muito gado e a fabricação local de instrumentos de trabalho, progrediu Cuba, e, na segunda metade do século XVIII, se tornou o grande fornecedor de açúcar do Mundo.

APERFEIÇOAMENTO

Embora amplamente vitoriosos na competição internacional, não se contentavam os cubanos com o **status quo** e se empenhavam em aperfeiçoar cada vez mais seus processos de fabricação, através de conhecimentos que lhe assegurassem ampliar ao máximo as áreas de suas exportações. Não buscavam no exterior apenas êsses conhecimentos, mas também técnicos e variedades de canas que lhes garantissem maior produtividade. Estados Unidos, Inglaterra, Portugal, Brasil, Antilhas, todos foram visitados pelos cubanos que, dizem os cronistas, viajavam incógnitos, e até como clandestinos e contrabandistas. Pesquisavam mercados, examinavam inventos, traduziam livros numa ânsia incontida de saber tudo que servisse à modernização da agricultura e da indústria canavieira.

E assim se aparelhava Cuba para manter sua posição de maior produtor mundial de açúcar. Em 1819, importa ela a primeira máquina a vapor para um de seus engenhos, e logo outra e outras. O rendimento da cana foi, então, duplicado e melhorada a qualidade do açúcar. Modernizavam-se constantemente seus processos agrícolas. Em 1860 cultivavam os cubanos cinco tipos de cana. Com a mecanização, novos técnicos estrangeiros foram contratados. Já lá se fazia, com as centrífugas, açúcar branco.

Mercê de tal progresso, alcançou Cuba posição de independência em relação à Espanha, absorvendo antes da Metrópole tôdas as invenções da civilização, da máquina a vapor ao telefone.

POSIÇÃO DO BRASIL

Enquanto Cuba partia para o desenvolvimento tecnológico, superando a Espanha na utilização dos processos e instrumentos agrícolas e industriais mais modernos, o Brasil estagnava, considerando suficiente, talvez, para a produção do açúcar, a fôrça física do trabalho escravo. Quando do entusiasmo pela mineração, o Govêrno proibiu mesmo a instalação de novos engenhos, no Nordeste, afastando, assim, a iniciativa privada da agroindústria canavieira. Pereira da Costa diz que a Capitania de Pernambuco tinha, em 1750, 276 engenhos, que empregavam as mesmas técnicas de há dois séculos passados. Então, plantava-se a cana e fabricava-se o açúcar no Brasil como se fazia ao tempo de Duarte Coelho. A foice, a enxada, o machado eram os usuais instrumentos de trabalho, êsses mesmos instrumentos que ainda hoje não desapareceram dentre nós, continuam sendo usados pela pequena e média agricultura da cana.

O mesmo Pereira da Costa refere cronista já do século XIX que clamava contra "os nossos rotineiros agricultores que continuavam sem jamais se lembrar de que fôsse possível serem mais sábios e mais ricos do que seus décimos avós".

PRODUÇÃO BRASILEIRA

Não nos preocupávamos mesmo em melhorar a produção. Muito ao contrário, inteiramente desapercebidos e descuidados da concorrência de Cuba, até elevávamos o preço do nosso açúcar, como a torná-lo menos vendável e a incentivar a competição. Vimos, talvez por isso, reduzidas as nossas exportações. Venceslau Pereira da Silva, citado por Wanderley de Pinho como por Omer Monte Alegre, no seu minucioso estudo sôbre "Um Século da História do Açúcar", destaca o motivo da diminuição da venda do fumo e do açúcar brasileiros: "pela carestia que tem chegado nos anos antecedentes, sem que aos nossos fabricantes convença a razão de não serem êles só no Mundo os que sabem e costumam fabricar êstes dois gêneros" de consumo.

Acrescentava Venceslau Pereira da Silva: "inglêses e franceses, que também ocupam uma grande parte da América, experimentando a carestia a que subiram os nossos açúcares e tabacos" e "usando de sua indústria, tentaram a fortuna de plantar e fabricar os mesmos gêneros nas suas colônias". "De poucos anos a esta parte não só desprezam e não dão entrada nos seus países aos nossos açúcares e tabacos, senão fabricam os seus com tanta abundância que livremente os transportam para onde querem e com êles abastecem todos os pontos do Norte e Mediterrâneo".

Indiferentes à mecanização, que lhes garantia futuro, os senhores de engenho, não atribuindo importância à técnica, também não se preocupavam em formar os filhos como seus sucessores nas responsabilidades da agroindústria, mas antes como bacharéis e padres para brilharem nas cidades. É Gilberto Freyre quem o diz: "Os filhos de proprietários rurais espalhados pelo Brasil, desejosos de educação superior, tinham de ir diretamente para o Reino sem escala pelo Rio de Janeiro."

Com o aumento, no século XIX, dos preços do algodão, os agricultores nordestinos decidiram plantá-los. Como ocorreu ao ensejo da descoberta das minas de ouro, abandonaram mais uma vez a cana e a ela só voltaram quando o mercado de algodão se normalizou. A Guerra de Secessão nos Estados Unidos elevou de nôvo os preços do algodão, provocando a sua escassez na Europa, e de nôvo Pernambuco saiu da cana para o algodão, do que se valeu, desta vez, o Estado do Rio para aumentar sua produção. Esta inconstância no cultivo da cana não confirma a opinião daqueles que consideram o açúcar a vocação natural da terra do Nordeste.

O PRIMEIRO ENGENHO

Em 1818, Pernambuco instala seu primeiro engenho a vapor e, em 1857, substitui a lenha pelo bagaço como combustível para as fornalhas, ao mesmo tempo que planta a cana caiana, mais fibrosa.

Não teve, entretanto, progresso rápido no Brasil a mecanização dos engenhos, porque não havia mercado para o nosso açúcar, de vez que a Inglaterra preferia comprá-lo de suas colônias.

A situação do Brasil era realmente difícil, pois a metrópole, desinteressando-se do açúcar, desde a descoberta do ouro, deixava-o sem meios para enfrentar a competição das Antilhas.

Evidentemente, culpa da perda dos mercados cabe também à metrópole. Como acentua Gilberto Freyre, "a política econômica da metrópole portuguêsa que, a partir do século XVIII, foi a de deixar a grande lavoura um tanto de lado, colocando sob o seu melhor favor as cidades e os homens de comércio, e até a gente miúda, en-

contrária continuador em D. João VI. Ou melhor: nos responsáveis pela sua orientação, antes burguesa do que rural, antes capitalista do que feudalista, de govêrno."

Em começos do século XIX, instalaram-se em Recife, logo obtendo grande sucesso, três fundições, das firmas Harrington & Starr, Mesquita & Dutra e David Bowmann. Harrington & Starr, já em 1836, fabricava um engenho a vapor para o Caraúna, em Jaboatão, de propriedade do Barão de Vila Bela, Domingos de Souza Leão, e mais dois para as propriedades localizadas em Escada e no Cabo, de Manuel Cavalcanti.

Pouco depois, desapareciam essas fundições, porque o Govêrno "isentou de impostos a importação de maquinismos e ferragens agrícolas" e "ao mesmo tempo impôs sôbre o ferro bruto e outros metais necessários aos serviços das fundições direitos de importação de 10 a 30% sôbre o seu valor. Não ficou nisto só". Um nôvo impôsto de 5% foi criado pela Assembléia Legislativa Provincial sôbre as exportações. Diga-se que antes os maquinismos importados pagavam 35% de direitos e o ferro era isento do impôsto de importação, e foi isso que possibilitou a instalação em Recife daquelas fundições.

OPINIÃO DIVERGENTE

Cumpre, no entanto, referir a respeito palavras do Conde Suzaunet, que, por volta de 1843, estêve no Rio de Janeiro e é citado por Taunay: "A cultura da cana é que estava na maior decadência, dados os progressos da indústria açucareira moderna. Os refinadores da Europa achavam que o açúcar do Brasil perdia um têrço do pêso. Daí, a queda dos seus preços e o retrocesso da cultura da gramínea ante o progresso da lavoura cafeeira." "Os senhores de engenho, misoneístas, repelindo a introdução dos mecanismos novos e a ajuda dos técnicos, limitavam-se a culpar o Govêrno de sua ruína progressiva e da repulsa que os mercados mundiais opunham aos seus produtos, cada vez piores, em confronto com os de outras potências."

Culpa do Govêrno ou dos produtores, o fato é que, depois de havermos dominado, por quase um século e meio, o mercado mundial do açúcar, fomos vencidos por concorrentes de cuja técnica estávamos atrasados, segundo se calcula, em trinta anos, aproximadamente.

Esclarece-se, por outro lado, que o atraso do Brasil se deveu à "falta de iniciativa por parte dos produtores de açúcar sobretudo para viajar, procurar conhecer, como haviam feito os cubanos, e, ainda, a limitação dos capitais necessários ao desenvolvimento de empreendimentos modernos".

MODERNIZAÇÃO

Foi na década de 60, século XIX, que Pernambuco experimentou a modernização de sua agroindústria. O engenho São Francisco, de Barros Lacerda, instalou uma caldeira Wetzel, evaporadores Taylor e duas turbinas Weston. Seguiu-se-lhe o Engenho Fragoso, de Olinda, com uma centrifugadora americana. A primeira usina de Pernambuco foi instalada em janeiro de 1887.

A Província do Rio de Janeiro em 1827 já possuía um engenho a vapor e mais três, sete anos depois, e 700 engenhos movidos a água ou animais. 30 anos depois, possuía 68 engenhos a vapor, além de 267 engenhocas, com a produção duplicada. A Usina Quissamã se instalou em setembro de 1877, e a Barcelos, em Campos, quase cem anos depois.

No século XIX, Martius considerava o açúcar de Campos melhor que o de Pernambuco, e Koster, a agricultura da Província fluminense mais adiantada.

São Paulo, depois de iniciar a produção de açúcar em São Vicente, transferiu-a para Itu, Campinas e Jundiaí mas com pouca produtividade. O aparecimento do café levou os paulistas, como sucedeu com os nordestinos em relação ao algodão, a deixarem o açúcar, ao qual só retornaram depois da queda daquele.

Identificam-se como razões do nosso atraso "a aversão sistemática às inovações e tôda transformação" por parte dos produtores de açúcar e "da própria elite dirigente quando se tratava de desenvolvimento econômico". E acentua-se que "uma ampla faixa da sociedade rural, mesmo reinvestindo copiosos recursos nas modernas instalações, omite-se, ainda hoje, no que tange ao processo tecnológico, como se êste fôra um acessório conspícuo, excrescente das necessidades de uma verdadeira emprêsa".

NOVA OPORTUNIDADE

Senhores Senadores, está aí o passado, em rapidíssimas pinceladas. Fômos por 140 anos os senhores do mercado internacional do açúcar e perdemos a nossa posição por culpa nossa, pelos nossos erros, pela nossa inconstância, pela nossa imprevidência, pelo nosso conservadorismo, avessos às mudanças e aos avanços tecnológicos. Temos agora uma nova oportunidade de melhorarmos a nossa posição no mercado internacional do açúcar, e para isso carecemos sobretudo de modernizar a nossa agricultura. Cuba produz 8 milhões de toneladas de açúcar, e o Brasil, 5 milhões. Somos os dois maiores produtores do Mundo. A nova política do açúcar, que se inicia com o projeto governamental em exame pelo Congresso, visa a dar-nos condições para competir com os cubanos no mercado externo. Não podemos crescer para o consumo interno; já consumimos muito: 38,4 kg **per capita.** As projeções da FAO nos dão um consumo de 40,3 kg em 1975. Mas nossa capacidade de produção superará em muito nossa capacidade de absorção. O mercado externo se apresenta como a solução para nós.

A primeira providência a ser tomada nesse sentido é colocar o setor agrícola em sintonia como o industrial, e isto se fará com a nova legislação revolucionária.

Vale, por fim, acentuar que o açúcar é artigo de consumo amplo da humanidade. Pelo quadro que publico junto a êste discurso, vêem-se as imensas possibilidades do consumo mundial, pois, enquanto há países que em 1975 estarão consumindo 44,8 quilos **per capita,** como os Estados Unidos, há numerosos outros que se situam na faixa dos 15 quilos, como o Japão e a Romênia, dos 13,5, como a Grécia, dos 11,8, como a Turquia, dos 8,5, como a Tailândia, dos 2,9, como a China Nacionalista. A FAO calcula que entre 1980 e 1985 não haverá açúcar suficiente para alimentar o Mundo. Temos, pois, o grande desafio: Vamos produzir açúcar para o Mundo, com produtividade, de boa qualidade, de custo baixo e preços reduzidos. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARNON DE MELLO, EM SEU DISCURSO

QUADRO I: PRODUÇÕES REALIZADAS PELOS ESTADOS DO NORDESTE, ANTES E DEPOIS DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS EFETUADA EM 1966

Unidade: saco de 60 kgs.

SAFRA	PRODUÇÕES ANUAIS DE AÇÚCAR NOS ESTADOS DO NORDESTE							
	PERNAMBUCO	ALAGOAS	PARAÍBA	SERGIPE	BAHIA	R.G. NORTE	DEMAIS ESTADOS	REGIÃO NORTE-NORDESTE
1958/59	11 356 770	3 629 546	759 126	651 349	1 025 606	341 900	40 862	17 805 159
59/60	12 959 015	4 063 487	869 974	635 900	1 223 014	347 011	34 403	20 132 804
60/61	12 647 991	4 489 255	645 620	790 079	1 062 862	282 341	48 584	19 966 732
1961/62	13 438 180	5 087 734	910 593	763 151	876 193	353 190	60 542	21 489 583
62/63	10 216 184	3 813 144	868 964	515 669	959 673	337 097	62 261	16 773 002
63/64	11 618 930	4 579 470	806 407	668 012	1 001 046	321 641	74 016	19 069 522
1964/65	13 204 774	5 160 947	866 274	823 368	560 106	331 808	94 290	21 041 562
65/66	11 854 773	5 427 575	835 952	692 756	719 383	439 023	153 727	20 123 189
66/67	14 102 025	6 972 830	1 114 313	751 465	1 030 123	435 771	132 821	24 539 348
1967/68	14 722 007	7 115 746	1 029 137	733 261	865 694	364 848	114 466	24 945 159
68/69	14 288 699	7 839 076	928 019	803 137	489 870	371 525	154 552	24 874 878
69/70	16 101 965	8 939 601	1 045 086	881 073	607 805	468 130	226 905	28 270 295
1970/71	16 000 000	9 800 000	1 058 624	885 000	780 000	393 409	200 000	29 117 033
COTAS	18 022 916	7 679 618	1 665 774	3 897 742	2 469 492	737 412	790 809	35 263 763

Fonte: Publicações do IAA - Divisão de Estudos e Planejamento

Safra 70/71: Valores estimados a partir das posições ao fim de março de 1971.

QUADRO II: PARTICIPAÇÕES PERCENTUAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE NA PRODUÇÃO REGIONAL, ANTES E DEPOIS DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS EFETUADA EM 1966

SAFRA	PRODUÇÃO DOS ESTADOS % DA PRODUÇÃO DO NORDESTE						
	PERNAMBUCO	ALAGOAS	PARAIBA	SERGIPE	BAHIA	R.G. NORTE	DEMAIS ESTADOS
1958/59	63,78 %	20,38 %	4,26 %	3,66 %	5,76 %	1,92 %	0,23 %
59/60	64,37 %	20,18 %	4,32 %	3,16 %	6,07 %	1,72 %	0,17 %
60/61	63,35%	22,48 %	3,23 %	3,96 %	5,32 %	1,41 %	0,24 %
1961/62	62,53 %	23,68 %	4,24 %	3,55 %	4,08 %	1,64 %	0,28 %
62/63	60,91 %	22,73 %	5,18 %	3,08 %	5,72 %	2,01 %	0,37 %
63/64	60,93%	24,01 %	4,23 %	3,50 %	5,25 %	1,69 %	0,39 %
1964/65	62,76 %	24,53 %	4,12 %	3,91 %	2,66 %	1,58 %	0,45 %
65/66	58,91 %	26,97 %	4,15 %	3,44 %	3,57 %	2,18 %	0,76 %
66/67	57,47 %	28,41 %	4,54 %	3,06 %	4,20 %	1,78 %	0,54 %
1967/68	59,02 %	28,53 %	4,13 %	2,94 %	3,47 %	1,46 %	0,46 %
68/69	57,44 %	31,51 %	3,73 %	3,23 %	1,97 %	1,49 %	0,62 %
69/70	56,96 %	31,62 %	3,70 %	3,12 %	2,15 %	1,66 %	0,80 %
1970/71	54,95%	33,66 %	3,64 %	3,04 %	2,68 %	1,35 %	0,69 %
COTA ESTADO % COTA NORDESTE	51,109 %	21,778 %	4,724 %	11,053 %	7,003 %	2,091 %	2,243 %

Obs: Valores deduzidos do Quadro I.

QUADRO III: PRODUÇÕES MÉDIAS TRIENAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE, ANTES E DEPOIS DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS EFETUADA EM 1966

Unidade: saco de 60 kgs.

TRIENIO	PRODUÇÕES MÉDIAS ANUAIS NOS TRIÊNIOS INDICADOS NA COLUNA À ESQUERDA							
	PERNAMBUCO	ALAGOAS	PARAIBA	SERGIPE	BAHIA	R.G. NORTE	DEMAIS ESTADOS	REGIÃO NORTE-NORDESTE
1958/61	12 321 259	4 060 763	758 240	692 443	1 103 827	323 751	41 283	19 301 565
59/62	13 015 062	4 546 825	808 729	729 710	1 054 023	327 514	47 843	20 529 706
60/63	12 100 785	4 463 378	808 892	689 633	966 243	324 209	57 132	19 409 772
1961/64	11 757 765	4 493 449	861 988	648 944	945 637	337 309	65 610	19 110 702
62/65	11 679 963	4 517 854	847 215	669 015	840 275	330 182	76 859	18 961 362
63/66	12 226 159	5 055 997	836 211	728 044	760 178	364 157	107 344	20 078 091
1964/67	13 053 857	5 853 784	938 846	755 861	769 871	402 201	126 946	21 901 366
65/68	13 559 602	6 505 384	993 134	725 827	871 733	413 214	133 671	23 202 565
66/69	14 370 910	7 309 217	1 023 823	762 621	795 229	390 715	133 946	24 786 462
1967/70	15 037 557	7 964 808	1 000 747	805 824	654 456	401 501	165 308	26 030 111
68/71	15 463 555	8 859 559	1 010 576	856 403	625 892	411 021	193 819	27 420 735
COTAS	18 022 916	7 679 618	1 665 774	3 897 742	2 469 492	737 412	790 809	35 263 763

QUADRO IV: PRODUÇÕES MÉDIAS ANUAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE, PREVISTAS PARA O TRIÊNIO 1971/74 – COMPARAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA PREVISTA PARA A PRODUÇÃO E A ESTRUTURA DA ATUAL DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS OFICIAIS

ESTADO	PRODUÇÕES PREVISTAS (milhões de sacos)	PARTICIPAÇÕES PERCENTUAIS		PRODUÇÕES PREVISTAS EM % DAS COTAS ATUAIS	INDICES DE OCUPAÇÃO: $\frac{100 \times \text{col. A}}{\text{col. B}}$
		NAS PRODUÇÕES PREVISTAS (col. A)	NAS COTAS ATUAIS DO NORDESTE (col B)		
PERNAMBUCO	15,743	55,37%	51,11%	87,35%	108,33%
ALAGOAS	9,535	33,54%	21,78%	124,16%	153,99%
PARAIBA	1,120	3,94%	4,72%	67,24%	83,47%
SERGIPE	0,848	2,98%	11,05%	21,76%	26,97%
BAHIA	0,510	1,79%	7,00%	20,65%	25,57%
R.G. do NORTE	0,450	1,58%	2,09%	61,02%	75,60%
DEMAIS ESTADOS	0,225	0,79%	2,24%	28,45%	35,27%
NORTE-NORDESTE	28,431	100%	100%	80,62%	100%

Nota: Para a estimativa das "produções previstas" para o triênio 1971/74, foram determinadas as retas de regressão, segundo o "critério dos mínimos quadrados", aplicado às médias móveis trienais constantes do QUADRO III.

QUADRO V: INDICADORES DE FAIXA DE OCUPAÇÃO DAS COTAS OFICIAIS DAS USINAS DO NORDESTE, SEGUNDO GRUPOS, CONFORME QUADROS ANEXOS.

GRUPO	COTA OFICIAL (sacos de 60kg)	PRODUÇÃO MÉDIA NO TRIÊNIO 1967/70	PRODUÇÃO MÉDIA % DA COTA OFICIAL	μ x COTA	PRODUÇÃO - COTA		PRODUÇÃO - μ x COTA	
					EXCESSO (sacos de 60k)	FALTA (sacos de 60kg)	EXCESSO (sacos)	FALTA (sacos)
GRUPO A	8 543 486	10 794 010	126,34	6 306 414	2 250 524	–	4 487 596	–
GRUPO B	5 309 845	4 977 424	93,74	3 919 487	–	332 421	1 057 938	–
GRUPO C	5 719 129	4 538 008	79,35	4 221 602	–	1 181 121	316 406	–
GRUPO D	6 835 571	4 454 108	65,16	5 045 708	–	2 381 463	–	591 601
GRUPO E	6 105 899	1 266 561	20,74	4 507 098	–	4 839 338	–	3 240 537
GRUPO F	2 749 833	–	–	2 029 802	–	2 749 833	–	2 029 802
NORTE-NORDESTE	35 263 763	26 030 111	73,82	26 030 111	–	9 233 652	–	–

QUADRO VI: USINAS QUE PRODUZIRAM MENOS DE 25% DAS SUAS COTAS NO TRIÊNIO 1967/70 E QUE CAIRAM DE PRODUÇÃO NOS TRÊS TRIÊNIOS ANTERIORES

USINA — ESTADO		COTA OFICIAL	PRODUÇÃO MÉDIA NO TRIÊNIO 58/61	PRODUÇÃO MÉDIA NO TRIÊNIO 67/70
N. S. Auxiliadora	PE	200.000	49.708	45.563
Brasil	PE	200.000	24.765	15.998
Paranaguá	BA	207.154	171.366	14.942
Altamira	BA	200.000	7.939	6.426
Pedras	SE	200.000	11.519	4.554
Cumbe	SE	200.000	8.069	4.112
Boa Vista	SE	200.000	8.079	3.772
Aliança	MA	29.296	1.289	1.002
SOMA	—	1.436.450	282.734	96.374

GRUPO A: USINAS CUJAS PRODUÇÕES MÉDIAS NO TRIÊNIO 1967/70 FORAM SUPERIORES ÀS SUAS COTAS OFICIAIS.

USINA - ESTADO		Média no triênio 67/70 % da cota	Cota oficial atribuída em 1966	Produção média no triênio 67/70	Produções anuais no triênio 67/70			Safra 1970/71	Maior safra em % da cota oficial
					Safra 1967/68	Safra 1968/69	Safra 1969/70		
TRIUNFO	AL	204,68	226 440	463 488	313 525	480 225	596 714	726 195	320,70
CORURIPE	"	177,07	267 395	473 480	384 415	465 505	565 520	675 790	252,73
OURICURI	"	168,03	238 164	400 183	325 572	401 961	473 016	502 826	211,13
CAPRICHO	"	160,17	299 921	480 378	431 083	474 650	535 400	528 454	178,51
LAGINHA	"	158,86	307 087	487 830	401 568	476 553	585 369	600 540	195,56
SINIMBÚ	"	147,29	266 452	392 445	358 199	378 631	440 504	514 068	192,93
ÔLHO D'ÁGUA	PE	146,23	372 527	544 736	541 278	493 360	599 570	579 830	160,95
BARRA	"	134,03	317 693	425 806	433 990	411 840	431 587	462 980	145,73
CAETÉ	AL	132,44	200 205	265 148	208 477	282 020	304 946	312 460	156,07
SÃO SIMEÃO	"	128,72	239 973	308 905	263 980	302 000	360 734	472 110	196,73
SANTANA	AL	125,15	322 085	403 103	388 443	407 840	413 025	438 224	136,06
MUSSUREPE	PE	123,50	248 864	307 345	346 443	287 485	288 107	292 168	139,21
URUBA	AL	123,13	289 180	356 062	318 156	379 020	371 010	307 486	131,07
JOÃO DE DEUS	"	123,06	200 000	246 116	217 625	244 289	276 433	286 611	143,31
N.S. MARAVILHAS	PE	120,60	343 258	413 976	384 557	402 328	455 042	457 850	133,38
ALIANÇA	"	118,89	588 642	699 816	741 885	692 262	663 300	618 454	126,03
ST. ANTONIO	AL	118,68	200 933	238 465	180 986	251 752	282 657	313 203	155,87
CRUANGI	PE	117,00	424 212	496 327	501 250	460 660	527 070	543 160	128,04
PETRIBÚ	"	112,64	332 444	374 455	372 489	375 838	375 038	457 450	137,60
ST. TERESA	"	109,00	543 231	592 123	608 897	593 551	573 922	587 000	112,09
MATARI	PE	107,80	503 037	542 260	521 380	545 891	559 510	570 600	113,43
IPOJUCA	"	106,80	281 622	300 786	278 500	264 725	359 132	326 308	127,52
PEDROSA	"	105,75	228 441	241 570	257 224	217 628	249 858	264 425	115,75
CAMPO VERDE	AL	105,08	200 000	210 157	178 470	210 000	242 000	218 233	121,00
BITITINGA	"	104,57	221 446	231 556	203 080	231 589	260 000	305 353	137,89
TRAPICHE	PE	102,04	627 284	640 053	620 960	586 365	712 835	623 990	113,64
ST. CLOTILDE	AL	101,78	252 950	257 441	262 329	246 115	263 880	360 188	142,39

GRUPO B: USINAS CUJAS COTAS OFICIAIS FORAM ULTRAPASSADAS PELO MENOS UMA VEZ NAS QUATRO ÚLTIMAS SAFRAS

USINA - ESTADO		Média no triênio 67/70 em % da cota	Cota oficial atribuída em 1966	Produção média no triênio 67/70	Produções anuais no triênio 67/70			Safra 1970/71	Maior safra em % da cota oficial
					Safra 1967/68	Safra 1968/69	Safra 1969/70		
SERRA GRANDE	AL	99,21	533 266	529 053	580 309	469 300	537 550	538 720	102,22
N.S. do CARMO	PE	99,10	201 060	199 257	203 007	180 715	214 048	190 322	106,46
BOM JESUS	"	97,55	380 233	370 904	374 454	316 090	422 167	351 130	111,03
UNIÃO INDUSTRIA	"	97,41	376 504	366 768	360 120	339 285	400 900	359 139	106,43
N.S. de LOURDES	"	97,34	207 710	202 191	215 862	183 455	207 255	254 625	122,30
SANTA HELENA	PB	97,15	276 716	268 841	285 075	234 784	286 665	–	103,60
TIUMA	PE	96,95	592 462	574 409	581 394	537 703	604 130	642 022	108,37
PUMATI	"	96,69	429 200	414 983	433 120	374 020	437 810	424 536	102,01
FREI CANECA	"	96,23	268 535	258 410	223 350	248 500	303 380	322 900	112,92
PEIXE	AL	93,70	271 857	254 718	242 089	243 035	279 030	305 360	112,32
CAMARAGIBE	AL	92,90	200 000	185 798	151 716	168 584	237 094	312 023	156,01
SÃO JOSÉ	PE	92,64	376 727	349 017	340 170	329 969	376 911	395 470	104,98
JABOATÃO	"	90,81	315 195	286 244	279 498	252 939	326 295	307 836	103,52
SANTA AMÁLIA	AL	89,33	202 596	180 972	155 996	178 850	208 071	226 723	111,91
CAXANGÁ	PE	80,21	277 784	222 814	199 924	189 830	278 687	242 237	100,33
TERRA NOVA	AL	78,92	200 000	157 830	135 120	153 730	184 640	213 150	106,58
CENTRAL RIACHUELO	SE	77,61	200 000	155 215	102 806	150 270	212 570	–	106,29

GRUPO C: USINAS CUJAS PRODUÇÕES MÉDIAS NO TRIÊNIO 1967/70, MEDIDAS EM % DAS RESPECTIVAS COTAS OFICIAIS, FORAM SUPERIORES A 70%

USINA - ESTADO		Média no triênio 67/70 em % da cota	Cota oficial atribuída em 1966	Produção média no triênio 67/70	Produções anuais no triênio 67/70			Safra 1970/71	Maior safra em % da cota oficial
					Safra 1967/68	Safra 1968/69	Safra 1969/70		
CENTRAL LEÃO	AL	91,90	801 769	736 810	753 818	733 620	722 993	675 672	94,02
SANTO ANDRÉ	PE	91,69	303 492	278 281	286 070	270 256	278 517	251 010	94,26
BARÃO DE SUASSUNA	PE	88,66	210 694	186 800	184 012	180 965	195 424	180 990	92,75
ROÇADINHO	PE	84,65	297 417	251 755	221 558	245 135	288 573	238 346	82,42
BULHÕES	PE	82,12	363 383	298 413	282 803	296 896	315 540	310 550	86,83
SÃO JOÃO	PB	77,95	336 931	262 636	287 177	247 900	252 832	–	85,23
CINCO RIOS	BA	77,72	200 000	155 438	187 105	95 973	183 237	–	93,55
ST. TERESINHA	PE	76,11	946 535	720 363	685 750	741 300	734 040	632 470	78,32
TREZE DE MAIO	PE	74,76	283 793	212 161	171 180	190 845	274 457	283 090	99,76
LARANJEIRAS	PE	74,66	201 366	150 339	152 975	132 051	165 992	192 010	95,35
ESTRELIANA	PE	73,34	444 560	326 036	307 250	276 148	394 710	325 597	89,79
TAQUARA	AL	72,91	200 000	145 821	134 590	132 020	170 854	186 670	93,34
CUCAÚ	PE	72,50	861 538	624 593	605 800	591 680	676 300	573 694	78,50
SERRO AZUL	PE	70,45	267 671	188 562	137 050	193 430	235 207	233 354	87,87

GRUPO D: USINAS QUE PRODUZIRAM, NA MÉDIA DO TRIÊNIO 1967/70, ENTRE 50 e 70% DAS RESPECTIVAS COTAS OFICIAIS

USINA - ESTADO		Média no triênio 67/70 em % da cota	Cota oficial atribuída em 1966	Produção média no triênio 67/70	Produções anuais no triênio 67/70			Safra 1970/71	Maior safra em % da cota oficial
					Safra 1967/68	Safra 1968/69	Safra 1969/70		
BARREIROS	PE	69,86	1 323 881	924 807	872 530	900 282	1 001 610	861 470	75,66
CACHOEIRA	AL	68,90	200 000	137 810	108 639	140 934	163 856	168 949	84,47
ALEGRIA	AL	68,78	259 586	178 533	200 832	159 762	175 005	244 577	94,22
ESTIVAS	RN	68,51	200 000	137 014	123 981	119 942	167 120	-	83,56
SALGADO	PE	68,47	366 868	251 202	315 673	271 915	166 018	234 260	86,05
S. JOSÉ do PINHEIRO	SE	67,94	316 600	215 110	208 949	215 990	220 390	-	69,61
SÃO FRANCISCO	RN	67,72	200 000	135 433	136 467	131 050	138 782	-	69,39
CATENDE	PE	66,88	1 308 028	874 872	844 083	825 032	955 502	906 599	73,05
ILHA BELA	RN	64,53	200 000	129 054	104 400	120 533	162 228	-	81,11
CARIRI	CE	63,27	200 000	126 544	86 337	114 690	178 605	-	89,30
PASSAGEM	BA	60,00	200 000	120 007	130 000	90 000	140 020	-	70,00
ÁGUA BRANCA	PE	58,37	458 763	267 776	242 690	282 637	278 000	241 601	61,67
SANTA RITA	PB	58,12	200 000	116 247	101 610	126 125	121 005	-	63,06
MERCÊS	PE	56,52	282 870	159 876	153 200	120 040	206 387	200 700	72,96
TANQUES	PB	54,58	200 000	109 169	105 936	97 445	124 127	-	62,06
ITAPETINGUÍ	BA	54,41	200 000	108 818	112 404	88 348	125 702	-	62,85
PORTO RICO	AL	53,66	200 000	107 326	96 794	96 857	128 328	109 225	64,16

GRUPO E: USINAS QUE PRODUZIRAM, NA MÉDIA DO TRIÊNIO 1967/70, MENOS DO QUE 50% DAS RESPECTIVAS COTAS OFICIAIS.

USINA - ESTADO		Média no triênio 67/70 em % da cota	Cota oficial atribuída em 1966	Produção média no triênio 67/70	Produções anuais no triênio 67/70			Safra 1970/71	Maior safra em % da cota oficial
					Safra 1967/68	Safra 1968/69	Safra 1969/70		
BOA SORTE	AL	49,38	200 000	98 769	83 555	91 526	120 928	145 261	72,63
MONTE ALEGRE	PB	44,87	200 000	89 748	101 560	83 893	83 790	-	50,78
SANTA MARIA	"	42,93	200 000	85 855	85 845	70 000	101 720	-	50,86
SANTA CLARA	SE	41,00	200 000	82 005	58 461	75 004	112 550	-	56,28
PROVEITO	"	37,76	200 000	75 520	58 079	73 861	94 620	-	47,31
SANTANA	PB	34,13	200 000	68 251	61 934	67 872	74 947	-	37,47
OITEIRINHOS	SE	32,54	400 000	130 145	101 203	141 442	147 789	-	36,95
VASSOURAS	"	28,82	200 000	57 634	41 026	55 494	76 381	-	38,19
SIBÉRIA	PE	28,32	200 000	56 633	49 419	48 030	72 449	71 120	36,22
D. JOÃO	BA	26,05	200 000	52 099	114 322	41 975	—	-	57,16
CARAÍBAS	SE	25,07	200 000	50 137	81 532	68 878	—	-	40,77
ALIANÇA	BA	24,68	602 595	148 690	292 733	153 338	—	-	48,58
N.S. AUXILIADORA	PE	22,78	200 000	45 563	46 320	45 290	45 080	36 900	23,16
RECANTO	AL	18,24	200 000	36 478	31 080	38 708	39 645	Relocalizada	19,82
CRAUATÁ	PE	12,44	200 000	24 877	27 004	22 277	25 351	30 264	15,13
SANTANA	PI	11,10	200 000	22 205	16 141	20 004	30 470	-	15,24
TERRA NOVA	BA	10,29	466 854	48 037	—	—	144 110	-	30,87
BRASIL	PE	7,90	200 000	15 998	16 038	15 030	16 325	17 435	8,72
ITAPIREMA	MA	7,78	200 000	15 556	10 988	18 560	17 121	-	9,28
PARANAGUÁ	BA	7,21	207 154	14 942	29 130	14 430	1 265	-	14,06
S. JOSÉ (Itanhi)	SE	5,93	200 000	11 852	16 975	10 845	7 735	-	8,49
ALIANÇA	MA	3,42	29 296	1 002	1 000	1 298	709	-	4,43
ALTAMIRA	BA	3,21	200 000	6 426	—	5 806	13 471	-	6,74
PEDRAS	SE	2,28	200 000	4 559	8 691	8 987	—	-	4,49
CUMBE	"	2,06	200 000	4 112	3 873	3 264	5 198	-	2,60
BÔA VISTA	"	1,89	200 000	3 772	4 374	3 102	3 840	-	2,19

TABELA I

CONSUMO DE AÇÚCAR E PRODUTO NACIONAL BRUTO

(Per Capita)

1960-63

Países	P.N.B. US$/hab.	Consumo Kg/hab. ano	Elasticidade
Estados Unidos	2.684	44,8	0
Canadá	1.787	44,5	0
Reino Unido	1.738	49,1	-0,1
Suiça	1.689	42,8	0,1
Nova Zelândia	1.563	41,4	0,1
Austrália	1.492	49,5	0
Dinamarca	1.381	49,4	0
Alemanha Ocidental	1.338	30,3	0,4
Suécia	1.318	41,3	0,1
França	1.314	31,4	0,3
Irlanda	1.269	44,3	0,2
Bélgica-Luxemburgo	1.255	31,7	0,3
Alemanha Oriental	1.083	29,9	0,3
Finlândia	1.057	40,0	0,2
Países Baixos	1.027	42,9	0,2
Venezuela	949	34,4	0,3
Áustria	886	36,4	0,3
Israel	830	32,2	0,3
Rússia	820	30,1	0,5
Theço-eslováquia	750	36,5	0,2
Itália	699	22,9	0,5
Trindade-Tobago	658	32,9	0,2
Hungria	657	26,7	0,3
Noruega	639	40,2	0,2
Polônia	549	26,3	0,3
Bulgária	553	17,6	0,7
Romênia	550	15,0	0,6
Chipre	521	22,7	0,5
Japão	521	15,7	0,7
África do Sul	480	42,2	0,1
Chile	453	31,2	0,4
Argentina	445	35,1	0,4
Jamaica	431	35,8	0,3
Uruguai	420	33,1	0,2
Panamá	410	22,6	0,5
Grécia	406	13,5	0,7
Arábia Saudita	380	14,3	0,8
Cuba	372	51,8	-0,1
México	367	32,9	0,4
Espanha	354	18,7	1,6
Costa Rica	339	62,2	0,1
Líbano	314	21,2	0,6
Honduras Britânicas-Suriman	310	28,0	0,3
Portugal	285	19,0	0,6
Iraque	273	29,5	0,5
Nicarágua	271	47,4	0,1
Colômbia	270	52,5	0,1
Guatemala	256	31,6	0,4
Iugoslávia	254	16,3	0,7
Argélia	245	19,5	0,7
Malásia-Singapura	243	27,7	0,5
Peru	241	25,7	0,4
El Salvador	222	36,5	0,6
Rodésia	214	12,0	1,2
Turquia	212	11,8	0,8
República Dominicana	202	23,5	0,6
Honduras	201	22,5	0,6
Iran	193	19,2	0,8
Síria	182	15,5	0,7
Tunísia	180	18,6	0,8
Jordânia	178	22,3	0,6
Equador	175	34,9	0,5
Paraguai	174	16,1	0,6
Líbia	156	15,9	0,8
Brasil	154	40,3	0
Marrocos	150	27,8	0,5
China (T)	142	9,4	1,1
Filipinas	136	13,0	1,2
República Árabe Unida	135	15,9	0,9
Ceilão	129	18,6	1,0
Bolívia	119	18,1	0,5
China (N)	105	2,9	1,0
Congo	100	1,4	1,7
Tailândia	98	8,5	1,0
República África Central	95	0,4	2,0
Vietname	95	5,0	1,2
Haiti	94	12,7	0,7
Sudão	93	10,2	0,9
Madagáscar	88	7,1	1,5
Moçambique	86	5,3	1,3
Coréia	81	6,6	1,1
Kênia	79	11,4	1,0
Índia	78	19,6	0,9
Paquistão	76	15,4	0,9
Camarões	75	1,5	2,0
Nigéria	73	1,4	1,7
Angola	71	4,7	1,6
Indonésia	69	10,1	1,1
Uganda	65	12,6	1,2
Tanzânia	63	6,9	1,4
Birmânia	63	9,2	1,2
Afganistão	60	3,3	1,5
Somália	55	13,8	1,5
Etiópia	44	2,0	1,5

Fonte: FAO — Agricultural Commodities — Projections for 1975 and 1985. Volume II.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Para exame do Projeto de Lei n.º 2/71 (CN), que dispõe "sôbre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências".

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1971

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Danton Jobim, Arnon de Mello, Milton Trindade, Alexandre Costa, José Guiomard, Milton Campos, José Sarney, Magalhães Pinto e Ruy Santos e os Srs. Deputados Ivo Braga, Tasso de Andrade, José Machado, Jorge Ferraz e Freitas Diniz, reúne-se sob a Presidência do Sr. Senador Danton Jobim a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 2, de 1971 (CN), que "dispõe sôbre a remuneração legal do investimento dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, e dá outras providências".

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Orlando Zancaner e Daniel Krieger e os Srs. Deputados Faria Lima, Gonzaga Vasconcellos, Francisco Grillo, Edilson Melo Távora, Mário Stam e Alcir Pimenta.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos, comunicando aos Srs. Parlamentares integrantes da Comissão Mista o objetivo da reunião, qual seja a apreciação do parecer do Sr. Relator sôbre o Projeto de Lei n.º 2, de 1971 (CN).

Logo após o Sr. Relator Deputado Ivo Braga passa à leitura de seu parecer, favorável ao projeto de lei nos têrmos do substitutivo apresentado que consubstancia o texto original enviado pelo Poder Executivo, alterado pela aprovação das Emendas números 2 e 6 (R) e Subemenda à Emenda n.º 2. Em seguida, o parecer é submetido à discussão, usando da palavra na oportunidade, os Srs. Senadores Ruy Santos, Magalhães Pinto e José Sarney e o Sr. Deputado Freitas Diniz. Encerrada a discussão, o parecer é votado e finalmente aprovado.

Ao final, o Sr. Presidente determina que as notas taquigráficas dos debates travados na presente reunião sejam publicadas como parte integrante desta Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, levrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ANEXO DA ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1971

Presidente: Senador Danton Jobim

Vice-Presidente: Senador Paulo Guerra

Relator: Deputado Ivo Braga

(Publicação devidamente autorizada pelo Sr. Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (**Senador Danton Jobim**) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião. Tem a palavra o Sr. Relator, Deputado Ivo Braga, para proceder à leitura do parecer.

O SR. DEPUTADO IVO BRAGA (**Relator**) — **(Lê o seguinte parecer.)**

PARECER DA COMISSÃO MISTA

Sôbre a Mensagem n.º 33, de 1971, do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional, o PROJETO DE LEI N.º 2, de 1971 (CN), que dispõe sôbre a remuneração legal do investimento dos concessionários de Serviços Públicos de Energia Elétrica, e dá outras providências".

Relator: Sr. Ivo Braga

A evolução da legislação do setor de energia elétrica no Brasil revela, ao longo do tempo, a própria evolução dêsse setor de infra-estrutura da economia brasileira. Com efeito, o Código de Águas (Decreto n.º 24.643, de 10 de julho de 1934), partindo das determinações constitucionais da Carta de 1934, pelas quais se incorporavam ao patrimônio da Nação, como bens inalienáveis e imprescritíveis, todas as fontes de energia hidráulica existentes em água de domínio público, regulamentou, num instrumento unificado e abrangente, as regras de procedimento para exploração dos serviços públicos de energia elétrica e tornou preciso o contrôle do Govêrno Federal, mediante um sistema de concessões, sôbre a indústria de energia elétrica através de órgãos tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

Essa definição de política de energia elétrica para o Brasil flui, em tôda a sua clareza, da exposição de motivos do Ministro Juarez Távora ao Chefe do Govêrno Provisório, ao encaminhar o anteprojeto do citado decreto, demonstrando mesmo, a referida mensagem, a preocupação do código proposto em prover condições para "a nacionalização progressiva das quedas d'água e outras fontes de energia hidráulica, julgadas básicas ou essenciais à defesa militar ou econômica da Nação..."

É certo que o Código de Águas, implementado numa época em que a indústria de energia elétrica tinha as emprêsas de maior expressão sob contrôle alienígena, tinha forçosamente de refletir a preocupação em estatuir um sistema de contrôle para êsses serviços, de modo a condicioná-los aos objetivos essenciais da economia e da segurança do País. Mesmo assim, nêle já se previa, como citado anteriormente, uma preocupação em criar as condições para que o Brasil pudesse, progressivamente, aproveitar, através de emprêsas sob contrôle estatal, essas fontes de energia hidráulica.

Da data do Código de Águas (1934) até 1954, não houve modificações sensíveis na política e na legislação de energia elétrica do Brasil. Para tanto contribuiu substantivamente a eclosão da segunda guerra mundial

em 1939, cujas repercussões se prolongaram muito além do seu término em 1945. Com efeito, as emprêsas que exploravam o serviço de energia elétrica no País captavam parte substantiva dos recursos para financiamento dos seus programas de expansão no mercado internacional de capitais, o qual teve suas disponibilidades, no período 1946/52, sensìvelmente limitadas pela demanda interna na expansão e remodernização das indústrias locais dêsses países exportadores de capital e/ou pressionadas para programas de reconstrução do parque industrial afetado pelo conflito mundial.

Por outro lado, no que se refere especificamente ao Brasil, o consumo de energia elétrica não apresentava ainda uma procura que justificasse preocupações quanto a possíveis insuficiências ou racionamentos face à capacidade instalada existente. É bem verdade que, na época, tanto o processo de industrialização como o efeito de urbanização em nossa estrutura demográfica ensaiavam os primeiros passos para uma aceleração que só viria a se corporificar e tomar uma tendência firme de crescimento na metade da década dos 50.

Mas já em 1954, traduzindo as ansiedades sôbre a necessidade de contar o País com um sistema nacional de energia elétrica capaz de permitir o atendimento das necessidades de industrialização e urbanização do Brasil, bem como facultar o processo de integração nacional, surgia uma lei que representava um passo avançado na definição de nossa política de energia elétrica. Referimo-nos à Lei 2.308, de 31 de agôsto de 19.. que criou o Fundo Federal de Eletrificação e o Impôsto Único sôbre Energia Elétrica. Materializavam-se, assim, dois importantes instrumentos para o desenvolvimento setorial. Ao FFE coube a tarefa de prover e financiar instalações de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, assim como o desenvolvimento da indústria de material elétrico. Por sua vez, o Impôsto Único sôbre Energia Elétrica representou a tentativa de captação suplementar de recursos para os investimentos setoriais, sendo de realce o aspecto de que apenas parcela do mesmo (40%) se destinava à União, cabendo o saldo aos Estados (50%) e aos Municípios (10%), demonstrando que desde essa época, o Govêrno da União optara pela concepção de que parte dos programas de energia elétrica do país, dentro do princípio federativo, tinham de ser conduzidos pelos Estados e Municípios, por seus órgãos públicos ou pelas emprêsas mistas nascentes para essa finalidade.

Paralelamente, o Govêrno da União enviaria mensagem ao Congresso Nacional, em 1952, propondo a criação da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — cuja finalidade, a exemplo da PETROBRÁS, seria a de órgão executivo federal para a política de energia elétrica do Brasil, com as atribuições de planejar, financiar e controlar a gestão empresarial dos empreendimentos fundamentais do plano nacional de eletrificação. A Lei, constitutiva da ELETROBRÁS, de número 3.890-A, foi promulgada em 25 de abril de 1961, tendo a emprêsa aprovado sua constituição pelo Decreto Federal n.º 1.178, de 13 de junho de 1962 e imediatamente entrado em operação.

Da instituição do Fundo Federal de Eletrificação, em 1954, ao início das operações da ELETROBRÁS em meados de 1962, constatou-se que a emprêsa, como gestora dêsse fundo, precisava que o mesmo fôsse reformulado, no que tange a algumas das suas fontes básicas de recursos. Com efeito, a incidência do IUEE era específica e o aceleramento do processo inflacionário demonstrara a necessidade de transformá-lo em **ad valorem,** para que sua contribuição pudesse contemplar os programas que foram cometidos à ELETROBRÁS. Por outro lado, era indispensável a criação de novas fontes de recursos, pois em havendo, mundialmente, uma certa retração dos investidores em aplicar suas disponibilidades em projetos do setor público, tornava-se indispensável que o poder público diretamente ou através de emprêsas de economia mista, ficasse encarregado da construção e operação das novas unidades de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica. Marca o início dessa nova posição, a Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962, que transformou a incidência de o IUEE de específico para **ad valorem,** criou o Empréstimo Compulsório e precisou a entrega, no mesmo exercício, de 4% da arrecadação prevista do impôsto de consumo para o referido fundo.

Muito embora essa legislação viesse a permitir um substancial aporte de recursos para o setor, permaneciam, ainda, algumas condições negativas da maior limitação para a estabilidade e a expansão equilibrada das emprêsas que nêle operavam.

Assim é que a legislação do setor de energia elétrica estabeleceu como um dos seus princípios básicos o serviço pelo custo. Por outras palavras, o preço da eletricidade seria o do custo do serviço, nêle se compreendendo, além das despesas operacionais, a remuneração do concessionário pelos recursos investidos nesse serviço, remuneração essa que, pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 3.128, de 19 de março de 1941, passou a ser fixa, não podendo ultrapassar 10% do investimento remunerável, ou seja o valor contábil (histórico e corrigido) dos bens utilizados na exploração do serviço, menos os valôres dos pertinentes fundos de depreciação, amortização ou reversão mais o disponível (caixa e bancos), dois meses de faturamento e almoxarifado, limitado êste a 3% dos bens contabilizados, conceito fundamental que foi desvirtuado, na prática, durante o período inflacionário agudo em que viveu o País (1958/63) por medidas não integradas nessa filosofia, tais como: a manutenção do custo histórico do Ativo Imobilizado, com concessão de adicionais tarifários sòmente para aumentos salariais, variações da taxa cambial e do preço da energia comprada ou custo dos combustíveis.

Essa fase só foi superada após 1964, com o advento do Decreto n.º 54.936, de 14-9-64, que com base nas Leis n.ºs 4.357, de 16-7-64, e 3.470, de 28-2-58, regulamentou a correção monetária nas operações das emprêsas de energia elétrica. Com isto foi possível restaurar em sua plenitude conceitual o princípio do serviço pelo custo, assegurando, destarte, um ingresso satisfatório (receita via tarifa) para cobertura dos custos operativos e formação de recursos próprios das concessionárias, recursos êsses

visando o custeio parcial dos seus programas de investimento.

O setor de energia elétrica apresentou um desenvolvimento marcante nos últimos anos apesar de ter sofrido *cortes substantivos em seus em seus* recursos básicos, como a desvinculação da participação de 4% do Fundo Federal de Eletrificação na arrecadação do Impôsto de Consumo, (determinada pela Constituição de 1967) e redução de 50% nas alíquotas do impôsto único e do empréstimo compulsório (Lei n.º 5.073, de 18-8-66) — conseguindo pôr em operação, nas datas previstas, as usinas, linhas de transmissão e rêdes de distribuição, sem as quais não poderia ser atendida a demanda crescente de eletricidade motivada pelo célere ritmo de desenvolvimento econômico e social do País.

O programa de expansão do setor elétrico continua demandando crescentes recursos. Para tanto, basta ver que de uma capacidade instalada de 4.800.000 kw em 1964, passamos a 11.400.000 kw em 1970, teremos de alcançar 18.000.000 kw em 1976 e 30.000.000 de kw em 1980. Por outras palavras, quanto mais cresce o setor de energia elétrica, mais necessita de crescer, a fim de que não seja condicionado o ritmo de desenvolvimento econômico e social do País.

Essa tarefa exige, por outro lado, um constante aperfeiçoamento dos mecanismos e da legislação setorial, de modo a prover os recursos para assegurar a expansão em causa, evitando-se a criação de fatôres limitativos ao desenvolvimento harmônico da economia nacional.

Dentro dêsse contexto, insere-se a Mensagem do Executivo n.º 33/71, enviada ao Congresso Nacional em 14-4-71 capeando a Exposição de Motivos n.º 106, de 26 de março de 1971, do Sr. Ministro das Minas e Energia, encaminhando projeto de lei que propõe a revisão de alguns dispositivos da legislação de energia elétrica. As modificações propostas atingem os seguintes pontos básicos: remuneração legal do investimento, impôsto de renda sôbre os lucros tributáveis das concessionárias de serviços de energia elétrica, implantação da quota de reversão, modificação nas arrecadações do impôsto único sôbre energia elétrica e de Empréstimo Compulsório e recursos para a desapropriação de áreas destinadas a reservatórios de regularização de cursos d'água.

Essas modificações se complementam, ganhando sentido por serem aplicadas globalmente, pois, através de um mecanismo compensatório, carreiam maiores recursos para a ELETROBRÁS pela redução do Impôsto de Renda que onera as emprêsas e através de pequeno aumento relativo nas tarifas de energia a serem pagas pelos consumidores, pràticamente mantendo inalterados os recursos das concessionárias. Da mesma forma, procurou-se redistribuir uma parte dos novos recursos em benefícios dos Estados e Municípios, além de promover a melhor solvência *das emprêsas estaduais de energia elétrica*, pela transferência de recursos exigíveis para valôres incorporados ou capital dessas concessionárias.

O projeto de lei propõe que a remuneração legal do investimento, a ser computada no custo do serviço dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, seja de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento), a critério de poder concedente. Sugere-se, portanto, a modificação no estipulado pelo art. 9.º do Decreto n.º 3.128, de 19 de março de 1941, que fixava em 10 essa remuneração. Acreditamos válida a sugestão. Isto porque o estabelecimento de um padrão uniforme de remuneração para as emprêsas que operam em todo o território nacional, o qual se justificava, à época em que foi estabelecido, pelo fato de que essas emprêsas se limitavam a fornecer energia elétrica aos grandes agrupamentos urbanos, com maiores níveis de renda, vem perdendo gradativamente *a sua relevância, à medida em que a tarifa de energia* elétrica é um dos instrumentos da política global de desenvolvimento econômico e social do País, motivando as concessionárias a colaborarem na deflagração dêsse processo nas regiões menos desenvolvidas, surgindo a necessidade de maior flexibilidade tarifária. Dá-se, aqui o primeiro passo nessa direção.

Os efeitos dessa alteração da remuneração se aplicada a tôdas as emprêsas as tarifas compatíveis com seus *respectivos mercados consumidores de energia elétrica*, viriam compensar as demais alterações constantes do presente projeto de lei, de forma a assegurar-se para as concessionárias o mesmo fluxo de recursos atualmente existente. À medida em que evoluissem os mercados consumidores, de forma a permitir a aplicação da remuneração máxima de 12%, as emprêsas poderiam gradativamente aumentar seus recursos próprios, obtendo maior autonomia para a conclusão de seus programas de ampliação.

O arbítrio da aplicação diferencial da taxa de remuneração, avocado ao Poder Concedente permitirá que se analisem globalmente as necessidades regionais para o desenvolvimento do setor de energia elétrica, conjugando-se o instrumentoda tarifa diferencial do aporte de recursos do Govêrno Federal, através da ELETROBRÁS, de forma a se conseguir mais eficácias nas aplicações financeiras necessárias.

A modificação na legislação do Impôsto de Renda no sentido de reduzir, a partir do exercício de 1972 e até o exercício de 1975, a alíquota incidente sôbre os rendimentos das emprêsas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de 17% (dezessete por cento) para 6% (seis por cento) tem por objetivo contemplar alguns aspectos específicos da legislação do Impôsto de Renda e da própria dualidade emprêsa-concessionária. Com efeito, ao se reduzir a alíquota desse impôsto extingue-se, durante o período de vigência da redução, a aplicação como recursos dedutíveis do Impôsto de Renda em incentívos fiscais, mantendo-se contudo, o princípio de taxação de lucro da emprêsa num nível compatível com sua qualidade de concessionária de *serviços públicos*.

É certo que a quase totalidade das emprêsas setoriais vinham tendo suas deduções de Impôsto de Renda, sob forma de incentivos fiscais, orientadas pela ELETROBRÁS, para aplicação em suas congêneres na área da SUDAM e SUDENE. Mas ao suprimir êsse direito, que afeta expressivamente a canalização de recursos em forma e custo compatíveis com os investimentos pioneiros dessas áreas prioritárias, o próprio projeto estabelece uma forma su-

letiva e alternativa de recursos, que permite satisfazer essas necessidades de inversões em condições razoáveis. Referimo-nos à proposição de uniformizar, na quota de reversão, os sistemas de constituição de funds para garantia do retôrno do capital investido.

Essa reformulação da sistemática da reversão tem por finalidade concentrar num único órgão, no caso a ELETROBRÁS, recursos em montante suficiente de forma a possibilitar a compensação dos diferenciais existentes entre as diferentes regiões do País e das próprias necessidades de investimento do setor, de vez que, neste último caso, a área de distribuição, com maturação acelerada de investimentos, tem uma capacidade de formação de recursos bastante superior às demais, particularmente a de geração, devendo assim, contrabalançar êsses desequilíbrios internos do setor. Daí porque a necessidade de ser preservado o mecanismo proposto, no interêsse das regiões menos desenvolvidas e do próprio crescimento integrado do setor de energia elétrica, sendo possível selecionar-se os investimentos mais econômicos, mesmo que êsses apresentem períodos de maturação muito elevada. A retenção, mesmo que parcial, do produto da reversão nas emprêsas que o arrecadam para aplicação nas mesmas, poderia levar a uma pulverização dessa fonte de recursos, anulando os esforços no sentido do desenvolvimento do setor e do País.

A capitalização das verbas federais aplicadas na desapropriação de áreas destinadas à construção de reservatórios de regularização de cursos d'águas, com finalidade múltipla, visa apenas reduzir a rigidez da legislação vigente, procurando estimular a construção de barragens que permitam, além do aproveitamento energético, melhorar as condições de navegabilidade, estabelecer sistemas de irrigação e abastecimento d'água e promover o desenvolvimento da piscicultura fluvial.

As alterações propostas para as alíquotas do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica e do Empréstimo Compulsório objetivam distribuir de forma mais adequada ao desenvolvimento econômico as alíquotas incidentes sôbre as diversas classes de consumidores. Eliminar-se-á o valor cobrado aos consumidores industriais, a título de impôsto único, redistribuindo-se seu montante entre as classes residencial e comercial.

A transferência da alíquota do Empréstimo Compulsório incidente sôbre a classe comercial para impôsto único permitirá, além de reduzir os custos operacionais oriundos da arrecadação e da emissão de Obrigações Reajustáveis emitidas pela ELETROBRÁS, redistribuir os valôres paratarifários de forma a fornecer um volume maior de recursos não exigíveis às companhias estaduais. Na situação atual, 50% do Empréstimo Compulsório arrecadado dos consumidores é reaplicado no Estado de origem pela ELETROBRÁS nas emprêsas controladas por êsses podêres públicos, e sua opção, sob forma de participação societária e/ou financiamentos, criando, inevitàvelmente, exigibilidades financeiras e patrimoniais. As primeiras, traduzidas por pagamento de dividendos e/ou juros e as segundas obrigando esforços de capitalização pelo poder estadual, a fim de manter seu nível de contrôle acionário. Por êste projeto de lei, transferindo-se as alíquotas do Empréstimo Compulsório incidente sôbre o setor comercial para o Impôsto Único de Energia Elétrica, ficam sensìvelmente abrandadas essas limitações, de vez que 60% do IUEE flui diretamente para as emprêsas estaduais como capital dos respectivos Estados e Municípios.

As alterações propostas pelo presente projeto viriam trazer um acréscimo de recursos para o setor de energia elétrica no valor de Cr$ 295 milhões no exercício de 1972, a preços de dezembro de 1969, mediante um aumento médio, para os consumidores, da grandeza de 4,5%, aumento êsse que não incide sôbre o setor industrial, dada a extinção da alíquota do Impôsto Único para o mesmo, e que poderá ser, para as demais classes de consumidores, absorvido pelo aumento de produtividade resultante da expansão de vendas do setor e de sua maior seletividade na escolha de investimentos mais econômicos, escolha para qual a centralização do Fundo de Reversão terá papel fundamental, de vez que a mesma será exclusivamente técnica.

Êsse acréscimo de recursos para o setor de energia elétrica irá satisfazer, em grande parte, os meios para cobertura do **deficit** do seu programa de investimentos nos próximos anos, que se expõe a seguir:

PROGRAMA DE ENERGIA ELÉTRICA

RECURSOS & APLICAÇÕES

Período 1971/3

Cr$ milhões de 31-12-1969

	1971	1972	1973
Recursos	4.272	4.323	4.377
Aplicações	4.667	4.837	5.084
Deficit	395	515	707

Sabida a correlação de elasticidade existente entre o ritmo de crescimento do Produto Interno Bruto e da expansão do setor de energia elétrica, traduzida, nos últimos anos pelo coeficiente de 1,35, vê-se que o incremento anual de 9% na taxa do PIB obriga ao setor de energia elétrica uma expansão de 12 a 13% ao ano. Nestas condições, o projeto, ao propor as revisões em causa, está, em última instância, criando condições para assegurar o próprio ritmo de desenvolvimento econômico e social do País.

EMENDAS APRESENTADAS

Ao Projetode Lei n.º 2, de 1971 (CN), foram apresentadas 5 (cinco) emendas, sendo 3 (três) de autoria do Deputado Freitas Diniz, 1 (uma) do Deputado Athié J. Coury e 1 (uma) subscrita pelo Deputado Fernando Cunha. Passemos a examiná-las.

EMENDA N.º 1

Autor: Deputado Freitas Diniz

Natureza: Modificativa

O artigo 1.º do Projeto está baseado na premissa de que é indispensável a fixação em um mínimo de 10%, para a remuneração do investimento dos concessionários, sob

pena de não serem gerados os recursos próprios necessários à manutenção e expansão dos serviços de eletricidade.

Assim, qualquer medida visando a redução dos níveis tarifários deve ser feita na fase de formação do investimento, pela captação de recursos passíveis de capitalização posterior, quando de sua efetiva rentabilidade, a exemplo do que prevê o artigo 10 da Lei n.º 5.073, de 18 de agôsto de 1966, **in verbis:**

> "**Art. 10** — Os saques da ELETROBRÁS no Fundo Federal de Eletrificação, quando destinados a atender ao disposto no art. 11 da Lei n.º 4.676, de 16 de *junho de 1965, ou a aplicações que, pela sua natureza pioneira*, são destituídas de imediata rentabilidade, serão escriturados a crédito da União Federal, em conta especial, para utilização na subscrição ou integralização de capital da ELETROBRÁS, tão logo cada uma das aplicações referidas fôr atingindo os limites legais de rumuneração dos respectivos investimentos."

Diga-se mais que a legislação atual fixa a remuneração do investimento, de forma geral, em 10% (dez por cento), concluindo-se, portanto, que a criação das possibilidades do estabelecimento de um percentual aquém daquele citado, representaria, sem dúvida, uma regressão de critério, quando, o que se deseja, de fato, é permitir um pequeno aumento da remuneração naqueles casos em que as condições econômicas da área servida pelo concessionário o permitirem.

O parecer é pela rejeição.

EMENDA N.º 2

Autor: Deputado Freitas Diniz

Natureza: Modificativa

PARECER

A substituição do prazo de 31 de dezembro de 1971 para 31 de dezembro, sem fixar o exercício, integral no espírito do presente projeto de lei de dar condições às concessionárias para uma gradativa satisfação dos seus dispositivos. No particular, a emenda possibilitaria que *algumas concessionárias possuidoras, por decreto ou concessão*, do direito a aprovisionarem quotas de depreciação, façam a opção de sua transferência para o fundo de reversão de forma paulatina e em consonância com sua estrutura econômico-financeira.

O parecer é pela aceitação da emenda.

EMENDA N.º 3

Autor: Deputado Athiê J. Coury

Natureza: Substitutiva

PARECER

A emenda proposta reproduz na parte a a mesma redação contida no Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957.

Em sua parte b a emenda sugerida, coloca, ainda o problema da remuneração do investimento das emprêsas concessionárias de serviço de energia elétrica dentro da mesma visualização daquele Decreto.

A redação oferecida, todavia, desfigura o conceito de capital de movimento, que é confundida com o realizável a curto e longo prazo.

Somos, assim, pela aprovação da emenda nos têrmos da seguinte Subemenda.

SUBEMENDA A EMENDA N.º 3

a) Dê-se aos itens II e III do artigo 2.º a seguinte redação:

> ***II*** — *o montante do ativo disponível não vinculado*, a 31 de dezembro, até a importância do saldo da Reserva para Depreciação à mesma data, depois do lançamento da quota de depreciação correspondente ao exercício;
>
> **III** — os materiais em almoxarifado a 31 de dezembro, indispensáveis ao funcionamento da emprêsa no que se refere à prestação dos serviços, dentro dos limites aprovados pela fiscalização;

b) Acrescente-se ao artigo 2.º o seguinte item:

> **IV** — o capital de movimento, assim entendido a importância em dinheiro necessária à exploração dos serviços, até o máximo do montante de dois meses de faturamento médio da emprêsa.

Justificação

Como se afirmou no parecer, o conceito de capital de movimento não permite o estabelecimentode confusão entre êste e o realizável a curto e a longo prazo. Por outro lado, o Decreto n.º 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, já possui conceitos de tal modo estratificados que temerário seria admitir-se alterações nesse campo.

EMENDA N.º 4

Autor: Deputado Freitas Diniz

Natureza: Supressiva

PARECER

O Projeto de Lei n.º 2, contempla, através das diversas medidas nêle contidas, a obtenção de recursos para cobrir parte do **deficit** do programa de obras e introduz alguns aperfeiçoamentos aos textos legais existentes. A colimação de seus objetivos seria profundamente afetada pela *supressão do artigo 3.º*, reduzindo os valôres alocados ao setor de energia elétrica a ponto de ameaçar o crescimento setorial e o desenvolvimento nacional. Êste projeto, por outro lado, visa contemplar as regiões socialmente menos desenvolvidas, provendo a ELETROBRÁS de recursos de baixo custo — transferência do Empréstimo Compulsório incidente sôbre os consumidores comerciais para Impôsto *Único sôbre Energia Elétrica e criação da Reserva Global* de Reversão — em valor amplamente superior aos incentivos fiscais suprimidos, além de alocar às emprêsas estaduais novos recursos — pelas mesmas medidas acima citadas capitalizados através dos Governos Estaduais, recursos êsses que não necessitam de serem remunerados.

A taxa reduzida de Impôsto de Renda ora proposta viria a dar a tôdas as emprêsas concessionárias, por período

determinado, um adicional de recursos capaz de fazer frente aos investimentos previstos para o setor de energia elétrica. Tratando-se de medida provisória, em vigor até o ano fiscal de 1975, poderia ser revista, ao seu término, de acôrdo com as conveniências do Govêrno Federal. Ressalte-se que a supressão do artigo 3.º, com a conseqüente transferência para o Govêrno da União dos valôres do Impôsto de Renda cuja redução ora se propõe, provocaria a necessidade do Poder Público Federal ter de devolver quantias equivalentes, sob outro título, de forma a não prejudicar o programa de obras do setor.

Finalmente, queremos destacar que o art. 21 da Lei n.º 4.156, de 28 de novembro de 1962 e o art. 10 da Lei n.º 5.073, de 18 de agôsto de 1966, prevêm a aplicação proporcionalmente maior nas regiões socialmente menos desenvolvidas dos valôres do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica recolhidos à ELETROBRÁS e a escrituração dessas quantias em conta especial, sem remuneração, enquanto a emprêsa beneficiária não apresentar condições efetivas de rentabilidade. Nesse caso, enquadra-se a COHEBE, obra pioneira para o suprimento de energia elétrica aos Estados do Maranhão, do Piauí e do Ceará.

O parecer é pela rejeição da emenda.

EMENDA N.º 5

Autor: Deputado Fernando Cunha

Natureza: Aditiva

PARECER

A emenda propõe seja feita gratuitamente, pelo respectivo concessionário, a iluminação pública das cidades. Seus fundamentos conflitam frontalmente com a legislação do setor de energia elétrica, abrindo precedentes perigosos à estabilidade da estrutura econômico-financeira das emprêsas concessionárias e comprometendo a prestação e a expansão de seus serviços.

O preço da energia elétrica e o custo do serviço, nêle se compreendendo as despesas operacionais e a remuneração legal do concessionário. Nessas condições, a remuneração auferida pelo concessionário é uma parcela da conta de iluminação pública e a supressão do seu pagamento iria obrigar, pelo princípio do serviço pelo custo, fôsse o custo dêsse serviço transferido aos demais consumidores.

Isenções de pagamento de fornecimento de energia elétrica poderiam tornar insuportável o preço para os consumidores residenciais e proibitiva a instalação de indústrias nascentes nas zonas de consumo relativo.

Como as Prefeituras Municipais têm seus orçamentos fundamentados em impostos coletados dos seus munícipes, é de se esperar que haja uma previsão para dispêndios dessa natureza, de maneira que não sejam afetadas as obras prioritárias que devem executar. Essas obras devem contar com suas fontes próprias de recursos ,havendo mesmo, para as mesmas, meios vinculados e específicos, como a participação dos Municípios na arrecadação estadual do Impôsto de Circulação de Mercadorias, e em tributos federais, como o Impôsto de Renda e o Impôsto sôbre Produtos Industrializados, que exigem gastos de capital, ou seja, a apresentação de obras prioritárias para que sejam liberados êsses recursos.

Financiar dispêndios de capital, ou seja, investimentos, com a transferência de dispêndios caracteristicamente de custeio para os ombros dos consumidores, além de abrir um perigoso precedente a um dos princípios básicos da legislação do setor de energia elétrica, contraria a sistemática orçamentária vigente para o setor público.

O parecer é pela rejeição.

Encerrada a apreciação das emendas oferecidas ao projeto, submetemos à deliberação da douta Comissão Mista a seguinte emenda:

EMENDA N.º 6 (R)

Emenda do Relator

Dê-se ao art. 7.º a seguinte redação:

"**Art. 7.º** — É facultado aos concessionários de serviços públicos de energia elétrica adaptar-se de forma progressiva ao percentual fixado no art. 4.º mediante expressa autorização do poder concedente, observados os seguintes prazos:

I — de cinco exercícios para as áreas pioneiras da Amazônia Legal e para a área servida pelo sistema da Companhia Hidrelétrica da Boa Esperança, até a incorporação desta ao sistema da Companhia Hidrelétrica do São Francisco;

II — de dois exercícios, observado um percentual mínimo de um por cento, para as demais concessionárias."

Justificação

Esta emenda viria a atender, de forma mais objetiva, os reclamos de expansão das regiões menos desenvolvidas do País, dando-lhes a oportunidade de se adaptarem a esta nova legislação para o setor de energia elétrica, sem onerar de imediato os consumidores das áreas pioneiras da Amazônia Legal e da região servida pelo sistema da COHEBE, não prejudicando, outrossim, as perspectivas de amplo atendimento às populações locais.

Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto, nos têrmos do seguinte Substitutivo, que consubstancia o texto original enviado pelo Poder Executivo com as alterações introduzidas pela aprovação da Emenda n.º 2, a Subemenda à Emenda n.º 3, e a Emenda n.º 6 (R).

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 2,

DE 1971 (CN)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A remuneração legal do investimento, a ser computada no custo do serviço dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, será de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento), a critério do poder concedente.

§ 1.º — A diferença entre a remuneração resultante da aplicação do valor percentual aprovado pelo poder concedente e a efetivamente verificada no resultado do exercício, será registrada na Conta de Resultados a Com-

pensar, do concessionário, para fins de compensação dos excessos e insuficiências de remuneração.

§ 2.º — As importâncias correspondentes aos saldos credores da Conta de Resultados a Compensar serão depositadas pelo concessionário, a débito do Fundo de Compensação de Resultados, até 30 de abril de cada exercício, em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., na sede da emprêsa, que só poderá ser movimentada, para a sua finalidade, a juízo do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Art. 2.º — O investimento remunerável dos concessionários de serviços públicos de energia elétrica compreenderá as parcelas a seguir enumeradas, observado o disposto no parágrafo único dêste artigo:

I — o valor de todos os bens e instalações que direta ou indiretamente concorram, exclusiva e permanentemente, para a produção, transmissão, transformação ou distribuição de energia elétrica;

II — o montante do ativo disponível não vinculado, a 31 de dezembro, até a importância do saldo da Reserva para Depreciação à mesma data, depois do lançamento da quota de depreciação correspondente ao exercício;

III — os materiais em almoxarifado a 31 de dezembro, indispensáveis ao funcionamento da emprêsa no que se refere à prestação dos serviços, dentro dos limites aprovados pela fiscalização;

IV — o capital de movimento, assim entendido a importância em dinheiro necessária à exploração dos serviços, até o máximo do montante de dois meses de faturamento médio da emprêsa.

Parágrafo único — Do total apurado, na forma indicada neste artigo, se deduzirá:

I — o saldo da Reserva para Depreciação a 31 de dezembro, após o lançamento da quota de depreciação correspondente ao mesmo exercício;

II — a diferença entre os saldos, a 31 de dezembro, da conta de Reserva da Amortização e o respectivo Fundo;

III — a diferença entre os saldos, a 31 de dezembro, da Conta de Resultados a Compensar e o respectivo Fundo;

IV — os saldos, a 31 de dezembro, das contas do passivo correspondentes a adiantamentos, contribuições e doações;

V — as obras para uso futuro, enquanto não forem remuneradas pela tarifa.

Art. 3.º — A partir do exercício de 1972, ano base de 1971, com vigência até o exercício de 1975, inclusive, o Impôsto de Renda, devido pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica, será calculado pela aplicação da alíquota de 6% (seis por cento) sôbre o lucro tributável.

Parágrafo único — É vedado qualquer desconto a título de incentivo fiscal, sôbre o impôsto referido neste artigo, enquanto vigorar a redução de alíquota nêle estabelecida.

Art. 4.º — Com a finalidade de prover recursos para os casos de reversão e encampação de serviços de energia elétrica, será computada como componente do custo do serviço, quota de reversão de 3% (três por cento) calculada sôbre o valor do investimento definido no § 1.º dêste artigo.

§ 1.º — O investimento que servirá de base no cálculo da quota de reversão é aquêle definido no item I do art. 2.º, deduzido do valor a que se refere o item IV do parágrafo único do mesmo artigo.

§ 2.º — Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica depositarão suas quotas anuais de reversão, em duodécimos, até o último dia útil de cada mês, em agência do Banco do Brasil S.A., na conta "Centrais Elétricas Brasileiras S.A. — ELETROBRÁS — Reserva Global de Reversão".

§ 3.º — A ELETROBRÁS movimentará a conta da Reserva Global de Reversão para a aplicação prevista neste artigo ou em empréstimos a concessionários de serviços públicos de energia elétrica, para expansão e melhoria dos serviços.

§ 4.º — Ouvido o Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica a ELETROBRÁS poderá aplicar até 5% (cinco por cento) da reserva global de reversão na desapropriação de áreas destinadas à construção de reservatórios de regularização de cursos de água.

§ 5.º — A ELETROBRÁS deverá proceder anualmente à correção monetária da Reserva Global de Reversão, creditando à mesma juros de 3% (três por cento) ao ano, sôbre o montante dos recursos utilizados, excluídos os aplicados na forma do § 4.º dêste artigo.

§ 6.º — Os recursos do Fundo de Reversão investidos pelos concessionários de serviços públicos de energia elétrica na expansão dos seus sistemas até 31 de dezembro de 1971, vencerão juros de 10% (dez por cento) em favor do Fundo Global de Reversão, por conta da remuneração do respectivo investimento, devendo os depósitos obedecerem o disposto no § 2.º do art. 4.º

§ 7.º — Os concessionários de serviços públicos de energia elétrica, mediante aprovação do poder concedente, poderão promover a conversão da Reserva de Amortização e do respectivo Fundo, existentes a 31 de dezembro de 1971 em Reserva para Reversão e respectivo Fundo, passando êstes a reger-se, desde logo, pelo disposto no parágrafo 6.º dêste artigo.

Art. 5.º — O art. 1.º do Decreto-lei n.º 644, de 23 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1.º** — O Impôsto Único sôbre energia elétrica instituído pela Lei n.º 2.308, de 31 de agôsto de 1954, devido por kwh de energia consumida, a medidor ou **forfait**, será equivalente às seguintes percentagens da tarifa fiscal definida em lei:

a) 50% (cinqüenta por cento) para os consumidores residenciais;

b) 60% (sessenta por cento) para os consumidores comerciais e outros."

Parágrafo único — Fica acrescentado ao § 5.º do art. 4.º da Lei n.º 2.308, de 31 de agôsto de 1954, alterado pelo art. 1.º da Lei n.º 4.676, de 16 de junho de 1965, com a redação dada pelo art. 4.º da Lei n.º 5.073, de 18 de agôsto de 1966, modificado pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 644, de 28 de junho de 1969:

"i) os consumidores industriais.

Art. 6.º — O art. 3.º do Decreto-lei n.º 644 passa a vigorar com a seguinte redação, mantido o seu parágrafo:

"**Art. 3.º** — O empréstimo compulsório em favor da ELETROBRÁS será cobrado por kwh de energia elétrica de consumo industrial e equivalerá a 35% (trinta e cinco por cento) da tarifa fiscal definida em lei."

Art. 7.º — É facultado aos concessionários de serviços públicos de energia elétrica adaptar-se de forma progressiva ao percentual fixado no art. 4.º, mediante expressa autorização do poder concedente, observados os seguintes prazos:

I — de cinco exercícios para as áreas pioneiras da Amazônia legal e para a área servida pelo sistema da Companhia Hidroelétrica da Boa Esperança, até a incorporação desta ao sistema da Companhia Hidroelétrica do São Francisco;

II — de dois exercícios, observado um percentual mínimo de um por cento, para as demais concessionárias.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1972.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (**Senador Danton Jobim**) — Passa-se à discussão do Parecer.

Tem a palavra o Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Sr. Presidente, nobre Relator, dignos membros desta Comissão, ouvimos atentamente o Parecer do nobre Relator. Concordamos no global, porque também concordamos no global com o próprio espírito do projeto.

As nossas emendas aqui apresentadas tiveram a intenção de corrigir algumas distorções.

A primeira emenda em que procurei estabelecer uma faixa mais ampla, para que o próprio Ministério das Minas e Energia procurasse resolver problemas não só regionais, mas até setoriais, no meu entendimento ela não corresponde a um retrocesso. Êste País está realmente se desenvolvendo, com investimentos maciços no setor de energia elétrica. Estão investindo em áreas pioneiras da Amazônia e do Nordeste. E por fôrça da própria política do Govêrno, a capitalização é imediata.

As nossas companhias concessionárias regionais — só para evidenciar o meu raciocínio — no caso da COHEBE, ela integralizou tudo aquilo que lá foi investido, e a região terá que remunerar de pronto, aquêle capital fabuloso. Um capital na geração de 216 mil quilowatts, e pràticamente está concluído o investimento na geração. Faltam sòmente duas turbinas. Tôdas as obras civis lá estão, como também as subestações. As linhas de transmissão, as maiores linhas de transmissão do País se encontram exatamente nessa região. As mais caras, as mais onerosas. Tudo foi capitalizado de pronto.

Sr. Presidente, o espírito de minha emenda foi permitir ao Ministério das Minas e Energia essa flexibilidade. Por isso, entendo não ser um retrocesso, e, sim, uma necessidade atual, uma necessidade que não existia, porque os investimentos maciços no setor de energia elétrica eram efetivados sòmente no Centro-Sul. Hoje, não. Hoje a Nação efetiva projetos dêsse vulto.

Entendo oportuno, entendo que há necessidade de meditação, a mais profunda, a respeito do assunto. Não teremos condições para pagar uma remuneração de 10%, não só porque o investimento é fabuloso, como porque o nosso mercado consumidor é incipiente, está reduzido a São Luís, Capital do Maranhão, e a Teresina, Capital do Piauí. Talvez nem na ponta de carga, ou seja, na hora de maior consumo, essas duas Capitais não estejam consumindo 20 mil kw. De pronto, com a instalação, contaremos com 216 mil kw.

Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, entendo da maior importância uma meditação sôbre o assunto, caso contrário o Ministério das Minas e Energia irá enfrentar, fatalmente, problemas de alta gravidade. Não teremos condições de justificar, naquela região, nenhum empreendimento, público ou privado.

Fala-se em investimentos, através dos incentivos fiscais, na nossa região. Qual o homem de emprêsa que irá efetivar algo do Maranhão e Piauí, tendo de pagar alta taxa de energia elétrica, quando no próprio Nordeste, na região da CHESF até em Aratu, êle tem condições mais favoráveis?

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Dá licença para um aparte? Quando foi planejada a Hidrelétrica do S. Francisco, houve uma tentativa para um financiamento estrangeiro, sob o argumento de que não haveria possibilidade de consumo, na região, da energia naquela época planejada para o início da CHESF. E era um grande truste de alumínio, se não me falha a memória, que queria isso. Pois bem, houve a reação do Poder Público, foi vencido o pessimismo, a Hidrelétrica do São Francisco vem aumentando, aumentando, e está já com quase 900.000, se não me engano, e apesar disso a fome de energia continua na nossa região miserável. Acredito, assim, que êsse pessimismo de V. Exa. talvez venha a ser desmentido, como nós nordestinos desmentimos no que dizia respeito à nossa região.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Agradeço a intervenção de V. Exa.

O SR. SENADOR MAGALHÃES PINTO — Desejo perguntar ao nobre Líder Ruy Santos se o empreendimento da fábrica de alumínio foi para o Nordeste. Na verdade, nesse empreendimento, sabemos que a energia elétrica é quase que matéria-prima para êle. De modo que se foi consumida em outras indústrias, quer dizer que impediu a ida da de alumínio.

O SR. SENADOR RUY SANTOS — Impediu, porque se acreditava que o Nordeste não tinha possibilidade de consumir a produção de energia elétrica de Paulo Afonso. E que era melhor ceder. E até um eminente baiano defendia essa tese.

Diante da resistência do Presidente Eurico Gaspar Dutra, a coisa foi feita. Hoje, do Ceará até o Sul da Bahia, praticamente, a energia de Paulo Afonso está sendo consumida.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Agradeço o aparte de V. Exa., mas minha atitude não é pessimista, talvez não tenha sido entendido. O Ministério das Minas e Energia saberá a hora exata de corrigir, de estabelecer os critérios exatos dentro da faixa de 8 a 12%.

Nobre Senador Ruy Santos, estou preocupado com a emergência, com a situação atual. Acredito que essa situação se defina de maneira diferente, daqui a um ou dois anos. Será ótimo. Minha preocupação, digamos assim, não é a longo prazo, cinge-se a aspecto puramente atual. Era o que desejava que V. Exa. registrasse.

Voltando ao nosso raciocínio, eu me permitiria, também, ponderar que, quando sugeri a emenda supressiva do art. 3.º, minha intenção não foi absolutamente restringir os investimentos do Govêrno, no setor da energia elétrica.

Acho eu que, com a minha emenda supressiva, eu estaria colocando na mão do Executivo, ou seja nas mãos do Ministério das Minas e Energia um poder maior para controlar estas distorções de investimentos. Porque, em última análise, o Impôsto de Renda retorna a um fundo comum nacional, que é a receita nacional, para uma distribuição através de programas, através do próprio Orçamento. A Lei Orçamentária funcionaria aí como um regulador.

E, na minha justificativa, eu ressaltava o meu raciocínio e a minha proposição, mostrando que é o próprio Executivo que entra em conflito. Quando o Ministério de Minas e Energia retira parcela do Impôsto de Renda para que as emprêsas, as concessionárias, a seu **moto proprio** providenciem os investimentos, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento vêm sistemàticamente retirando parcelas dos impostos únicos, e naturalmente do Impôsto Único sôbre Energia Elétrica. Isto aconteceu no ano passado, e acontece atualmente.

Está em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional um decreto-lei reduzindo mais uma vez de 10% os impostos únicos para que o Govêrno se utilize no seu chamado Fundo de Reserva. Não me parece, nobre Relator, que a minha intenção não foi retirar os recursos específicos para os investimentos e sim colocar na mão do próprio Executivo, mas do órgão próprio, que é o Ministério das Minas e Energia e não o Ministério do Planejamento nem o Ministério da Fazenda, o poder para decidir onde aplicar. Acho, inclusive, que é uma interferência malévola esta que fazem o Ministério da Fazenda e o Ministério do Planejamento, quando estabelecem uma rotina — e digo rotina porque vem se repetindo do ano passado para cá — ou seja, a retirada de recursos específicos. Tiram da energia elétrica, tiram do setor de transportes, quando retiram os dez por cento do Impôsto Único sôbre Combustíveis e Lubrificantes e, também, do Impôsto Único sôbre Minerais.

Quero, com estas minhas palavras, alertar aos nobres membros desta Comissão para uma realidade. Esta foi a intenção das minhas emendas e estas palavras só têm também uma intenção, a de dar uma explicação a esta Comissão do porquê da minha atitude.

Muito grato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (**Senador Danton Jobim**) — A palavra está facultada a qualquer membro da Comissão. (**Pausa.**)

Ninguém querendo usar a palavra, concedo-a ao Sr. Relator, para responder.

O SR. DEPUTADO IVO BRAGA (**Relator**) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvi atentamente a objeção formulada pelo nobre Deputado Freitas Diniz, procurando justificar a sua emenda.

No que concerne àquela faixa mais ampla a que êle se referiu, isto é, de deixar uma faixa de 8 a 12%, ao invés de 10 a 12% como está no projeto, quero justificar, realmente, o que disse no parecer. Haveria um retrocesso. Atualmente há uma fixação de 10% para tôdas as concessionárias. Então, se nós reduzirmos para 8, há um retrocesso.

Quero acrescentar que a filosofia dêste projeto é justamente para dar condições a que essas concessionárias funcionem como emprêsas. Elas devem ter possibilidades de funcionar, de remunerar os seus serviços. Se não me engano, na própria emenda V. Exa. diz que esta companhia, esta concessionária a que se referiu, está operando no momento a cêrca de 2% de remuneração.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Não disse nada.

O SR. DEPUTADO IVO BRAGA (**Relator**) — Se não disse, eu já ouvi algo a respeito. É uma situação de fato que a própria PETROBRÁS, o próprio Ministério das Minas sabem disto. O que não pode, entretanto, é se estabelecer num projeto uma taxa de 2% para remuneração de serviços das emprêsas ou descer para 8, como quer V. Exa. O que ela quer é que essas emprêsas funcionem dentro de uma operosidade, de uma produtividade que, se não têm, no momento, procurarão alcançar com o correr do tempo.

Não seria a hora de se baixar, então, esta faixa, só para contemplar determinada emprêsa que, no momento, está atravessando uma fase precária, não podendo remunerar seus serviços, cobrar uma taxa capaz de remunerar. A própria ELETROBRÁS, em certos casos, procura justamente fortalecer essas emprêsas que não tenham certas condições. Os próprios Governos dos Estados poderão fortalecer. O que não se pode é estabelecer uma retribuição muito baixa, porque prejudicaria, até trabalhar junto a emprêsas, agências financeiras na obtenção de recursos, uma vez que termina a alegação de dizer que a emprêsa oferece rentabilidade.

É um ponto de estrangulamento, é uma situação de fato. Todos reconhecem. Mas o caminho de corrigir essas

distorções certamente não é através dêsse projeto, que procura regular uma normalidade, trabalhar em condições de estabelecer uma certa normalidade no funcionamento da emprêsa, e para isto elas devem ter, mais ou menos, condições de operar dentro de uma faixa razoável de remuneração de seus serviços.

Assim, embora reconheça as nobres intenções de V. Exa., de procurar fortalecer uma emprêsa que, realmente, está trabalhando numa faixa subdesenvolvida, não vejo como ampararmos essa situação num projeto de ordem geral, que procura estabelecer uma normalidade para o funcionamento de concessionárias de energia elétrica. Há outros caminhos que serão procurados e faço votos para que a emprêsa que funciona na área do nobre Deputado possa encontrar êsses caminhos. Aliás, já ofereci, no próprio parecer, uma emenda que, de certa forma, atende a êsse aspecto.

O SR. SENADOR JOSÉ SARNEY — Os argumentos aqui expendidos, realmente, são válidos na sua filosofia, mas, como V. Exa. teve oportunidade de dizer, na realidade o projeto do Govêrno visa disciplinar a política de produção de energia elétrica de modo geral. O que no fundo dêsse projeto existe, é arrancar mais recursos das emprêsas que funcionam em áreas mais desenvolvidas. Se realmente acontecesse êsse pressuposto, chegaríamos a uma situação de calamidade.

No caso da Usina de Boa Esperança o **mega-watt** é altíssimo. Ela foi realizada em circunstâncias extremamente difíceis; basta dizer que o ponto de apoio mais próximo da obra se encontrava a 900 km de distância, que era o Pôrto de Recife. A sua capacidade de geração teórica, 209.000 kw, fica reduzida à metade, pois que o fator carga, projetado, é de 0,6. Se tivéssemos um fator de carga total, ela só funcionaria durante a metade do ano, o que determinaria a falta absoluta de água do seu reservatório para que pudesse funcionar com tal capacidade.

O destino da barragem da Boa Esperança é o de juntar-se ao sistema energético do Norte e Nordeste, através de fusão com a CHESF e através do sistema, em têrmos de Brasil futuro, de Tocantins e Itabocas, a ser planejado.

Acredito que os objetivos visados pela emenda foram atingidos, quando V. Exa. aceitou a Emenda ao art. 7.º e que nos dá uma certa tranqüilidade, que é a fusão do sistema de Boa Esperança, altamente anti-econômico em custo de rentabilidade kw, com a CHESF, onde a natureza foi pródiga e o custo de instalação é muito mais baixo.

O problema dramático que se nos apresenta é o custo da tarifa: jamais poderemos ter uma tarifa incompatível com a nossa capacidade. Devemos defender ardorosamente a adoção da tarifa única. Não poderemos ter uma tarifa diferente da do Nordeste. Se a filosofia inicial do projeto fôsse seguida à risca, jamais teríamos condições de ter qualquer processo de industrialização, porque o custo da nossa tarifa seria altíssimo. Por isso mesmo, ontem, na reunião que o Sr. Ministro das Minas e Energia teve oportunidade de ter as bancadas do Maranhão e do Piauí, êle aceitou e consta da Emenda Substitutiva de Vossa Excelência um prazo mais dilatado para que se pudesse chegar a êsses índices de cinco anos. Prazo êsse, mais do que suficiente para incorporação do sistema de Boa Esperança ao sistema da Companhia Hidrelétrica do São Francisco, com a interligação das linhas e que realmente acontecerá em prazo não muito distante.

Acredito que essa emenda dará uma tranqüilidade aos nossos investidores, de que realmente não teremos uma tarifa diferente da tarifa do Nordeste, porque iremos pertencer ao sistema da CHESF.

Se eu pudesse fazer uma sugestão a V. Exa., seria apenas uma emenda de redação, pelo egoísmo nosso da Região. Em vez de falar em **incorporação** ao sistema da CHESF, V. Exa. substituiria por fusão ao sistema da.... CHESF. Mas isto é levar ao máximo aquêle bacharelismo nosso de ficar prêso às palavras.

O SR. DEPUTADO IVO BRAGA (**Relator**) — Agradeço a intervenção de V. Exa., e acredito possa perfeitamente contribuir para convencer o ilustre Deputado Freitas Diniz.

O SR. DEPUTADO FREITAS DINIZ — Nobre Relator, realmente o art. 7.º, no seu item I, estabelece uma exceção para aquela região. Mas, eu me permito afirmar que não acredito que êste dispositivo seja capaz de nos levar a uma unificação de tarifas. Só através de estudos mais detalhados, com números, poderia me convencer. Veja bem V. Exa., aqui se trata de uma taxa de reversão que já era de 3% para tôda a Nação. O que se procura hoje, e achei realmente razoável a posição do Ministério, foi a de criar um fundo de unificação para que êle pudesse gerir, pudesse estabelecer prioridades e critérios, não através de emprêsas, mas sim através de uma política global. Concordo perfeitamente.

Acredito, sim, que teremos de pronto menos 1%, porque fatalmente o Ministério das Minas e Energia iria nos incluir no art. 7.º Acredito que com esta providência teremos uma tarifa unificada nos Estados do Maranhão, Piauí e outros Estados do Nordeste.

Era esta a intervenção que desejava fazer.

O SR. SENADOR JOSÉ SARNEY — Não podemos duvidar da palavra, da política do Govêrno e do Ministro das Minas e Energia, executor dessa política. O que ficou consagrado neste dispositivo é uma grande vitória para a área. É a unificação do sistema de Boa Esperança. Há uma obrigação legal disposta em lei, pela primeira vez, de unificação de sistemas e até com prazo de 5 anos, porque a unificação de tarifa do Nordeste com Boa Esperança já existe. Se fôssem seguidos os critérios atuais, a nossa tarifa não seria a tarifa que atualmente pagamos e que é igual à da CHESF.

Tive oportunidade de discutir na ocasião da instalação de Boa Esperança o problema da tarifa, e alertar o Ministério das Minas e Energia para isso. Pagarmos tarifa igual à tarifa do Nordeste, já é uma medida que foi adotada. Se fôssemos seguir os critérios que existem, evidentemente, já estaríamos hoje pagando tarifas insuportáveis. Mas, estamos pagando tarifa igual à do Nordeste.

Queremos assegurar essa continuidade ou paridade, vamos dizer assim. Seria ruim para nós têrmos, por exemplo, no Maranhão e Piauí, uma tarifa e no resto do Nordeste outra, estaria completamente fora de competição de atração de indústrias para aquela área.

O SR. DEPUTADO IVO BRAGA **(Relator)** — Tenho a esclarecer ao Deputado Freitas Diniz que se aceitarmos sua emenda de reduzir a faixa de 8 para 12, mesmo assim não atenderia à necessidade da emprêsa a que êle se refere. Continuaria ela sempre nesse estado de fato a operar, não tendo condições de remunerar senão 2 a 3%.

Quanto à emenda supressiva, me parece que o Parecer já esclarece suficientemente as razões por que tivemos de rejeitá-la.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE **(Senador Danton Jobim)** — Encerrada a discussão, vamos passar à votação do parecer.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE **(Senador Danton Jobim)** — Foi aprovado o parecer, com um voto com abstenção, do Senhor Deputado Freitas Diniz.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 30 minutos.)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 5 DE MAIO DE 1971

Às 15 horas do dia 5 de maio de 1971, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Daniel Krieger, presentes os Srs. Senadores Accioly Filho, Antônio Carlos, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, José Lindoso, José Sarney, Heitor Dias, Matos Leão, Emival Caiado e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Milton Campos, Gustavo Capanema e Helvídio Nunes.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Instalados os trabalhos, com a palavra o Sr. Senador Nelson Carneiro relata as seguintes proposições: favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S-10/71 do Govêrno do Estado da Guanabara, submetendo ao Senado Federal o pedido de autorização para empréstimo externo; pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 36/70 — Altera dispositivos do art. 484 do Código de Processo Penal e Projeto de Lei do Senado n.º 11/70 — Dispõe sôbre o registro de jornalista autônomo. Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade.

O Sr. Senador José Lindoso lê seu parecer favorável, apresentando Projeto de Resolução ao Ofício n.º 4/71-P/MC, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que é aprovado unânimemente.

A seguir, o Sr. Senador José Sarney apresenta parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/65 — Mantém o ato do Tribunal de Contas que negou registro ao contrato celebrado, em 18-12-51, entre o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura e a firma S. Manela & Cia. Ltda., aprovado sem quaisquer restrições.

O Sr. Senador Heitor Dias relata o Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/67 — Mantém decisão do Tribunal de Contas denegatória de registro do contrato celebrado entre a SPVEA e a Montor-Montreal, concluindo pela aprovação do substitutivo da Comissão de Finanças. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado. A seguir, o Sr. Presidente declara que, de acôrdo com o Regimento Interno, a reunião passará a ser secreta, a fim de ser apreciada a Mensagem n.º 61/71, do Sr. Presidente da República.

Reaberta a reunião, é dada a palavra ao Sr. Senador Accioly Filho, que apresenta parecer ao Ofício S-9/71, do Govêrno do Estado do Paraná, submetendo à apreciação do Senado os têrmos do contrato aditivo n.º 5, firmado em 25-11-70, entra a TELEPAR e a Siemens A. G. de Munich.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 3.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1971

Às dezesseis horas do dia cinco de maio de mil novecentos e setenta e um, presentes os Srs. Senadores Franco Montoro — Presidente, Orlando Zancaner, Heitor Dias e Wilson Campos, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Domicio Gondin, Paulo Tôrres, Benedito Ferreira e Eurico Rezende.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos, e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Ofício n.º CLS/SC/12, do Senhor Senador Mello Braga, propondo à Comissão de Legislação Social o exame, pelos seus novos integrantes, da possibilidade de dar prosseguimento aos trabalhos da Subcomissão destinada a examinar os problemas de Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS); o Sr. **Senador Orlando Zancaner** oferece parecer favorável à permanência da Subcomissão por um período de 6 (seis) meses. Após ter sido submetido à discussão e votação, o parecer é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Subcomissão destinada a examinar os problemas da Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), criada por decisão da Comissão de Legislação Social em 19-8-70, e mantida na Sessão Legislativa de 1971, por deliberação da mesma Comissão, em 5 de maio de 1971.

ATA DA 1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA NO DIA 6 DE MAIO DE 1971

Às dezesseis horas do dia seis de maio de mil novecentos e setenta e um, presentes os Srs. Senadores Orlando Zancaner, Heitor Dias e Wilson Campos, na Sala de Reuniões da Comissão de Legislação Social, reúne-se a Subcomissão destinada a "examinar os problemas de Previdência Social, especialmente os relacionados com o funcionamento do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)".

De acôrdo com as Normas Regimentais, assume a Presidência o Sr. Senador Heitor Dias, que declara instalados os trabalhos da Subcomissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental, o Sr. Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Sr. Presidente designa para funcionar com escrutinador o Sr. Orlando Zancaner.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Wilson Campos	2 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Senador Heitor Dias	2 votos
Em branco	1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Heitor Dias, proclama eleito Presidente o Sr. Senador Wilson Campos e o convida a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Wilson Campos, em cumprimento ao deliberado, empossa na Vice-Presidência da Subcomissão o Sr. Senador Heitor Dias. Em seguida, agradece a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função em estreito entendimento com seus companheiros. Finalmente, designa Relator da Subcomissão o Sr. Senador Orlando Zancaner.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 2.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1971

Às quatorze horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, na Sala de Reuniões das Comissões, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Filinto Müller e Emival Caiado.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 91, de 1970, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 21 da Lei n.º 1.530, de 26 de novembro de 1967, do Estado da Guanabara.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 3.ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1971

Às quatorze horas do dia cinco do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Antônio Carlos, presentes os Senhores Senadores Danton Jobin e Filinto Müller.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Emival Caiado e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta as seguintes redações:

a) redação final do Projeto de Resolução n.º 2, de 1971, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do parágrafo único do art. 85 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

b) redação final do Projeto de Resolução n.º 3, de 1971, que suspende em parte, por inconstitucionalidade, a execução do art. 17, item X, da Constituição do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente Ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA – PI)

1º-Vice-Presidente:
Carlos Lindenberg (ARENA – ES)

2º-Vice-Presidente:
Ruy Carneiro (MDB – PB)

1º-Secretário:
Ney Braga (ARENA – PR)

2º-Secretário:
Clodomir Millet (ARENA – MA)

3º-Secretário:
Guido Mondin (ARENA – RS)

4º-Secretário:
Duarte Filho (ARENA – RN)

1º-Suplente:
Renato Franco (ARENA – PA)

2º-Suplente:
Benjamin Farah (MDB – GB)

3º-Suplente:
Lenoir Vargas (ARENA – SC)

4º-Suplente:
Teotônio Vilela (ARENA – AL)

COMISSÕES

Telefones: 42-6933 e 43-6677 — Ramal 300.

Diretora: Edith Balassini.
Local: Anexo — 11.º andar.

A) COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Francisco José Fernandes.
Local: 11.º andar do Anexo.
Telefone: 43-6677 — Ramal 301.

1) COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Matos Leão

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Flávio Brito	Tarso Dutra
Paulo Guerra	*João Cleofas*
Daniel Krieger	Fernando Corrêa
Antônio Fernandes	
Vasconcelos Torres	
Matos Leão	
MDB	
Amaral Peixoto	Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.
Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
José Guiomard	Saldanha Derzi
Waldemar Alcântara	Osires Teixeira
Dinarte Mariz	Lourival Batista
Wilson Campos	
José Esteves	
Benedito Ferreira	
MDB	
Adalberto Sena	Franco Montoro

Secretário: Walter Manoel Germano de Oliveira — Ramal 313.
Reuniões: *quintas-feiras, às 15 horas.*
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Daniel Krieger	Carvalho Pinto
Accioly Filho	Orlando Zancaner
Milton Campos	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	João Calmon
Gustavo Capanema	Matos Leão
José Lindoso	*Vasconcelos Torres*
José Sarney	
Emival Caiado	
Helvídio Nunes	
Antônio Carlos	
Eurico Rezende	
Heitor Dias	
MDB	
Nelson Carneiro	Franco Montoro

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.
Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de reuniões da Comissão de Finanças.

4) COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Adalberto Sena

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Dinarte Mariz	Paulo Tôrres
Eurico Rezende	Luiz Cavalcanti
Cattete Pinheiro	Filinto Müller
Benedito Ferreira	Waldemar Alcântara
Osires Teixeira	José Lindoso
Fernando Corrêa	
Saldanha Derzi	
Heitor Dias	
Antônio Fernandes	
Emival Caiado	
MDB	
Adalberto Sena	Nelson Carneiro

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.
Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

11) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Carvalho Pinto	Milton Cabral
Wilson Gonçalves	Fausto Castello-Branco
Filinto Müller	Augusto Franco
Fernando Corrêa	José Lindoso
Antônio Carlos	Ruy Santos
Arnon de Mello	Cattete Pinheiro
Magalhães Pinto	Jessé Freire
Saldanha Derzi	Virgílio Távora
Accioly Filho	
José Sarney	
Lourival Batista	
João Calmon	
MDB	
Franco Montoro	Amaral Peixoto
Danton Jobim	
Nelson Carneiro	

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — Ramal 307.

Reuniões: quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

12) COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fernando Corrêa

Vice-Presidente: Fausto Castello-Branco

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Fernando Corrêa	Saldanha Derzi
Fausto Castello-Branco	Wilson Campos
Cattete Pinheiro	Celso Ramos
Lourival Batista	
Ruy Santos	
Waldemar Alcântara	
MDB	
Adalberto Sena	Benjamin Farah

Secretária: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 314.

Reuniões: têrças-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

13) COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres

Vice-Presidente: Luiz Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Paulo Tôrres	Milton Trindade
Luiz Cavalcanti	Alexandre Costa
Virgílio Távora	Orlando Zancaner
José Guiomard	
Flávio Brito	
Vasconcelos Torres	
MDB	
Benjamin Farah	Amaral Peixoto

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

14) COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Tarso Dutra

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Tarso Dutra	Magalhães Pinto
Augusto Franco	Gustavo Capanema
Celso Ramos	Paulo Guerra
Osires Teixeira	
Heitor Dias	
Jessé Freire	
MDB	
Amaral Peixoto	Benjamin Farah

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 303.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

15) COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Leandro Maciel

Vice-Presidente: Alexandre Costa

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Leandro Maciel	Dinarte Mariz
Alexandre Costa	Benedito Ferreira
Luiz Cavalcanti	Virgílio Távora
Milton Cabral	
Geraldo Mesquita	
José Esteves	
MDB	
Danton Jobim	Benjamin Farah

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 312.

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

B) COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito.

Chefe: J. Ney Passos Dantas

Local: 11.º andar do Anexo.

Telefone: 43-6677 — Ramal 303.

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para apreciação de vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito.

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (Art. 90 do Regimento Comum).

5) COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Magalhães Pinto	Domício Gondim
Vasconcelos Torres	Milton Campos
Wilson Campos	Geraldo Mesquita
Jessé Freire	Flávio Brito
Augusto Franco	Leandro Maciel
Orlando Zancaner	
Paulo Guerra	
Milton Cabral	
Helvídio Nunes	
José Lindoso	
MDB	
Amaral Peixoto	*Franco Montoro*

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões do Gaibnete do Presidente da Comissão de Economia.

6) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gustavo Capanema

Vice-Presidente: João Calmon

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Gustavo Capanema	Arnon de Mello
João Calmon	Helvídio Nunes
Tarso Dutra	José Sarney
Geraldo Mesquita	
Cattete Pinheiro	
Milton Trindade	
MDB	
Benjamin Farah	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 306.

Reuniões: quintas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

7) COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Cleofas

Vice-Presidente: Virgílio Távora

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
João Cleofas	Cattete Pinheiro
Carvalho Pinto	Antônio Carlos
Virgílio Távora	Daniel Krieger
Wilson Gonçalves	Milton Trindade
Matos Leão	Dinarte Mariz
Tarso Dutra	Emival Caiado
Celso Ramos	Flávio Brito
Lourival Batista	Eurico Rezende
Saldanha Derzi	
Geraldo Mesquita	
Alexandre Costa	
Fausto Castello-Branco	
Jessé Freire	
Ruy Santos	
MDB	
Danton Jobim	Nelson Carneiro
Amaral Peixoto	
Franco Montoro	

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 314.

Reuniões: quartas-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças — Ramais 172 e 173.

8) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Franco Montoro

Vice-Presidente: Heitor Dias

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Heitor Dias	Wilson Campos
Domício Gondim	Accioly Filho
Paulo Tôrres	*José Esteves*
Benedito Ferreira	
Eurico Rezende	
Orlando Zancaner	
MDB	
Franco Montoro	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310

Reuniões: quartas-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

9) COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Benjamin Farah

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Arnon de Mello	Paulo Guerra
Luiz Cavalcanti	Antônio Fernandes
Leandro Maciel	José Guiomard
Milton Trindade	
Domício Gondim	
Orlando Zancaner	
MDB	
Benjamin Farah	Danton Jobim

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 310.

Reuniões: têrças-feiras, às 16 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

10) COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Danton Jobim

TITULARES	SUPLENTES
ARENA	
Antônio Carlos	Cattete Pinheiro
José Lindoso	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	
Emival Caiado	
MDB	
Danton Jobim	Adalberto Sena

Secretária: Beatriz Brandão Guerra — Ramal 130.

Reuniões: quartas-feiras, às 15 horas.

Local: Sala de Reuniões anexa ao Plenário.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(redação atualizada)

Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, com a nova redação que lhes deram a Lei n.º 5.396, de 26-2-68 (D.O. de 29-2-68), e os Decretos-leis n.os 900, de 29-9-69 (D.O. de 30-9-69), 991, de 21-10-69 (D.O. de 21-10-69), e 1.093, de 17-3-70 (D.O. de 18-3-70).

Índice Alfabético — (Por Assunto) Legislação Correlata

Edição organizada, revisada e impressa pelo
SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Preço: Cr$ 5,00

Constituição da República Federativa do Brasil

(Emenda Constitucional Número 1, de 17-10-69)

FORMATO DE BÔLSO

PREÇOS:

EM BROCHURA	Cr$ 2,00
ENCADERNADA EM PLÁSTICO	Cr$ 3,50
ENCADERNADA EM PELICA	Cr$ 7,00

Todos os pedidos desta publicação devem ser encaminhados à
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
Praia de Botafogo, 190 — Rio de Janeiro — GB ou SQS 104 — Bl. A — Loj. 11 — Brasília

JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

"REFERÊNCIAS DA SÚMULA DO STF"

Trabalho completo da Súmula do STF, contendo todos os Acórdãos, Leis federais, estaduais, municipais, Decretos, Decretos-leis, Portarias, Resoluções e o Regimento Interno do STF, que serviram de base à Súmula.

CONTENDO AS 551 SÚMULAS OFICIAIS

No 10.º Volume o índice completo por matéria. — O 20.º Volume contém os enunciados das novas Súmulas n.os 473 a 551. — O 21.º Volume contém o Regimento Interno do STF (atualizado)

PREÇO: CR$ 20,00 POR VOLUME, EM BROCHURA — OBRA TOTAL: 30 VOLUMES, INCLUINDO-SE AS 79 NOVAS SÚMULAS. JÁ PUBLICADOS ATÉ O MOMENTO: 29 VOLUMES

(Trabalho de Jardel Noronha e Odaléa Martins)

Obra impressa pelo Serviço Gráfico do Senado Federal — Brasília — DF
Nota: *A distribuição desta obra foi entregue à* FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS